

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2403001/2026/SEPLAGE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DE ESTUDO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
ACADEMIA AO AR LIVRE DESTINADO ÀS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER

AGOSTO DE 2026, CASTANHAL/PA

SUMÁRIO

- 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3. LANÇAMENTO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**
 - 3.1. Origem dos itens para o presente processo
 - 3.2. Observação quanto à revisão dos quantitativos e complementação da descrição do item 17
 - 3.3. Das Secretarias participantes
- 4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA**
- 5. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO**
 - 5.1. Síntese dos objetivos pretendidos
 - 5.2. Problemática a ser resolvida sob a perspectiva do interesse público
- 6. NATUREZA NÃO CONTÍNUA DO FORNECIMENTO**
 - 6.1. Natureza do objeto – bens comuns
- 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**
 - 7.1 Composição dos conjuntos de equipamentos por local
- 8. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**
 - 8.1. Dos relatórios técnicos apresentados, da situação dos equipamentos existentes e da composição da solução
 - 8.2. Especificações para os itens selecionados para esta contratação
 - 8.3. Considerações sobre a seleção dos itens
 - 8.4. Trâmite de fornecimento
 - 8.5. Análise do ciclo de vida do objeto
 - 8.6. Normas técnicas, comprovação de conformidade e critérios de aceitação
 - 8.6.1. Fase de apresentação e análise da documentação técnica
 - 8.6.2. Amostra ou prova de conceito
 - 8.6.3. Recebimento provisório e definitivo
 - 8.7. Recomendações quanto à utilização dos itens contratados
- 9. ASPECTOS LOGÍSTICOS DO MUNICÍPIO – FORNECIMENTO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**
- 10. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**
 - 10.1. Conclusão quanto à modalidade
 - 10.2. Sistema de Registro de Preços – SRP
 - 10.3. Do reajuste e da alteração ou atualização dos preços registrados
 - 10.4. Possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços e tratamento dos quantitativos registrados
 - 10.5. Vigência e prorrogação dos contratos decorrentes da ata de registro de preços
 - 10.6. Forma eletrônica
 - 10.7. Análise comparativa das formas de parcelamento e definição do lote único
 - 10.8. Tipo e critério de avaliação: menor preço global por lote único
- 11. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS**
 - 11.1. Da pesquisa de preços
 - 11.2. Metodologia utilizada na pesquisa
 - 11.2.1. Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público
 - 11.2.2. Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos
 - 11.3. Cotação Direta com Fornecedores
 - 11.4. Metodologia de cálculo para preço estimado
 - 11.4.1. Justificativa para utilização da média
 - 11.5. Valores de referência encontrados
 - 11.6. Mapa comparativo de preços
- 12. COMPARATIVO COM A CONTRATAÇÃO ANTERIOR CORRELATA**
- 13. PESQUISA MERCADOLÓGICA E CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO REGIONAL**
- 14. TRATAMENTO APLICÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
 - 14.1. Fundamentação legal
 - 14.2. Aplicação ao caso concreto
 - 14.3. Sistema de Registro de Preços e contratações decorrentes da Ata
 - 14.4. Não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006
- 15. CONTRATAÇÕES SIMILARES**
 - 15.1. Resultados pretendidos em termos de economicidade
- 16. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS NO CERTAME**
- 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ÍNDICES CONTÁBEIS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**
- 18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA**
 - 18.1. Modalidades da garantia de proposta
 - 18.2. Valor da garantia



- 18.3. Momento de constituição e comprovação da garantia
- 18.4. Vigência da garantia
- 18.5. Devolução da garantia de proposta
- 18.6. Execução da garantia de proposta
- 18.7. Disposições gerais sobre a garantia

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 19.1. Parcela de maior relevância técnica
- 19.2. Atestado de capacidade técnica
- 19.3. Percentual mínimo de comprovação
- 19.4. Forma de comprovação do quantitativo
- 19.5. Justificativa para exigência
- 19.6. Regras para análise dos atestados

20. COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Da apresentação da planilha de composição de custos
- 20.2. Da comprovação documental da exequibilidade
- 20.3. Da análise dos encargos tributários
- 20.4. Da utilização da planilha na gestão dos preços registrados e dos contratos
- 20.5. Da matriz de alocação de riscos
- 20.6. Da declaração de ciência
- 20.7. Justificativa da medida

21. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. Planejamento da preparação dos locais e da instalação dos equipamentos

25. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DE CONTRATO

27. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

29. MAPA DE RISCO

30. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

31. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

32. ANEXOS E APÊNDICES





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2403001/2026/SEPLAGE

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar elaborado no período de 19 de maio a 21 de agosto de 2026, com vistas à instrução de processo licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Castanhall/PA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado com fundamento nas normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis às contratações públicas, especialmente:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública:

- **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à demonstração do problema a ser resolvido, à indicação da melhor solução e à avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
- **Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativos ao Sistema de Registro de Preços – SRP e à Intenção de Registro de Preços – IRP;
- **Arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativos à modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- **Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à possibilidade de exigência de garantia da proposta, quando prevista no instrumento convocatório;
- **Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à qualificação técnica e à exigência de atestado de capacidade técnica;
- **Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à desclassificação de propostas inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- **Regras de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis ao Município.
- **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à estimativa de preços e à compatibilidade dos valores da contratação com os praticados no mercado;

II. Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

III. Decreto Municipal nº 017/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Castanhall/PA;

IV. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como parâmetro para a realização da pesquisa de preços;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- V. **Normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de academia ao ar livre**, especialmente quanto à segurança, resistência, ergonomia, acessibilidade, durabilidade, acabamento, montagem/preparação e adequação ao uso em ambiente externo, observadas, no que couber, as normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes;
- VI. **Normas de qualidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos**, especialmente quanto à resistência à corrosão e às intempéries, ausência de elementos que ofereçam risco aos usuários, adequada identificação dos produtos e apresentação de manuais, catálogos, fichas técnicas, termos de garantia ou documentos equivalentes.

Dessa forma, o presente ETP busca atender às exigências legais da fase preparatória da contratação, demonstrando a necessidade administrativa, a solução mais adequada, os quantitativos estimados, a pesquisa de preços, os requisitos técnicos, os riscos, os impactos ambientais e a viabilidade da futura aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Administração Pública Municipal de Castanhal/PA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

Fica definido como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI, considerando sua competência institucional na condução, coordenação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal.

A definição justifica-se pela atuação técnica e operacional da SUPRI na coordenação da fase preparatória, processamento do certame, consolidação das demandas dos órgãos participantes, gerenciamento dos atos administrativos correlatos e acompanhamento da futura Ata de Registro de Preços, assegurando maior controle, uniformidade procedimental, eficiência administrativa e racionalização da gestão da contratação.

Dessa forma, caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI, por meio dos setores competentes, exercer as atribuições inerentes ao órgão gerenciador, promovendo a organização, o controle e a operacionalização da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade de cada órgão participante quanto à gestão, fiscalização, solicitação de fornecimento, recebimento e execução das respectivas demandas vinculadas à contratação.

3. DO LANÇAMENTO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Considerando a natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no âmbito do Município de Castanhal/PA, foi adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A Intenção de Registro de Preços constitui etapa preparatória relevante nos processos realizados pelo Sistema de Registro de Preços, pois tem por finalidade permitir a identificação prévia dos órgãos e entidades interessados em participar da futura contratação, possibilitando a consolidação das demandas, o adequado dimensionamento dos quantitativos, a padronização das especificações e a racionalização dos procedimentos administrativos.

No presente caso, foi lançado o Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 008/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2403001/2026/SEPLAGE, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre. O aviso estabeleceu o período de recebimento das demandas, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, de 06 de abril a 27 de abril de 2026, concedendo aos órgãos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação de interesse, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da IRP mostrou-se adequada e necessária, tendo em vista que o objeto pode atender a demandas relacionadas à implantação, ampliação ou estruturação de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária, inclusão social e promoção da saúde da população. Assim, a abertura da IRP permitiu verificar a existência de órgãos interessados, consolidar a demanda, revisar os quantitativos, compatibilizar as especificações técnicas e promover o adequado planejamento da contratação.

Além disso, o procedimento contribui para a eficiência administrativa, a economicidade, a transparência e o planejamento da contratação, uma vez que possibilita a reunião das necessidades comuns da Administração em um único processo licitatório, evitando contratações fragmentadas, reduzindo a repetição de procedimentos e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas em razão da consolidação da demanda.

Ressalta-se que a IRP foi restrita aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Castanhal/PA, em razão da estrutura administrativa local, da autonomia funcional e orçamentária das Secretarias e Fundos, bem como da necessidade de centralização das demandas municipais para fins de controle, uniformidade procedimental, compatibilização com o planejamento orçamentário e adequada gestão da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o lançamento da Intenção de Registro de Preços constituiu medida compatível com o planejamento da contratação e com o interesse público, permitindo a identificação dos órgãos participantes, a consolidação das necessidades administrativas, o correto dimensionamento dos quantitativos e a adequada instrução do processo destinado à futura aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para atendimento das demandas da Administração Municipal de Castanhal/PA.

3.1. ORIGEM DOS ITENS PARA O PRESENTE PROCESSO

Os itens que compõem o presente processo administrativo foram definidos pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE**, considerando a natureza do objeto, consistente na futura e eventual





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no âmbito do Município de Castanhal/PA.

A definição dos itens teve como base a análise da necessidade administrativa, a finalidade pública pretendida, a composição mínima necessária à estruturação de academias ao ar livre e a busca pela padronização técnica, funcional e visual dos aparelhos a serem disponibilizados à população em espaços públicos municipais.

Com o objetivo de assegurar maior eficiência no planejamento da contratação e promover a adequada consolidação da demanda, os itens definidos pela SEPLAGE foram lançados no âmbito da **Intenção de Registro de Preços – IRP nº 008/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 2403001/2026/SEPLAGE**, permitindo a manifestação dos órgãos interessados e a formalização das informações necessárias à instrução da fase preparatória.

Na ocasião, foi facultado aos órgãos participantes:

- a) manifestar interesse na futura contratação;
- b) apresentar os respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs;
- c) indicar os quantitativos necessários ao atendimento de suas demandas;
- d) apresentar justificativas e informações complementares pertinentes;
- e) apontar eventuais ajustes ou adequações necessários à correta definição do objeto.

No curso da instrução processual, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL encaminhou relatório técnico contendo levantamento da situação dos aparelhos existentes no âmbito do Projeto Academia ao Ar Livre, com identificação de espaços públicos, equipamentos deteriorados, aparelhos com problemas de funcionamento e demais informações destinadas a subsidiar a tomada de decisão administrativa.

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE encaminhou informações complementares, consolidando esclarecimentos quanto à descrição do Item 17, à responsabilidade pela instalação definitiva dos equipamentos, aos locais previstos para implantação das academias ao ar livre e à vinculação da demanda às ações municipais de promoção da saúde, lazer e bem-estar, especialmente no contexto do Projeto Corpo Saudável.

Tal procedimento visou garantir que a composição final do objeto refletisse, de forma adequada, as necessidades efetivamente demonstradas no processo, evitando o subdimensionamento ou o superdimensionamento da contratação, bem como possibilitando a correta instrução da fase preparatória, a padronização das especificações e a adequada estimativa de preços.

Destaca-se, portanto, que os itens constantes deste processo decorrem da definição técnica realizada pela SEPLAGE, com posterior consolidação e complementação das informações apresentadas pela SEMEL, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, interesse público e adequada definição do objeto, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

3.2. OBSERVAÇÃO QUANTO À REVISÃO DOS QUANTITATIVOS, COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 17 E DELIMITAÇÃO DO FORNECIMENTO

Registra-se que, no curso da instrução processual, a demanda foi revisada, resultando na alteração dos quantitativos de todos os itens que compõem o objeto, a fim de adequar a contratação à necessidade atual da Administração, aos locais previstos para atendimento e às informações técnicas consolidadas no processo.

Além disso, houve complementação da descrição técnica do **Item 17**, anteriormente identificado como **Item 20** na relação inicial de itens, passando a constar como **Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante**, equipamento confeccionado em aço inox 304, com pegada recartilhada, pesos padronizados emborrachados nas extremidades, dimensões mínimas de tubos, barras, chapas de aço inox nos pontos de fixação e solda tipo TIG, conforme informações técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE.

A complementação da descrição do referido item mostrou-se necessária em razão de a especificação anterior apresentar-se de forma genérica, o que poderia comprometer a adequada cotação, a comparação objetiva das propostas e a futura aquisição de equipamento compatível com a finalidade pretendida, especialmente por se tratar de aparelho adaptado para cadeirante, vinculado à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Registra-se, ainda, que a SEPLAGE esclareceu que a instalação definitiva dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Dessa forma, a cotação deverá contemplar exclusivamente o fornecimento dos equipamentos.

Assim, não integram o objeto da presente contratação a execução de base de concreto, chumbamento, fixação definitiva ao solo, nivelamento de terreno, preparação de área, drenagem, piso, adequações físicas dos espaços ou demais intervenções nos locais de instalação, salvo posterior deliberação formal da Administração em sentido diverso.

Eventuais reparos, adequações ou melhorias nos locais de instalação, tais como nivelamento do terreno, execução de base em concreto ou preparação das áreas para recebimento dos equipamentos, serão providenciados conforme a necessidade específica de cada praça ou unidade pública contemplada.

Dessa forma, a consolidação final do objeto passou a considerar os itens, descrições e quantitativos atualizados, bem como a delimitação de que a contratação se restringe ao fornecimento dos equipamentos, de modo a assegurar maior precisão na pesquisa de preços, compatibilidade entre a planilha orçamentária e os demais artefatos da fase preparatória, bem como segurança na futura execução contratual.

3.3. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Em atendimento ao **Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 008/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2403001/2026/SEPLAGE**, os órgãos interessados puderam encaminhar suas





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

respectivas manifestações de participação, acompanhadas dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, contendo as informações necessárias ao adequado planejamento da futura contratação.

No presente processo, a demanda consolidada refere-se à futura e eventual **aquisição de equipamentos de academia ao ar livre**, destinados à implantação e/ou ampliação de espaços públicos voltados à prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária, inclusão social e promoção da saúde no Município de Castanhal/PA.

Participa do presente procedimento, na qualidade de órgão demandante, a seguinte Secretaria da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A participação da SEMEL demonstra a vinculação direta da contratação às políticas públicas de esporte, lazer, saúde preventiva, ocupação qualificada dos espaços públicos e incentivo à prática regular de atividades físicas pela população castanhalense.

A Secretaria demandante apresentou informações técnicas relativas à situação dos aparelhos existentes, à necessidade de substituição ou renovação de equipamentos deteriorados, à utilização dos espaços públicos e à identificação de localidades a serem contempladas com academias ao ar livre.

Registra-se, ainda, que os itens constantes do processo foram definidos pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE**, cabendo à SEMEL a apresentação da demanda, das informações relativas à utilização dos equipamentos, da avaliação técnica dos aparelhos existentes e da indicação dos espaços públicos nos quais se pretende promover a implantação ou fortalecimento das academias ao ar livre.

As informações encaminhadas serviram de base para a revisão dos quantitativos, a complementação da descrição técnica do Item 17 – Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante, anteriormente identificado como Item 20, e a adequada consolidação do objeto, de modo a permitir a continuidade da cotação, a elaboração da estimativa de preços e a instrução dos demais artefatos da fase preparatória.

Dessa forma, os dados apresentados no âmbito da IRP e da instrução processual contribuíram para o correto dimensionamento da contratação, para a definição dos itens a serem licitados e para a elaboração dos estudos técnicos necessários à futura aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre, assegurando que o planejamento reflita a necessidade pública identificada no Município de Castanhal/PA.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Nos termos do art. 12, inciso VII e § 1º, combinado com o art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória deverá demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado, e sua compatibilidade com o planejamento institucional da Administração.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A necessidade que fundamenta a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Castanhal/PA, no Anexo I, página 13, sob o Processo nº 85, com a descrição “Aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre”.

Durante o desenvolvimento da fase preparatória e a análise das informações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE, o escopo da contratação foi delimitado exclusivamente ao fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre.

Dessa forma, a futura contratação não compreenderá a instalação definitiva dos equipamentos nos espaços públicos, a execução de bases de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento de terreno, preparação de área, drenagem, execução de piso ou outras intervenções físicas necessárias à implantação das academias ao ar livre.

As atividades relacionadas à preparação dos espaços públicos e à instalação definitiva dos equipamentos ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, mediante atuação conjunta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme o planejamento, a disponibilidade de recursos, a capacidade operacional e as condições específicas de cada localidade.

A delimitação do objeto exclusivamente ao fornecimento dos equipamentos decorre do refinamento técnico realizado durante a fase preparatória, sem alteração da necessidade pública originalmente identificada, que permanece relacionada à implantação, ampliação, recomposição e fortalecimento das academias ao ar livre destinadas ao atendimento da população do Município de Castanhal/PA.

A previsão constante no PCA demonstra que a necessidade foi previamente identificada pela Administração, enquanto a definição final do escopo, das especificações técnicas, dos quantitativos, da forma de fornecimento e das responsabilidades relacionadas à execução decorre do aprofundamento dos estudos realizados na fase preparatória da contratação.

Assim, a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, às necessidades institucionais da SEMEL e ao planejamento administrativo do Município de Castanhal/PA.

5. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A presente contratação tem como motivação a necessidade de ampliar, recompor e qualificar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária e promoção da saúde no Município de Castanhal/PA, por meio da futura aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A disponibilização de equipamentos de academia ao ar livre em espaços públicos possibilita o acesso gratuito da população a estruturas adequadas para a realização de exercícios físicos, contribuindo para o





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

incentivo à prática regular de atividades corporais, para a redução do sedentarismo, para a promoção do bem-estar e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A motivação da contratação também se reforça a partir do Relatório Técnico encaminhado pela SEMEL, no qual foram identificadas academias ao ar livre já existentes no Município de Castanhal/PA com aparelhos deteriorados, danificados, com problemas de funcionamento, ferrugem, peças quebradas, ausência de componentes, folgas, desgaste e demais situações que comprometem a adequada utilização dos espaços pela população.

O levantamento técnico demonstra que a presente demanda não decorre apenas da ampliação da infraestrutura pública, mas também da necessidade concreta de recomposição, renovação e qualificação dos equipamentos destinados ao Projeto Academia ao Ar Livre, de modo a assegurar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e continuidade das ações municipais voltadas ao esporte, lazer e promoção da saúde.

Além disso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE informou que, a partir do levantamento realizado pela SEMEL, verificou-se a necessidade de implantação de novas academias ao ar livre em diversos bairros do Município, bem como a aquisição de novos equipamentos, considerando a avaliação técnica dos aparelhos existentes e a identificação das demandas da população.

A contratação guarda relação direta com o fortalecimento das ações municipais de promoção da saúde, lazer e bem-estar, especialmente diante da existência do **Projeto Corpo Saudável** no Município de Castanhal/PA, que oferece gratuitamente aulas de ginástica, treino funcional e ritmos para pessoas de todas as idades, com atenção especial à terceira idade, em polos distribuídos em praças e espaços públicos municipais.

Nesse contexto, a implantação de novas academias ao ar livre, tanto em novos bairros quanto em localidades já contempladas por ações municipais de esporte e lazer, busca ampliar as condições de acesso da população à prática regular de atividades físicas, promover maior utilização dos espaços públicos e fortalecer as políticas públicas voltadas à qualidade de vida, inclusão social, convivência comunitária e saúde preventiva.

O objeto também se relaciona à valorização e ao melhor aproveitamento dos espaços públicos urbanos, permitindo que praças, áreas de convivência e demais locais indicados pela SEMEL sejam estruturados ou complementados com equipamentos adequados, seguros, resistentes e compatíveis com o uso contínuo pela população.

O objetivo da contratação, portanto, consiste em viabilizar a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, observadas as especificações técnicas, os quantitativos revisados, os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia, acessibilidade e padronização, de modo a assegurar que os bens adquiridos sejam compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a presente contratação ficará delimitada ao fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos, a qual ficará sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme manifestação da SEPLAGE.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

5.1. Síntese dos objetivos pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes objetivos gerais:

- a. Ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas, lazer e convivência comunitária no Município de Castanhal/PA;
- b. Disponibilizar à população equipamentos de academia ao ar livre, de uso gratuito, acessível e adequado à utilização em espaços públicos;
- c. Incentivar a prática regular de exercícios físicos, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- d. Contribuir para a redução do sedentarismo e para o estímulo a hábitos saudáveis, especialmente em áreas de convivência comunitária;
- e. Fortalecer as políticas públicas municipais de esporte, lazer, inclusão social e ocupação qualificada dos espaços públicos;
- f. Promover a substituição, renovação ou complementação de equipamentos deteriorados, danificados ou sem condições adequadas de uso, conforme levantamento técnico realizado pela SEMEL;
- g. Reduzir riscos à segurança dos usuários decorrentes da utilização de aparelhos com ferrugem, peças quebradas, parafusos folgados, componentes ausentes ou demais problemas estruturais e funcionais;
- h. Garantir a aquisição de equipamentos seguros, resistentes, duráveis, ergonômicos e compatíveis com o uso contínuo em ambiente externo;
- i. Assegurar a padronização técnica, funcional e visual dos equipamentos, de modo a favorecer a organização, a segurança e a uniformidade dos espaços contemplados;
- j. Atender aos espaços públicos previamente identificados pela SEMEL e pela SEPLAGE, observando a média estimada de equipamentos por academia ao ar livre e a previsão de aparelhos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- k. Fortalecer o Projeto Corpo Saudável e demais ações municipais de incentivo à prática de atividades físicas em praças e espaços públicos;
- l. Possibilitar o adequado atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, conforme os quantitativos revisados e as informações consolidadas na fase preparatória;
- m. Evitar contratações fragmentadas ou desarticuladas, promovendo maior planejamento, economicidade, transparência e racionalização dos gastos públicos;
- n. Permitir que a Administração Municipal atue de forma planejada na recomposição e estruturação dos espaços públicos, observando as condições físicas dos locais e as informações técnicas apresentadas pela SEMEL e pela SEPLAGE.

Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida relevante para fortalecer as ações municipais de esporte e lazer, promover a saúde preventiva, ampliar





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

o acesso da população a equipamentos públicos de atividade física e contribuir para a valorização dos espaços públicos do Município de Castanhal/PA.

5.2. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO):

A problemática a ser enfrentada pela presente contratação consiste na necessidade de ampliar, recompor e qualificar a infraestrutura pública disponível para a prática de atividades físicas, lazer e convivência comunitária no Município de Castanhal/PA, especialmente em espaços públicos destinados ao uso coletivo da população.

Atualmente, verifica-se a necessidade de estruturação de áreas públicas com equipamentos adequados, seguros, resistentes e compatíveis com a prática de exercícios físicos ao ar livre, de modo a proporcionar à população alternativas gratuitas de atividade física, promoção da saúde, bem-estar e ocupação positiva dos espaços urbanos.

A problemática também se evidencia a partir do levantamento técnico realizado pela SEMEL, no qual foram identificados diversos aparelhos instalados em academias ao ar livre com problemas de funcionamento, deterioração, ferrugem, peças quebradas, ausência de componentes, folgas, desgaste e outras inconformidades que comprometem a segurança, a durabilidade e a adequada utilização dos equipamentos pela população.

Tal situação demonstra que a necessidade pública não se limita à criação de novos espaços, mas também envolve a recomposição e qualificação de academias ao ar livre já existentes, evitando que estruturas públicas permaneçam subutilizadas ou ofereçam riscos aos usuários em razão do mau estado de conservação dos aparelhos.

A ausência, insuficiência ou deterioração de equipamentos públicos dessa natureza limita o acesso da comunidade a práticas esportivas e recreativas, especialmente para pessoas que não possuem condições de frequentar academias privadas ou que dependem de estruturas públicas para a realização de atividades físicas regulares. Tal cenário pode contribuir para o sedentarismo, para a baixa utilização de espaços públicos e para a redução das oportunidades de convivência social e lazer.

Sob a perspectiva do interesse público, a demanda busca enfrentar essa lacuna por meio da aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, permitindo que os espaços indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE sejam adequadamente estruturados para atendimento da população castanhalense.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar equipamentos que observem requisitos mínimos de segurança, durabilidade, ergonomia, acessibilidade, resistência ao uso contínuo e adequação ao ambiente externo, considerando que os aparelhos serão destinados ao uso público e estarão sujeitos à exposição climática, ao desgaste natural e à utilização frequente pela comunidade.

Além disso, a adequada definição dos itens, quantitativos, especificações técnicas e responsabilidades relacionadas ao fornecimento é essencial para evitar aquisições incompatíveis com a finalidade pretendida,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

fornecimento de equipamentos inadequados, divergências na cotação, desperdício de recursos públicos ou dificuldades na futura utilização dos bens.

Dessa forma, a problemática a ser resolvida consiste em assegurar que a Administração disponha de equipamentos de academia ao ar livre suficientes, padronizados e tecnicamente adequados para atender à demanda pública identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer, o incentivo à prática regular de exercícios físicos, a valorização dos espaços públicos e o atendimento eficiente ao interesse coletivo.

6. DA NATUREZA NÃO CONTÍNUA DO FORNECIMENTO

A presente contratação possui natureza de **fornecimento não contínuo**, tendo em vista que seu objeto consiste na futura e eventual **aquisição de equipamentos de academia ao ar livre**, destinados à implantação, ampliação, recomposição ou fortalecimento de espaços públicos voltados à prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária, inclusão social e promoção da saúde no Município de Castanhal/PA.

Diferentemente dos fornecimentos contínuos, cuja necessidade se renova de forma permanente, sucessiva e indispensável à manutenção rotineira das atividades administrativas, o presente objeto refere-se à aquisição de bens permanentes, com finalidade específica, destinados à estruturação de academias ao ar livre em locais previamente identificados pela Administração.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos adequados, seguros, resistentes, duráveis e compatíveis com o uso em ambiente externo, considerando as informações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE, especialmente quanto à avaliação dos aparelhos existentes, à identificação de locais a serem contemplados, à revisão dos quantitativos e à necessidade de aquisição de novos equipamentos.

Embora a aquisição possa ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos conforme a necessidade administrativa e emissão das respectivas ordens de fornecimento, tal circunstância não altera a natureza não contínua do objeto. O parcelamento da entrega, a existência de ata de registro de preços ou a possibilidade de aquisições futuras durante sua vigência não transformam a contratação em fornecimento contínuo, pois os bens adquiridos não possuem caráter de consumo permanente ou reposição ordinária mensal, mas sim de investimento em equipamentos permanentes para atendimento de finalidade pública determinada.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação deverá contemplar exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos, a qual ficará sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme informações constantes nos autos.

Também não descaracterizam a natureza não contínua da contratação as obrigações acessórias relacionadas à entrega, garantia, assistência técnica, substituição de itens defeituosos, apresentação de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

manuals, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, uma vez que tais obrigações decorrem da necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade dos bens fornecidos.

Dessa forma, a contratação caracteriza-se como aquisição de bens permanentes, de natureza não contínua, a ser executada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual correspondente, observando-se os quantitativos estimados, as especificações técnicas, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público.

Assim, o modelo adotado mostra-se juridicamente adequado à natureza do objeto, compatível com as necessidades administrativas identificadas e alinhado aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, controle, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

6.1. NATUREZA DO OBJETO – BENS COMUNS

O objeto da presente contratação, consistente na futura e eventual **aquisição de equipamentos de academia ao ar livre**, destinados à implantação, ampliação, recomposição ou fortalecimento de espaços públicos voltados à prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária, inclusão social e promoção da saúde no Município de Castanhal/PA, classifica-se como **bem comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação como bem comum decorre do fato de que os padrões de desempenho, qualidade, segurança e características técnicas dos equipamentos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, parâmetros técnicos mensuráveis e requisitos mínimos de fornecimento, sem necessidade de solução técnica singular, customizada ou de natureza predominantemente intelectual.

Os equipamentos de academia ao ar livre possuem características passíveis de descrição clara e objetiva, tais como:

- a. tipo de equipamento e finalidade de uso;
- b. material de fabricação, incluindo aço inox, aço tratado, pintura, acabamento ou tratamento anticorrosivo, conforme o caso;
- c. dimensões mínimas, diâmetro e espessura dos tubos, chapas, barras e demais componentes estruturais;
- d. requisitos de resistência, durabilidade, ergonomia, acessibilidade e segurança ao usuário;
- e. adequação ao uso em ambiente externo e em espaços públicos de livre acesso;
- f. ausência de rebarbas, quinas cortantes, parafusos expostos, peças soltas ou elementos que ofereçam risco;
- g. observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, fabricação, montagem/preparação, conservação e utilização dos equipamentos;
- h. fornecimento de equipamentos novos, completos, íntegros e acompanhados de manuais, catálogos, fichas técnicas, termos de garantia e demais documentos necessários;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- i. garantia, assistência técnica e substituição de itens ou componentes em caso de defeito, vício ou desconformidade;
- j. entrega conforme os quantitativos, locais e condições definidos no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.

Tais características permitem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, afastando subjetividades técnicas e garantindo julgamento isonômico, transparente e compatível com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre constitui atividade disponível no mercado, executada por empresas do ramo de equipamentos esportivos, mobiliários urbanos, estruturas metálicas e/ou equipamentos para espaços públicos, sendo possível estabelecer padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho sem restringir indevidamente a competitividade.

No caso específico desta contratação, não há necessidade de desenvolvimento de produto exclusivo, projeto de engenharia personalizado, inovação tecnológica específica ou prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Trata-se de aquisição de bens permanentes, padronizáveis e disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser previamente definidas pela Administração.

Ressalta-se que a presente contratação deverá contemplar exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos, a execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento de terreno, preparação de área ou demais intervenções físicas, as quais ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme definição constante nos autos.

Dessa forma, a classificação do objeto como bem comum mostra-se adequada, permitindo a adoção de procedimento licitatório com critérios objetivos de julgamento, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades da contratação deverá ser acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as características da demanda, a forma de utilização dos bens e a interdependência com outras providências necessárias à efetividade da solução.

A estimativa dos quantitativos para a futura aquisição de equipamentos de academia ao ar livre foi elaborada com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no relatório técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nas informações





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

complementares prestadas pelas unidades responsáveis, na relação dos espaços públicos inicialmente indicados para atendimento e na composição funcional definida para cada academia ao ar livre.

O levantamento realizado identificou a necessidade inicial de atendimento de 19 (dezenove) espaços públicos municipais, distribuídos da seguinte forma:

- i. 15 (quinze) localidades com composição padrão; e
- ii. 4 (quatro) localidades com composição reforçada, correspondentes aos espaços situados nos bairros ou localidades Estrela, Cristo, Apeú e Jaderlândia.

A classificação das localidades considerou as informações apresentadas pela unidade demandante quanto à utilização dos espaços públicos, à demanda identificada, ao fluxo de usuários, à situação dos equipamentos existentes e à relevância dos locais para as ações municipais de esporte, lazer, promoção da saúde, acessibilidade e convivência comunitária.

A composição padrão foi estabelecida para assegurar a disponibilização de conjunto funcionalmente equilibrado, abrangendo equipamentos destinados a alongamento, mobilidade, condicionamento físico, fortalecimento muscular, exercícios aeróbicos, acessibilidade e orientação dos usuários.

Para cada uma das 15 (quinze) localidades com composição padrão, foram estimados:

- a) 22 (vinte e dois) aparelhos destinados diretamente à prática de exercícios físicos; e
- b) 1 (uma) placa orientativa destinada à identificação dos equipamentos e à apresentação de instruções de utilização e segurança.

A memória de cálculo da composição padrão corresponde a:

15 localidades × 22 aparelhos = 330 aparelhos de exercício físico;

15 localidades × 1 placa orientativa = 15 placas;

Total estimado da composição padrão: 345 unidades físicas.

A composição reforçada foi estabelecida para os 4 (quatro) espaços públicos que, conforme o levantamento da unidade demandante, apresentam maior demanda e fluxo de usuários, justificando a previsão de quantidade superior de equipamentos em relação à composição padrão.

Para cada uma das 4 (quatro) localidades com composição reforçada, foram estimados:

- a) 62 (sessenta e dois) aparelhos destinados diretamente à prática de exercícios físicos; e
- b) 3 (três) placas orientativas.

A memória de cálculo da composição reforçada corresponde a:

4 localidades × 62 aparelhos = 248 aparelhos de exercício físico;

4 localidades × 3 placas orientativas = 12 placas;

Total estimado da composição reforçada: 260 unidades físicas.

A consolidação das duas composições resulta nos seguintes quantitativos máximos estimados:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

330 aparelhos da composição padrão + 248 aparelhos da composição reforçada = 578 aparelhos de exercício físico;

15 placas da composição padrão + 12 placas da composição reforçada = 27 placas orientativas;

Total global máximo estimado: 605 unidades físicas.

A expressão “composição reforçada” corresponde à previsão de quantitativos superiores para as quatro localidades identificadas como de maior demanda, não se confundindo com reserva técnica, estoque para reposição ou quantitativo sem destinação planejada.

Os quantitativos estimados para cada item foram obtidos mediante a aplicação das seguintes regras de distribuição:

a) para os aparelhos com quantitativo global estimado de 27 (vinte e sete) unidades, foi considerada 1 (uma) unidade para cada localidade com composição padrão e 3 (três) unidades para cada localidade com composição reforçada:

$$15 \times 1 + 4 \times 3 = 27 \text{ unidades por item;}$$

b) para o item com quantitativo global estimado de 81 (oitenta e uma) unidades, foram consideradas 3 (três) unidades para cada localidade com composição padrão e 9 (nove) unidades para cada localidade com composição reforçada:

$$15 \times 3 + 4 \times 9 = 81 \text{ unidades;}$$

c) para os aparelhos com quantitativo global estimado de 54 (cinquenta e quatro) unidades, foram consideradas 2 (duas) unidades para cada localidade com composição padrão e 6 (seis) unidades para cada localidade com composição reforçada:

$$15 \times 2 + 4 \times 6 = 54 \text{ unidades por item;}$$

d) para o Item 9, foram consideradas 2 (duas) unidades para cada uma das 19 (dezenove) localidades, conforme definição técnica da unidade demandante:

$$19 \times 2 = 38 \text{ unidades;}$$

e) para o Item 18 – Placa Orientativa Horizontal, foi considerada 1 (uma) unidade para cada localidade com composição padrão e 3 (três) unidades para cada localidade com composição reforçada:

$$15 \times 1 + 4 \times 3 = 27 \text{ unidades.}$$

Os quantitativos foram dimensionados para possibilitar a formação dos conjuntos previstos para as localidades inicialmente identificadas, observando-se a finalidade de cada aparelho, a necessidade de acessibilidade, a orientação dos usuários e a distribuição definida pela unidade demandante. A minuta utiliza como referência 15 localidades com composição padrão e quatro com composição reforçada, totalizando 605 unidades.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades indicadas possuem natureza estimativa e representam os limites máximos que poderão ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento para a empresa beneficiária da ata, nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar todos os itens nem a totalidade dos quantitativos estimados, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições poderão ocorrer de forma gradual e parcelada, conforme a necessidade efetivamente demonstrada, a disponibilidade orçamentária, a preparação dos espaços públicos, a capacidade de recebimento e armazenamento, a programação de instalação e a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

A Administração poderá solicitar apenas parte dos itens e dos quantitativos registrados, observados os preços unitários, os limites máximos e os saldos disponíveis na ata, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A emissão de ordem de fornecimento para determinado item ou quantitativo não implicará obrigação de contratação dos demais itens nem de utilização do saldo remanescente da ata. Contudo, uma vez emitida a ordem de fornecimento, a contratada deverá entregar integralmente os itens e quantitativos efetivamente solicitados, no prazo e nas condições estabelecidas.

Por se tratar de lote único, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem, não sendo admitida proposta parcial. A empresa vencedora deverá manter capacidade de fornecer todos os itens registrados, até os respectivos limites máximos, quando regularmente solicitados pela Administração, sem que isso gere obrigação de aquisição integral das 605 (seiscentas e cinco) unidades estimadas.

A estimativa quantitativa representa, portanto, o limite máximo da demanda planejada para a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo cada aquisição condicionada à demonstração da necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

7.1. COMPOSIÇÃO DOS CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE

A distribuição dos equipamentos entre as localidades foi estruturada de modo a demonstrar a memória de cálculo e a formação dos conjuntos utilizados como referência para o planejamento da contratação, distinguindo-se a composição padrão da composição reforçada em razão da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A composição reforçada não representa reserva técnica, mas previsão de atendimento diferenciado às localidades Estrela, Cristo, Apeú e Jaderlândia, em razão da maior demanda e do maior fluxo de usuários informados pela unidade demandante.

A relação das 19 (dezenove) localidades e a distribuição dos equipamentos constituem o planejamento inicial da Administração e servem de base para a estimativa dos quantitativos máximos da Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A indicação das localidades e das respectivas composições não gera obrigação de aquisição simultânea ou integral dos equipamentos. O atendimento poderá ocorrer por etapas, conforme a preparação de cada espaço, a disponibilidade orçamentária, a capacidade administrativa e a emissão das ordens de fornecimento.

As tabelas a seguir apresentam a composição padrão, a composição reforçada, a distribuição estimada dos equipamentos e a memória de cálculo dos quantitativos da contratação.

Quadro 1 – Composição padrão dos equipamentos por localidade

Item	Equipamento	Quantidade por localidade padrão
1	Alongflex em Inox	1
2	Elíptico Mecânico Individual em Aço Inox	3
3	Cadeira Bicicleta Individual em Aço Inox	2
4	Simulador de Cavalgada Individual em Aço Inox	1
5	Simulador de Esqui Individual em Aço Inox	2
6	Pressão de Pernas Duplo em Aço Inox	1
7	Peitoral Duplo em Aço Inox	1
8	Puxador de Costas com Peitoral em Aço Inox	1
9	Remada Sentada Individual em Inox	2
10	Rotação Diagonal em Inox	1
11	Rotação Vertical em Inox	1
12	Simulador de Caminhada Individual em Inox	1
13	Prancha Abdominal em Inox	1
14	Prancha Lateral (Surf) em Inox	1
15	Estação APE / Estação Cadeirante em Inox	1
16	Aparelho Voador Peitoral e Dorsal	1
17	Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante	1
Subtotal de aparelhos de exercício físico		22
18	Placa Orientativa Horizontal dos 2x1	1
Total de unidades físicas por localidade padrão		23

Quadro 2 – Composição reforçada dos equipamentos por localidade de maior demanda





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Item	Equipamento	Quantidade por localidade reforçada
1	Alongflex em Inox	3
2	Elíptico Mecânico Individual em Aço Inox	9
3	Cadeira Bicicleta Individual em Aço Inox	6
4	Simulador de Cavalgada Individual em Aço Inox	3
5	Simulador de Esqui Individual em Aço Inox	6
6	Pressão de Pernas Duplo em Aço Inox	3
7	Peitoral Duplo em Aço Inox	3
8	Puxador de Costas com Peitoral em Aço Inox	3
9	Remada Sentada Individual em Inox	2
10	Rotação Diagonal em Inox	3
11	Rotação Vertical em Inox	3
12	Simulador de Caminhada Individual em Inox	3
13	Prancha Abdominal em Inox	3
14	Prancha Lateral (Surf) em Inox	3
15	Estação APE / Estação Cadeirante em Inox	3
16	Aparelho Voador Peitoral e Dorsal	3
17	Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante	3
	Subtotal de aparelhos de exercício físico	62
18	Placa Orientativa Horizontal dos 2x1	3
	Total de unidades físicas por localidade reforçada	65

Quadro 3 – Composição dos conjuntos por local previsto

Nº	Local previsto	Bairro/Localidade	Tipo de composição	Quantidade estimada do conjunto
1	Praça do Ginásio José Maria Mamede	Ianetama	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
2	Praça do Estrela	Estrela	Composição reforçada	62 aparelhos + 3 placas orientativas
3	Praça do Cristo	Cristo	Composição reforçada	62 aparelhos + 3 placas orientativas





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

4	Praça do Chuvisco	Pirapora	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
5	Praça do Ginásio Zecão Pismel	Santa Lúcia / Milagre	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
6	Complexo Esportivo do Apeú	Apeú	Composição reforçada	62 aparelhos + 3 placas orientativas
7	Praça Francisca Guimarães	Caiçara	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
8	Praça da Escola Georgina Nascimento	Saudade	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
9	Praça do Rosário	Jaderlândia	Composição reforçada	62 aparelhos + 3 placas orientativas
10	José João	Cohab	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
11	Praça do Ginásio	Fonte Boa	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
12	Praça Rouxinol	Rouxinol	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
13	Praça Campo da Associação	Propira	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
14	Praça Santa Terezinha	Santa Terezinha	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
15	Praça Pacuquara	Pacuquara	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
16	Praça Ana Júlia	Ana Júlia	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
17	Praça do Titanlândia	Titanlândia	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
18	Agrovila Calúcia	Calúcia	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa
19	Complexo Esportivo do Imperador	Imperador	Composição padrão	22 aparelhos + 1 placa orientativa

Os locais enquadrados como **composição padrão** receberão o conjunto indicado no Quadro 1, composto por 22 aparelhos de exercício físico e 1 placa orientativa. Já os locais enquadrados como **composição**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

reforçada receberão o conjunto indicado no Quadro 2, composto por 62 aparelhos de exercício físico e 3 placas orientativas.

A composição padrão foi aplicada a **15 (quinze) localidades**, totalizando **330 (trezentos e trinta) aparelhos de exercício físico e 15 (quinze) placas orientativas**. Já a composição reforçada foi aplicada às localidades **Estrela, Apeú, Jaderlândia e Cristo**, totalizando **248 (duzentos e quarenta e oito) aparelhos de exercício físico e 12 (doze) placas orientativas**.

Assim, a distribuição global resulta em **578 (quinhentos e setenta e oito) aparelhos de exercício físico e 27 (vinte e sete) placas orientativas**, perfazendo o total de **605 (seiscentas e cinco) unidades físicas** previstas na planilha consolidada.

A adoção de composição reforçada para as localidades Estrela, Apeú, Jaderlândia e Cristo justifica-se pela maior demanda estimada, maior fluxo de usuários e relevância desses espaços para as ações municipais de esporte, lazer, saúde e bem-estar. Tal medida permite que a Administração disponha de quantitativo adicional em localidades estratégicas, sem comprometer a distribuição mínima dos equipamentos nos demais espaços públicos contemplados.

Dessa forma, a composição dos conjuntos de equipamentos por localidade observa critério objetivo, proporcional e compatível com a finalidade pública pretendida, assegurando o atendimento dos locais previstos, a padronização dos equipamentos, a inclusão de aparelhos adaptados, a disponibilização de placas orientativas e a adequada estruturação das academias ao ar livre no Município de Castanhal/PA.

Além disso, a distribuição dos equipamentos por localidade evidencia que a necessidade administrativa não consiste na aquisição aleatória ou isolada de aparelhos, mas na formação de conjuntos completos de academia ao ar livre. Cada item integra uma composição previamente planejada, destinada a assegurar diversidade funcional, acessibilidade, orientação de uso e atendimento adequado aos usuários. Nesse contexto, a divisão do fornecimento entre empresas distintas aumentaria o risco de entrega incompleta dos conjuntos, incompatibilidade de materiais e acabamentos, divergência entre garantias, indisponibilidade simultânea dos aparelhos e atraso na efetiva utilização dos espaços públicos.

8. COMPOSIÇÕES DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

8.1. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS APRESENTADOS, DA SITUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E DA COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

A definição da solução a ser adotada no presente Estudo Técnico Preliminar foi subsidiada pelas informações constantes nos relatórios técnicos encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, bem como pelas informações complementares prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE, os quais integram a instrução processual e demonstram a necessidade concreta da futura aquisição de equipamentos de academia ao ar livre.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O Relatório Técnico de Avaliação dos Aparelhos, elaborado no âmbito do Projeto Academia ao Ar Livre, apresenta levantamento da situação dos equipamentos já instalados em espaços públicos do Município de Castanhal/PA, contemplando a identificação de aparelhos com problemas de funcionamento, desgaste, deterioração, ausência de componentes, ferrugem, peças quebradas, parafusos folgados, rolamentos danificados, apoios comprometidos e demais situações que prejudicam a adequada utilização dos equipamentos pela população.

Além das informações descritivas, o relatório técnico apresenta registros fotográficos das praças e espaços públicos avaliados, evidenciando visualmente a situação dos aparelhos existentes e demonstrando que parte dos equipamentos se encontra deteriorada ou sem condições adequadas de uso. Tais registros reforçam a necessidade de recomposição, renovação ou complementação da estrutura atualmente disponível, especialmente em locais nos quais os aparelhos apresentam comprometimento funcional ou estrutural.

Entre os espaços avaliados, constam academias ao ar livre situadas em praças e áreas públicas já utilizadas pela população, a exemplo da Praça do Titanlândia, Praça do Cristo, Praça do Chuvisco, Praça do Ginásio Zecão Pismel, Praça do Rosário, Praça do Ginásio José Maria Mamede, Praça Francisca Guimarães, Praça do Estrela, Complexo Esportivo do Imperador, Agrovila Calúcia, entre outros locais indicados nos documentos técnicos apresentados.

Os relatórios demonstram que a demanda não se limita à simples aquisição de novos bens, mas envolve a necessidade de fortalecer uma política pública já existente, mediante recomposição de espaços com aparelhos deteriorados, ampliação da infraestrutura de lazer e atividade física e implantação de novas academias ao ar livre em bairros previamente identificados pela Administração.

Nesse contexto, as informações técnicas apresentadas pela SEMEL evidenciam a importância da manutenção, renovação e substituição de aparelhos em condições inadequadas, tendo em vista que equipamentos deteriorados podem comprometer a segurança dos usuários, reduzir a efetividade do Projeto Academia ao Ar Livre e enfraquecer as ações municipais de incentivo à prática regular de atividades físicas, lazer, convivência comunitária e promoção da saúde.

Por sua vez, a SEPLAGE, ao complementar as informações constantes nos autos, esclareceu que, a partir do levantamento realizado pela SEMEL, verificou-se a necessidade de implantação de novas academias ao ar livre em diversos bairros, bem como a aquisição de novos equipamentos, considerando a avaliação técnica dos aparelhos existentes e a identificação das demandas da população.

A solução proposta também se relaciona ao fortalecimento do Projeto Corpo Saudável no Município de Castanhal/PA, o qual oferece gratuitamente aulas de ginástica, treino funcional e ritmos para pessoas de todas as idades, com atenção especial à terceira idade, em polos distribuídos em praças e espaços públicos municipais. Assim, a implantação, ampliação e estruturação de academias ao ar livre em localidades atendidas ou vinculadas a ações dessa natureza amplia a capacidade de atendimento da política pública e favorece a utilização contínua dos espaços pela comunidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

De acordo com as informações técnicas constantes nos autos, as novas unidades de academias ao ar livre deverão contar, em média, com 22 (vinte e dois) aparelhos por unidade, sendo 2 (dois) deles adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para fins desta contratação, registra-se que a referência à média de 22 aparelhos diz respeito aos equipamentos destinados diretamente à prática de exercícios físicos, não se confundindo com o Item 18 – Placa Orientativa Horizontal dos 2x1, que possui natureza informativa e de sinalização.

Assim, a placa orientativa integra o conjunto previsto para cada localidade, por ser necessária à orientação dos usuários, identificação dos aparelhos, instruções de uso e segurança, mas não deve ser contabilizada como aparelho de exercício físico. Dessa forma, nos locais de composição padrão, a solução considera 22 (vinte e dois) aparelhos de exercício físico e 1 (uma) placa orientativa, totalizando 23 (vinte e três) unidades físicas vinculadas ao conjunto.

Após a conferência dos relatórios técnicos da SEMEL e das informações complementares da SEPLAGE, foram considerados 19 (dezenove) locais previstos para atendimento, descartadas as repetições. Os locais previstos são os seguintes:

Nº	Local previsto	Bairro/Localidade	Tipo de composição
1	Praça do Ginásio José Maria Mamede	Ianetama	Composição padrão
2	Praça do Estrela	Estrela	Composição reforçada
3	Praça do Cristo	Cristo	Composição reforçada
4	Praça do Chuvisco	Pirapora	Composição padrão
5	Praça do Ginásio Zecão Pismel	Santa Lídia / Milagre	Composição padrão
6	Complexo Esportivo do Apeú	Apeú	Composição reforçada
7	Praça Francisca Guimarães	Caiçara	Composição padrão
8	Praça da Escola Georgina Nascimento	Saudade	Composição padrão
9	Praça do Rosário	Jaderlândia	Composição reforçada
10	José João	Cohab	Composição padrão
11	Praça do Ginásio	Fonte Boa	Composição padrão
12	Praça Rouxinol	Rouxinol	Composição padrão
13	Praça Campo da Associação	Propira	Composição padrão
14	Praça Santa Terezinha	Santa Terezinha	Composição padrão
15	Praça Pacuquara	Pacuquara	Composição padrão
16	Praça Ana Júlia	Ana Júlia	Composição padrão
17	Praça do Titanlândia	Titanlândia	Composição padrão
18	Agrovila Calúcia	Calúcia	Composição padrão
19	Complexo Esportivo do Imperador	Imperador	Composição padrão





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Para fins de composição da solução, os locais foram organizados em dois grupos: 15 (quinze) localidades com composição padrão e 4 (quatro) localidades com composição reforçada. As localidades Estrela, Apeú, Jaderlândia e Cristo foram classificadas como locais de composição reforçada, em razão da maior demanda estimada, maior fluxo de usuários e relevância para as ações municipais de esporte, lazer, saúde e bem-estar.

Nos locais de composição padrão, serão previstos 22 (vinte e dois) aparelhos de exercício físico e 1 (uma) placa orientativa. Nas localidades de composição reforçada, serão previstos 62 (sessenta e dois) aparelhos de exercício físico e 3 (três) placas orientativas, totalizando 65 (sessenta e cinco) unidades físicas por localidade reforçada.

A memória de cálculo e o dimensionamento da solução foram, portanto, estruturados a partir da avaliação técnica dos aparelhos existentes, da indicação dos locais a serem contemplados, da estimativa média de equipamentos por unidade, da previsão de aparelhos adaptados, da inclusão de placa orientativa, da identificação de localidades com maior demanda e da revisão dos quantitativos realizada no curso da fase preparatória, de forma a compatibilizar a demanda com a realidade dos espaços públicos indicados.

Registra-se, ainda, que a SEPLAGE promoveu a complementação da descrição técnica do Item 17, anteriormente identificado como Item 20, passando a constar como Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante, equipamento confeccionado em aço inox 304, com pegada recartilhada, pesos padronizados emborrachados nas extremidades, dimensões mínimas de tubos, barras e chapas de aço inox nos pontos de fixação, além de solda tipo TIG. A complementação da descrição técnica do item foi necessária para afastar a generalidade da especificação anterior e permitir cotação mais precisa, comparabilidade entre propostas e aquisição de equipamento compatível com a finalidade pretendida.

No que se refere à execução da solução, ficou esclarecido que a presente contratação deverá contemplar exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos. A instalação ficará sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Dessa forma, não integram o objeto da contratação a execução de base de concreto, chumbamento, fixação definitiva ao solo, nivelamento de terreno, preparação da área, drenagem, piso, adequações físicas ou demais intervenções nos locais de instalação. Eventuais reparos, adequações ou melhorias nos espaços públicos serão providenciados conforme a necessidade específica de cada praça ou unidade pública contemplada.

Assim, a solução mais adequada para o atendimento da necessidade consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, com especificações técnicas compatíveis com o uso em ambiente externo, observando requisitos de segurança, resistência, durabilidade, ergonomia, acessibilidade, padronização e adequação à finalidade pública pretendida, de modo a viabilizar a implantação, ampliação, recomposição e fortalecimento das academias ao ar livre no Município de Castanhal/PA.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A adoção dessa solução mostra-se coerente com os elementos técnicos apresentados pela SEMEL e pela SEPLAGE, pois permite atender à demanda identificada, substituir ou complementar equipamentos deteriorados, estruturar novos espaços públicos, ampliar o acesso gratuito da população à prática de atividades físicas, fortalecer as ações do Projeto Corpo Saudável e promover maior aproveitamento das praças e áreas públicas municipais.

8.2. ESPECIFICAÇÕES PARA OS ITENS SELECIONADOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos selecionados para a presente contratação deverão atender às especificações técnicas constantes na planilha de itens, no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória, observando padrões mínimos de segurança, resistência, durabilidade, ergonomia, acessibilidade e adequação ao uso em ambiente externo.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos, íntegros, em perfeitas condições de funcionamento, fabricados com materiais resistentes à exposição ao sol, chuva, umidade, variações climáticas e ao uso contínuo em espaços públicos de livre acesso, devendo possuir acabamento adequado, proteção anticorrosiva e estrutura compatível com a finalidade a que se destinam.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos de segurança aplicáveis, especialmente quanto à inexistência de rebarbas, quinas cortantes, peças soltas, parafusos expostos, superfícies perfurantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. Os equipamentos deverão possuir estrutura firme, componentes adequadamente fixados, acabamento uniforme e condições que permitam sua utilização segura pela população.

A seleção dos itens contemplou equipamentos destinados a diferentes finalidades funcionais, conforme sua aplicação no conjunto das academias ao ar livre, abrangendo aparelhos voltados ao alongamento, mobilidade, condicionamento físico, fortalecimento muscular, coordenação motora, acessibilidade e orientação de uso.

→ **Alongflex em Inox**

O Alongflex em Inox deverá ser fornecido em material resistente, adequado ao uso externo, com estrutura segura e acabamento compatível com a utilização em espaço público. O equipamento deverá possibilitar a realização de exercícios de alongamento, flexibilidade e mobilidade corporal, contribuindo para a composição funcional das academias ao ar livre.

→ **Elíptico Mecânico Individual em Aço Inox**

O Elíptico Mecânico Individual em Aço Inox deverá permitir a realização de exercícios aeróbicos e de coordenação motora, simulando movimento elíptico de baixo impacto. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, movimento adequado, apoio seguro para os pés e mãos, bem como componentes compatíveis com uso contínuo em ambiente externo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

→ **Cadeira Bicicleta Individual em Aço Inox**

A Cadeira Bicicleta Individual em Aço Inox deverá possibilitar exercícios de pedalada e movimentação dos membros inferiores, contribuindo para condicionamento físico, circulação e mobilidade. O equipamento deverá apresentar assento, pedais, apoios e estrutura compatíveis com uso seguro, resistente e durável em espaços públicos.

→ **Simulador de Cavalgada Individual em Aço Inox**

O Simulador de Cavalgada Individual em Aço Inox deverá permitir a execução de movimento corporal integrado, voltado ao condicionamento físico e fortalecimento de membros superiores, inferiores e tronco. O equipamento deverá possuir estrutura estável, sistema de movimentação seguro e acabamento adequado ao uso externo.

→ **Simulador de Esqui Individual em Aço Inox**

O Simulador de Esqui Individual em Aço Inox deverá permitir exercícios de coordenação, equilíbrio e condicionamento físico, por meio de movimento lateral ou alternado dos membros inferiores. O equipamento deverá possuir apoios seguros, base resistente, movimentação adequada e estrutura compatível com uso frequente em ambiente externo.

→ **Pressão de Pernas Duplo em Aço Inox**

O equipamento Pressão de Pernas Duplo em Aço Inox deverá possibilitar exercícios de fortalecimento dos membros inferiores, com assentos, apoios e mecanismos compatíveis com o uso seguro por usuários em espaços públicos. A estrutura deverá ser resistente, durável e adequada à utilização simultânea, quando aplicável.

→ **Peitoral Duplo em Aço Inox**

O Peitoral Duplo em Aço Inox deverá permitir exercícios voltados ao fortalecimento da musculatura peitoral e dos membros superiores. O equipamento deverá possuir sistema de movimentação adequado, assentos, apoios e pegadores seguros, além de estrutura resistente ao uso contínuo e às condições climáticas.

→ **Puxador de Costas com Peitoral em Aço Inox**

O Puxador de Costas com Peitoral em Aço Inox deverá possibilitar exercícios de fortalecimento de costas, peitoral e membros superiores, com componentes adequados à movimentação segura e controlada. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, assento adequado, pegadores seguros e acabamento compatível com uso em área pública.

→ **Remada Sentada Individual em Inox**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A Remada Sentada Individual em Inox deverá permitir exercícios de fortalecimento de costas, braços e ombros, por meio de movimento de remada. O equipamento deverá possuir assento, apoio para os pés, pegadores e estrutura compatíveis com a utilização segura pelos usuários, observando resistência, estabilidade e durabilidade.

→ **Rotação Diagonal em Inox**

A Rotação Diagonal em Inox deverá possibilitar exercícios de mobilidade, alongamento e rotação corporal, contribuindo para flexibilidade, coordenação e fortalecimento do tronco. O equipamento deverá possuir sistema de movimentação seguro, estrutura resistente e acabamento adequado para uso externo.

→ **Rotação Vertical em Inox**

A Rotação Vertical em Inox deverá permitir exercícios de mobilidade dos membros superiores e articulações, com sistema de rotação adequado e seguro. O equipamento deverá possuir pegadores firmes, estrutura resistente e componentes compatíveis com uso contínuo em espaço público.

→ **Simulador de Caminhada Individual em Inox**

O Simulador de Caminhada Individual em Inox deverá permitir a realização de exercícios aeróbicos de baixo impacto, simulando o movimento de caminhada. O equipamento deverá possuir apoios seguros, pedais resistentes, estrutura firme e sistema de movimentação adequado à utilização em academias ao ar livre.

→ **Prancha Abdominal em Inox**

A Prancha Abdominal em Inox deverá possibilitar a realização de exercícios voltados ao fortalecimento da musculatura abdominal e do tronco. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, superfície ou apoio adequado ao usuário, estabilidade e acabamento seguro.

→ **Prancha Lateral, tipo Surf, em Inox**

A Prancha Lateral, tipo Surf, em Inox deverá permitir exercícios de equilíbrio, coordenação e fortalecimento do tronco e membros inferiores. O equipamento deverá possuir base estável, apoio seguro e sistema de movimentação compatível com o uso em espaço público.

→ **Estação APE / Estação Cadeirante em Inox**

A Estação APE / Estação Cadeirante em Inox deverá atender à finalidade de inclusão e acessibilidade, possibilitando o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as características técnicas previstas na especificação do item. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, segura e adequada ao uso em ambiente externo, contribuindo para a composição inclusiva das academias ao ar livre.

→ **Aparelho Voador Peitoral e Dorsal**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O Aparelho Voador Peitoral e Dorsal deverá permitir exercícios de fortalecimento da musculatura peitoral, dorsal e dos membros superiores, com sistema de movimentação seguro e estrutura compatível com uso contínuo. O equipamento deverá possuir assento, apoios e pegadores adequados, acabamento seguro e resistência às condições climáticas.

→ **Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante**

A Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante deverá possuir características compatíveis com o atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando acessibilidade, segurança, resistência e funcionalidade. Conforme complementação técnica constante nos autos, o equipamento deverá ser confeccionado em aço inox 304, com pegada recartilhada para maior firmeza e segurança durante a utilização, contendo pesos padronizados emborrachados nas extremidades. Deverá possuir tubos, barras e chapas com dimensões mínimas compatíveis com a especificação técnica, pontos de fixação reforçados e solda tipo TIG, de modo a assegurar resistência, durabilidade e segurança ao usuário.

→ **Placa Orientativa Horizontal dos 2x1**

A Placa Orientativa Horizontal dos 2x1 deverá possuir natureza informativa e de sinalização, destinada à orientação dos usuários quanto ao uso adequado dos equipamentos, cuidados de segurança, finalidade dos aparelhos e demais informações necessárias à boa utilização da academia ao ar livre. Embora integre o conjunto previsto para cada localidade, a placa orientativa não se classifica como aparelho de exercício físico.

Todos os itens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas, manuais de uso, termos de garantia, orientações de conservação e demais documentos necessários à verificação da conformidade do produto com as exigências do processo.

Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos, execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento de terreno, preparação de área, drenagem, piso ou demais intervenções físicas, as quais ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme definido nos autos.

8.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO DOS ITENS:

A seleção dos itens que compõem o objeto da presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos, funcionais, operacionais e administrativos, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, as informações complementares prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE, os relatórios técnicos de avaliação dos equipamentos existentes e a planilha consolidada de itens.

A definição dos equipamentos observou a necessidade de estruturar academias ao ar livre em espaços públicos do Município de Castanhal/PA, contemplando aparelhos capazes de atender diferentes finalidades de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

uso, tais como alongamento, mobilidade, condicionamento físico, fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação motora, acessibilidade e orientação de uso.

Foram selecionados equipamentos compatíveis com o uso em ambiente externo e em espaços públicos de livre acesso, priorizando-se materiais resistentes, estrutura durável, segurança ao usuário, ergonomia, padronização visual e funcional, bem como adequação à finalidade pública pretendida.

A composição do objeto também levou em consideração a necessidade de recomposição, ampliação e fortalecimento dos espaços destinados à prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária, inclusão social e promoção da saúde, especialmente diante das informações constantes nos relatórios técnicos da SEMEL, que apontaram a existência de equipamentos deteriorados, com desgaste, corrosão, peças faltantes, componentes danificados e necessidade de substituição ou complementação.

A inclusão de equipamentos de diferentes grupos funcionais justifica-se pela necessidade de proporcionar uma academia ao ar livre minimamente completa, capaz de atender usuários com distintos perfis físicos, faixas etárias e necessidades de utilização. Assim, foram previstos aparelhos voltados ao condicionamento aeróbico, fortalecimento de membros superiores e inferiores, mobilidade articular, alongamento, equilíbrio, exercício abdominal, uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e sinalização orientativa.

A previsão de equipamentos adaptados, como a Estação APE / Estação Cadeirante em Inox e a Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante, reforça o caráter inclusivo da contratação, permitindo que os espaços públicos contemplem soluções voltadas à acessibilidade e à ampliação do acesso às práticas corporais por diferentes públicos.

A Placa Orientativa Horizontal dos 2x1 foi incluída como item necessário à adequada utilização dos espaços, possuindo função informativa e de sinalização. Sua finalidade é orientar os usuários quanto ao uso correto dos aparelhos, aos cuidados básicos de segurança e às instruções necessárias para melhor aproveitamento dos equipamentos, sem, contudo, ser considerada aparelho de exercício físico.

Ressalta-se que não foram incluídos itens estranhos à finalidade da contratação, acessórios meramente decorativos ou equipamentos incompatíveis com o objeto pretendido. A seleção priorizou itens diretamente relacionados à estruturação das academias ao ar livre, observando a finalidade pública, a funcionalidade dos espaços, a padronização dos conjuntos e a compatibilidade com as informações técnicas constantes nos autos.

Além disso, a composição dos itens foi compatibilizada com a metodologia de distribuição por localidade, contemplando 15 locais com composição padrão e 4 locais com composição reforçada, estes últimos correspondentes às localidades Estrela, Apeú, Jaderlândia e Cristo, em razão da maior demanda estimada e maior fluxo de usuários.

Embora os equipamentos desempenhem funções específicas, todos integram uma mesma solução pública e foram selecionados para atuar de forma complementar na estruturação das academias ao ar livre. A ausência de determinados grupos funcionais poderia resultar em conjuntos incompletos ou desproporcionais, reduzindo a efetividade da solução planejada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A estruturação da contratação em lote único permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos itens que compõem o lote, inclusive quanto à conformidade com as especificações técnicas, acabamento, documentação exigida, garantia, transporte e organização coordenada das entregas, sem prejuízo da análise individual dos preços e da conformidade técnica de cada item.

Dessa forma, a composição do objeto revela-se adequada, suficiente e proporcional às necessidades identificadas, observadas as justificativas relativas à estruturação em lote único e à preservação da competitividade apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.4. DO TRÂMITE DE FORNECIMENTO

A execução do objeto dar-se-á por meio de **fornecimento não contínuo, parcelado e sob demanda** de equipamentos de academia ao ar livre, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização formal ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que compõem o processo.

Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, pois se refere à aquisição de bens permanentes, destinados à implantação, ampliação, recomposição ou fortalecimento de academias ao ar livre em espaços públicos previamente identificados. Assim, ainda que o fornecimento possa ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda administrativa, tal circunstância não altera a natureza não contínua da contratação.

O fornecimento deverá abranger exclusivamente a entrega dos equipamentos, novos, de primeiro uso, completos, íntegros e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não incluindo a instalação definitiva nos espaços públicos, execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento de terreno, preparação de área, drenagem, piso ou demais intervenções físicas, as quais ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, podendo ser em unidade administrativa, depósito, almoxarifado, espaço público ou outro local previamente definido, conforme a conveniência administrativa e a logística de recebimento. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos, quantitativos, especificações, condições de transporte, descarga, acondicionamento e demais exigências estabelecidas no processo.

Para a execução do fornecimento, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos operacionais:

- a. o fornecimento somente poderá ocorrer mediante ordem de fornecimento, autorização formal ou instrumento equivalente emitido pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais condições necessárias à execução;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- b. os equipamentos deverão ser entregues novos, completos, de primeiro uso, sem avarias, deformações, vícios aparentes, ferrugem, peças soltas, componentes faltantes, rebarbas, quinas cortantes ou qualquer condição que comprometa a segurança, a durabilidade ou a utilização adequada;
- c. a contratada deverá garantir que os equipamentos entregues correspondam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na planilha de itens, na proposta apresentada e nos demais documentos da contratação;
- d. a entrega deverá incluir todos os componentes, acessórios, peças, elementos estruturais, acabamentos, manuais, catálogos, fichas técnicas, termos de garantia e demais documentos necessários à conferência da conformidade dos bens fornecidos;
- e. o transporte, carga, descarga, acondicionamento e movimentação dos equipamentos até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao Município;
- f. os equipamentos deverão ser adequadamente embalados, protegidos e identificados, de modo a evitar danos durante o transporte, armazenamento e recebimento;
- g. os equipamentos deverão ser entregues completos e devidamente montados quanto aos seus componentes funcionais e estruturais, em condições de conferência e posterior instalação definitiva pela Administração. Será admitida a entrega de partes ou componentes separados apenas quando tal condição decorrer das características próprias do produto ou for necessária para assegurar transporte e acondicionamento adequados, desde que não implique transferência à Administração de obrigação de montagem técnica inerente ao fornecimento do equipamento;
- h. quando houver componentes que, por necessidade de transporte, sejam entregues separados do corpo principal do equipamento, caberá à contratada realizar, sem ônus adicional, a montagem ou acoplamento necessário para que o bem seja apresentado à Administração completo e em condições de recebimento, ressalvados exclusivamente os procedimentos de instalação definitiva atribuídos ao Município;
- i. para fins desta contratação, não se confundem montagem do equipamento e instalação definitiva. A instalação definitiva, de responsabilidade da Administração, compreende a preparação da área, execução de base, chumbamento, ancoragem ou fixação ao solo, nivelamento e demais intervenções físicas necessárias à implantação do equipamento no espaço público;
- j. a contratada não será responsável pela instalação definitiva dos equipamentos nos espaços públicos, incluindo escavação, execução de base de concreto, chumbamento, ancoragem ou fixação ao solo, nivelamento, preparação de terreno, drenagem, piso ou demais intervenções físicas, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal;
- k. a Administração realizará o recebimento provisório dos bens para fins de conferência inicial quanto à quantidade, integridade, identificação dos itens, documentação apresentada e condições aparentes de entrega;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- l. o recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com o solicitado;
- m. constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito, avaria, ausência de componentes ou divergência em relação às especificações, a contratada deverá providenciar a substituição, complementação ou correção do item, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município;
- n. a nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá corresponder exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente entregues em atendimento à respectiva Ordem de Fornecimento, devendo ser apresentada juntamente com a entrega ou na forma admitida pela legislação fiscal aplicável, contendo os valores e demais informações necessários à conferência, ao recebimento e à posterior liquidação da despesa;
- o. a fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores designados, competindo à contratada prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento;
- p. a contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo e condições definidos no Termo de Referência, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades, falhas estruturais e demais problemas que comprometam a utilização adequada dos bens;
- q. a contratada deverá manter canal de atendimento ou meio de comunicação apto ao recebimento de notificações, solicitações de substituição, acionamento de garantia, esclarecimentos técnicos e demais demandas relacionadas ao fornecimento.

Ressalta-se que o fornecimento deverá observar integralmente os padrões de qualidade, segurança, resistência, ergonomia, acessibilidade, durabilidade e adequação ao uso em ambiente externo, sendo vedada a entrega de equipamentos incompatíveis com as especificações, fabricados com materiais inferiores aos exigidos, sem acabamento adequado ou que apresentem risco à utilização pela população.

A contratada será responsável pela qualidade, procedência, integridade, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos, respondendo por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes de fornecimento inadequado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A contratação por lote único favorece a uniformidade das condições de garantia, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos, apresentação de manuais, fichas técnicas, certificados e demais documentos de conformidade. Essa uniformidade reduz a fragmentação de responsabilidades e facilita a identificação do fornecedor responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia.

Considerando que os equipamentos permanecerão expostos ao uso contínuo, às intempéries e às condições próprias de espaços públicos, a uniformidade dos padrões construtivos, dos materiais e dos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

tratamentos de proteção constitui fator relevante para a durabilidade e para a adequada gestão do ciclo de vida dos bens.

Dessa forma, o modelo de fornecimento adotado revela-se adequado à natureza do objeto e à realidade administrativa do Município de Castanhal/PA, assegurando controle na execução, rastreabilidade das entregas, verificação da conformidade dos bens, padronização dos equipamentos, proteção ao interesse público e adequada estruturação das academias ao ar livre.

8.5. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A análise do ciclo de vida do objeto considera todas as etapas relacionadas à aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre, desde a definição das especificações técnicas até o fornecimento, recebimento, utilização, conservação, eventual substituição de componentes e destinação final dos bens, com o objetivo de avaliar impactos, custos indiretos, riscos operacionais e aspectos relacionados à eficiência, durabilidade, sustentabilidade e adequação da contratação.

No caso da presente contratação, o ciclo de vida dos equipamentos compreende, de forma geral, as etapas de planejamento da demanda, especificação técnica, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, futura instalação pela Administração, utilização pela população, manutenção, acionamento de garantia, eventual substituição de peças e destinação final ao término da vida útil dos bens.

Considerando que se trata de aquisição de bens permanentes, de natureza não contínua, a análise deve observar não apenas o custo inicial de aquisição, mas também a durabilidade dos materiais, a resistência ao uso em ambiente externo, a segurança dos usuários, a facilidade de conservação, a padronização dos equipamentos, a disponibilidade de assistência técnica e a vida útil esperada dos aparelhos.

Sob o aspecto técnico, a escolha de equipamentos adequados ao uso externo, resistentes à exposição ao sol, chuva, umidade, variações climáticas e uso contínuo em espaços públicos contribui diretamente para maior vida útil dos bens, redução de falhas, diminuição de custos de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados.

Sob o aspecto econômico, a adoção de especificações mínimas de qualidade, resistência e durabilidade evita a aquisição de produtos de baixa vida útil, que poderiam demandar substituições frequentes, manutenção corretiva recorrente ou gerar prejuízo à Administração. Assim, a contratação deve buscar proposta vantajosa que considere não apenas o menor preço imediato, mas também a relação entre custo, qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos.

No aspecto operacional, a contratação foi estruturada para contemplar exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos, execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento de terreno, preparação de área, drenagem, piso ou demais intervenções físicas. Essas providências ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme definido nos autos.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Ainda sob o aspecto operacional, o fornecimento deverá ocorrer mediante ordem de fornecimento, observando os quantitativos, prazos, locais de entrega e condições definidas pela Administração. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos equipamentos em perfeitas condições, devendo assegurar que os bens sejam entregues novos, completos, íntegros e acompanhados dos respectivos manuais, catálogos, fichas técnicas, termos de garantia e demais documentos necessários à conferência da conformidade.

No aspecto de segurança, o ciclo de vida do objeto exige atenção especial à fabricação, acabamento e integridade dos equipamentos, considerando que serão utilizados em espaços públicos de livre acesso pela população. Assim, deverão ser observados requisitos que evitem rebarbas, quinas cortantes, parafusos expostos, peças soltas, superfícies perfurantes, componentes frágeis ou qualquer condição que possa oferecer risco aos usuários.

No aspecto da acessibilidade e inclusão, a previsão de equipamentos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida contribui para ampliar o alcance social da contratação, garantindo que os espaços públicos destinados à prática de exercícios físicos sejam mais inclusivos e compatíveis com a finalidade pública pretendida.

No aspecto ambiental, a análise do ciclo de vida recomenda a priorização de equipamentos com materiais resistentes, duráveis e, sempre que possível, passíveis de reaproveitamento ou reciclagem ao final de sua vida útil. A maior durabilidade dos equipamentos reduz a necessidade de substituições frequentes, diminui a geração de resíduos e favorece a utilização racional dos recursos públicos.

A placa orientativa, embora não seja considerada aparelho de exercício físico, integra o conjunto da solução por exercer função informativa e de sinalização, contribuindo para o uso adequado dos equipamentos, orientação dos usuários, prevenção de acidentes e conservação dos bens públicos.

Dessa forma, a análise do ciclo de vida do objeto demonstra que a solução adotada — aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, com fornecimento sob demanda, especificações compatíveis com uso externo, garantia, documentos técnicos e responsabilidade da Administração pela instalação — mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional, social, ambiental e de segurança.

Etapa do ciclo de vida	Descrição	Responsabilidade	Impactos/Riscos	Medidas adotadas pela Administração
Planejamento da demanda	Identificação dos locais a serem atendidos, avaliação dos equipamentos existentes e definição da necessidade de aquisição	Administração / SEMEL / SEPLAGE	Superdimensionamento, subdimensionamento ou aquisição incompatível com a real necessidade	Utilização de relatórios técnicos, informações complementares e planilha consolidada de itens





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Especificação técnica	Definição das características mínimas dos equipamentos, materiais, dimensões, resistência, segurança, acessibilidade e finalidade de uso	Administração	Especificação genérica, inadequada ou restritiva	Descrição objetiva dos itens, observando qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com uso externo
Fabricação dos equipamentos	Produção dos aparelhos e placas orientativas conforme especificações exigidas	Fornecedor / fabricante	Uso de material inferior, acabamento inadequado ou baixa durabilidade	Exigência de conformidade com as especificações, catálogos, fichas técnicas, manuais e garantia
Fornecimento	Disponibilização dos equipamentos contratados conforme ordem de fornecimento	Contratada	Entrega de item diverso, incompleto ou em desconformidade	Conferência dos itens, quantitativos, documentos e compatibilidade com a proposta e o Termo de Referência
Transporte e entrega	Transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração	Contratada	Avarias, perdas, danos no transporte ou entrega inadequada	Responsabilização da contratada pelo transporte, acondicionamento, integridade e entrega dos bens
Recebimento provisório	Conferência inicial dos equipamentos quanto à quantidade, integridade e documentação	Administração	Recebimento de item danificado, incompleto ou divergente	Verificação inicial, registro de irregularidades e possibilidade de rejeição ou solicitação de substituição
Recebimento definitivo	Verificação da conformidade técnica dos equipamentos com as especificações exigidas	Administração	Aceitação de bem incompatível, defeituoso ou de baixa qualidade	Análise técnica, conferência documental e aceite somente após constatação da conformidade
Instalação futura	Fixação e instalação definitiva dos equipamentos nos espaços públicos	Administração / SEMEL / Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Instalação inadequada, risco de acidentes, necessidade de adequações físicas	Instalação sob responsabilidade da Administração, conforme as condições específicas de cada local
Utilização pela população	Uso dos equipamentos em academias ao ar livre, praças e espaços públicos	Administração / usuários	Mau uso, desgaste natural, acidentes ou uso inadequado	Placas orientativas, orientações de uso,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

				acompanhamento e conservação dos espaços
Manutenção e conservação	Ações preventivas e corretivas para preservação dos equipamentos	Administração, sem prejuízo da garantia da contratada	Deterioração, corrosão, peças soltas, falhas de funcionamento	Rotinas de inspeção, manutenção preventiva, acionamento de garantia e substituição de componentes quando necessário
Garantia e assistência	Correção de vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas no período de garantia	Contratada	Falhas estruturais, defeitos ocultos ou ausência de suporte técnico	Exigência de garantia, assistência, substituição ou correção sem ônus adicional ao Município
Vida útil e reposição	Período de utilização dos equipamentos até desgaste, obsolescência ou inviabilidade de reparo	Administração	Redução da funcionalidade, insegurança ou necessidade de nova aquisição	Priorização de bens duráveis, resistentes e compatíveis com uso externo
Destinação final	Descarte, reaproveitamento, alienação ou reciclagem dos materiais ao final da vida útil	Administração	Descarte inadequado, impacto ambiental ou acúmulo de bens inservíveis	Observância das normas de desfazimento de bens públicos, sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada

Assim, a análise do ciclo de vida reforça a adequação da solução escolhida, demonstrando que a aquisição de equipamentos resistentes, seguros, acessíveis e compatíveis com o uso externo contribui para maior durabilidade dos bens, redução de custos futuros, melhor aproveitamento dos espaços públicos e atendimento eficiente ao interesse público.

8.6. NORMAS TÉCNICAS, COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a descrição da solução deverá contemplar os requisitos necessários e suficientes à adequada contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, acessibilidade e desempenho esperados dos equipamentos.

Os equipamentos de academia ao ar livre deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, na planilha de itens, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos da contratação, observando as normas técnicas oficiais aplicáveis à natureza e à finalidade de cada produto.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Deverão ser observadas, no que couber, as normas técnicas relacionadas aos equipamentos permanentemente instalados para treino ao ar livre, especialmente quanto à segurança, aos métodos de ensaio, à fabricação, à montagem, à conservação e à prevenção de riscos aos usuários.

A área técnica deverá confirmar, antes da publicação do edital, a aplicabilidade e a vigência da ABNT NBR 16779:2019 – Equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso – Requisitos de segurança e métodos de ensaio, bem como identificar eventual norma que a tenha atualizado ou substituído.

A referência à norma técnica não significa que todos os seus requisitos serão indistintamente aplicáveis a todos os itens. A unidade técnica deverá considerar a natureza, a função, a forma de utilização e as características construtivas de cada equipamento, especialmente em relação à placa orientativa e aos itens adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os equipamentos deverão apresentar, conforme a especificação de cada item:

- a. estrutura resistente e compatível com o uso contínuo em espaço público;
- b. materiais adequados à exposição ao sol, chuva, umidade e variações climáticas;
- c. proteção contra corrosão e deterioração precoce;
- d. acabamento uniforme e livre de rebarbas ou quinas cortantes;
- e. ausência de peças soltas, componentes faltantes, superfícies perfurantes e pontos de esmagamento acessíveis ao usuário;
- f. sistemas de movimentação firmes, controlados e adequados à finalidade do aparelho;
- g. elementos de fixação e componentes estruturais compatíveis com os esforços previstos;
- h. condições adequadas de ergonomia, estabilidade e segurança; e
- i. atendimento aos requisitos de acessibilidade e funcionalidade aplicáveis aos equipamentos adaptados.

Não será exigida certificação específica sem que exista fundamento em norma legal, regulamentar ou técnica aplicável ao produto. A mera referência a norma da ABNT não autoriza automaticamente a exigência de certificado emitido por determinada entidade.

A conformidade dos equipamentos poderá ser demonstrada, conforme a natureza da exigência, mediante um ou mais dos seguintes documentos:

- a. catálogo ou ficha técnica do fabricante;
- b. manual de utilização, conservação ou montagem;
- c. desenho técnico, memorial descritivo ou quadro de características do produto;
- d. declaração do fabricante;
- e. certificado de matéria-prima;
- f. certificado ou relatório de composição do material;
- g. laudo ou relatório de ensaio;
- h. certificação de qualidade, quando expressamente justificada e prevista no edital;
- i. termo de garantia; ou





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

j. outro documento técnico idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento à especificação.

A documentação exigida deverá guardar relação direta com a característica que se pretende comprovar, não sendo admitida solicitação genérica e indiscriminada de todos os documentos para todos os itens.

Para os equipamentos confeccionados em aço inox 304, a documentação deverá permitir verificar a compatibilidade do material utilizado com a especificação. Para os itens com aço carbono e pintura eletrostática, deverá ser possível verificar o tipo de material, o tratamento superficial e a proteção contra corrosão exigidos.

Nos itens que prevejam tubos, chapas, barras, soldagem TIG ou MIG, pegadas recartilhadas, componentes emborrachados, pesos, rolamentos, pedais, assentos ou outras características específicas, a comprovação deverá se limitar aos elementos relevantes para a segurança, a durabilidade e a funcionalidade do equipamento.

Os documentos técnicos deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução suficiente à compreensão de seu conteúdo, admitindo-se material originalmente emitido em outro idioma quando as informações técnicas relevantes estiverem claramente identificáveis.

A apresentação de catálogo genérico, sem identificação do modelo oferecido ou sem relação com a proposta, não será suficiente para comprovar o atendimento às especificações.

Quando um mesmo catálogo abranger diversos modelos, a licitante deverá indicar expressamente qual modelo está sendo ofertado e quais páginas ou campos demonstram o atendimento às exigências.

Os critérios de comprovação, os documentos exigidos, a fase de apresentação, o prazo para envio e as consequências da não comprovação deverão estar expressamente previstos no edital e no Termo de Referência, assegurando julgamento objetivo, isonomia e possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, quando juridicamente admitido.

A análise da documentação deverá ser registrada por meio de parecer, relatório, checklist ou manifestação técnica, identificando, para cada item avaliado:

- a. a exigência constante da especificação;
- b. o documento apresentado pela licitante;
- c. a informação técnica localizada;
- d. a conclusão quanto ao atendimento ou não atendimento; e
- e. eventual necessidade de diligência ou esclarecimento.

Não será admitida a aprovação ou rejeição do produto com fundamento apenas em afirmações genéricas, preferências pessoais, aparência visual ou comparação subjetiva com equipamentos de determinada marca.

8.6.1. FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A documentação destinada à comprovação da conformidade técnica será exigida do licitante provisoriamente vencedor, após a fase competitiva e antes da aceitação definitiva da proposta, no prazo e na forma estabelecidos no edital.

Não será exigida dos demais licitantes a apresentação antecipada da totalidade dos catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados e documentos equivalentes, evitando-se a imposição de encargo desnecessário a participantes que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

O edital deverá identificar, de forma objetiva, os documentos obrigatórios para cada item ou grupo de características, distinguindo:

- a. documentos necessários à análise da proposta;
- b. documentos que poderão ser solicitados em diligência;
- c. documentos que deverão acompanhar a entrega dos equipamentos; e
- d. documentos relacionados à garantia, utilização, conservação ou futura montagem dos bens.

A diligência poderá ser utilizada para esclarecer informações já existentes na proposta ou nos documentos apresentados, confirmar dados técnicos, identificar modelo, fabricante ou referência e corrigir falhas formais que não alterem a substância da proposta.

A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição indevida do produto originalmente ofertado por outro modelo nem para criar, após a abertura da proposta, condição técnica que deveria existir na data prevista no edital.

Quando o documento apresentado não demonstrar claramente o atendimento a determinada característica, a Administração deverá indicar objetivamente a informação faltante e conceder o prazo definido no edital para esclarecimento ou complementação, quando juridicamente possível.

A ausência de comprovação de requisito técnico essencial, após a diligência cabível, acarretará a não aceitação da proposta, mediante decisão motivada e indicação precisa da exigência não atendida.

8.6.2. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será admitida previsão genérica que autorize a Administração a solicitar amostras físicas “a qualquer tempo”, sem indicação prévia da finalidade, da fase, dos itens avaliados e dos critérios de julgamento.

A exigência de amostra ou prova de conceito possui caráter excepcional e somente poderá ser adotada quando necessária para verificar característica relevante que não possa ser comprovada adequadamente por catálogos, fichas técnicas, laudos, declarações ou outros documentos.

Caso a Administração decida exigir amostra ou prova de conceito, a exigência deverá:

- i. estar expressamente prevista e justificada no edital e no Termo de Referência;
- ii. restringir-se ao licitante provisoriamente vencedor, quando realizada na fase de julgamento;
- iii. indicar os itens sujeitos à apresentação;
- iv. definir o prazo, o local e a forma de entrega;
- v. identificar os responsáveis pela avaliação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- vi. estabelecer os testes e critérios objetivos de aprovação e reprovação;
- vii. indicar a responsabilidade pelos custos de transporte, preparação e retirada;
- viii. disciplinar a destinação ou devolução da amostra;
- ix. permitir o acompanhamento da avaliação pelos interessados; e
- x. prever a convocação do licitante subsequente em caso de reprovação.

Considerando o porte, o peso, o custo de fabricação e a logística dos equipamentos de academia ao ar livre, não deverá ser exigida amostra física de todos os 18 (dezoito) itens sem demonstração específica de sua necessidade e proporcionalidade.

A inspeção de equipamento já fabricado, visita técnica às instalações do fornecedor, apresentação por videoconferência, relatório fotográfico ou demonstração de produto semelhante não substituirá automaticamente a amostra, mas poderá ser considerada como meio complementar de esclarecimento quando previamente previsto e compatível com o objeto.

A eventual aprovação da amostra não afastará a obrigação de que todos os equipamentos posteriormente entregues correspondam às especificações, ao modelo aprovado e às demais condições da contratação.

8.6.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos equipamentos observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega ou imediatamente após sua conclusão, para verificação inicial:

- I. da correspondência com a ordem de fornecimento;
- II. dos itens e quantitativos entregues;
- III. da identificação dos equipamentos;
- IV. da integridade aparente das embalagens e dos bens;
- V. da ausência de avarias visíveis;
- VI. da presença dos componentes e acessórios aparentes;
- VII. da documentação apresentada; e
- VIII. das condições de transporte, carga e descarga.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva, autorização automática para pagamento ou reconhecimento da plena conformidade técnica dos bens.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais.

Para o recebimento definitivo deverão ser verificados, conforme a natureza de cada item:

- a. material de fabricação;
- b. dimensões e espessuras relevantes;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- c. estrutura e estabilidade;
- d. qualidade das soldas e dos pontos de união;
- e. acabamento superficial;
- f. proteção contra corrosão;
- g. ausência de rebarbas, quinas cortantes e elementos perigosos;
- h. funcionamento dos componentes móveis;
- i. presença de assentos, pedais, pegadores, pesos, rolamentos e demais componentes previstos;
- j. correspondência com o modelo e a documentação técnica aprovados;
- k. condições de acessibilidade e funcionalidade dos itens adaptados;
- l. conteúdo, legibilidade e resistência da placa orientativa;
- m. manuais, fichas técnicas e termos de garantia; e
- n. atendimento às demais especificações previstas para o item.

O Termo de Referência deverá definir prazo objetivo para conclusão do recebimento definitivo, contado do recebimento provisório, compatível com a quantidade de equipamentos e com a complexidade da análise técnica.

A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não deverá ser interpretada automaticamente como aceitação do bem quando houver pendência técnica, documental ou material regularmente registrada.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- i. não corresponderem ao item solicitado;
- ii. apresentarem material diferente ou inferior ao especificado;
- iii. possuírem dimensões ou características incompatíveis com os requisitos;
- iv. apresentarem avarias, corrosão, deformações ou defeitos;
- v. estiverem incompletos;
- vi. não apresentarem funcionamento seguro;
- vii. não vierem acompanhados da documentação obrigatória; ou
- viii. apresentarem qualquer desconformidade que comprometa a segurança, a durabilidade, a acessibilidade ou a finalidade pretendida.

A rejeição deverá ser formalmente motivada, com identificação do item, da quantidade afetada, da desconformidade encontrada, da especificação correspondente e da providência exigida da contratada. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar os equipamentos rejeitados no prazo previsto no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário no edital ou na regulamentação aplicável, conforme o art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais, desconformidades posteriormente identificadas ou obrigações relacionadas à garantia.

8.7. RECOMENDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

Com o objetivo de assegurar a utilização eficiente, segura, econômica e responsável dos equipamentos de academia ao ar livre a serem adquiridos, recomenda-se que a Administração adote práticas de controle, conservação, orientação de uso e acompanhamento permanente dos bens, alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, acessibilidade e adequada gestão do patrimônio público.

Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento da finalidade pública a que se destinam, qual seja, a promoção da prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária, inclusão social, acessibilidade, saúde preventiva e bem-estar da população nos espaços públicos do Município de Castanhal/PA.

Recomenda-se que os equipamentos sejam instalados pela Administração apenas em locais adequados, previamente avaliados quanto às condições mínimas de segurança, acessibilidade, circulação, nivelamento, estrutura física e compatibilidade com a utilização pela população, considerando que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos itens, não abrangendo a instalação definitiva, base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, preparação de área, drenagem, piso ou demais intervenções físicas.

A utilização dos aparelhos deverá observar as orientações constantes nas placas informativas, manuais, catálogos, fichas técnicas e demais documentos fornecidos pela contratada, especialmente quanto à finalidade de cada equipamento, modo adequado de uso, restrições, cuidados básicos, capacidade de utilização e medidas de segurança.

As placas orientativas deverão ser mantidas em local visível e em condições adequadas de leitura, considerando sua função de orientar os usuários quanto ao uso correto dos aparelhos, prevenir acidentes, contribuir para a conservação dos equipamentos e favorecer a utilização segura das academias ao ar livre.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, em conjunto com os setores competentes da Administração, mantenha rotina de acompanhamento dos espaços contemplados, verificando periodicamente as condições de uso dos equipamentos, a integridade das estruturas, a existência de peças soltas, corrosão, desgaste, avarias, danos por vandalismo, comprometimento de fixação ou qualquer situação que possa oferecer risco aos usuários.

Também é recomendável que seja instituída rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com inspeções periódicas, lubrificação quando aplicável, reaperto de componentes, verificação de soldas, bases, apoios, assentos, pegadores, rolamentos, articulações e demais partes estruturais ou móveis, a fim de preservar a vida útil dos bens e reduzir riscos de acidentes.

Constatada qualquer irregularidade que comprometa a segurança, estabilidade ou funcionalidade do equipamento, recomenda-se a imediata interdição preventiva do aparelho, com a adoção das providências





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

necessárias para reparo, substituição de componente, acionamento da garantia ou retirada do item de uso, conforme o caso.

Os equipamentos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão receber atenção especial quanto à acessibilidade, área de circulação, espaço de aproximação, segurança de uso e conservação, de modo a assegurar que cumpram efetivamente a finalidade inclusiva prevista na contratação.

No âmbito da gestão patrimonial, recomenda-se que os equipamentos sejam devidamente registrados, identificados e vinculados ao local de instalação, permitindo o controle dos bens, o acompanhamento de sua conservação, a rastreabilidade de eventuais substituições e o adequado planejamento de futuras manutenções ou recomposições.

A Administração poderá estabelecer mecanismos complementares de controle, como relatórios periódicos de vistoria, registros fotográficos, planilhas de acompanhamento, ordens de manutenção, histórico de ocorrências, controle de garantia e demais instrumentos administrativos que fortaleçam a fiscalização e a boa gestão dos equipamentos públicos.

Recomenda-se, ainda, que sejam promovidas ações de orientação e conscientização da população quanto ao uso adequado dos aparelhos, preservação do patrimônio público, respeito às regras de segurança e comunicação de eventuais danos ou irregularidades identificadas nos espaços.

Dessa forma, as recomendações ora estabelecidas têm como finalidade promover a utilização consciente, segura e durável dos equipamentos de academia ao ar livre, assegurar maior controle sobre os bens públicos, reduzir custos com manutenção corretiva, preservar a integridade dos usuários e contribuir para a efetividade das políticas municipais de esporte, lazer, saúde, inclusão e convivência comunitária.

9. ASPECTOS LOGÍSTICOS DO MUNICÍPIO – FORNECIMENTO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A análise dos aspectos logísticos relacionados à presente contratação considera a natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e placas orientativas destinados aos espaços públicos municipais previstos no planejamento.

Por se tratar de bens permanentes, com porte, peso e volume compatíveis com utilização em ambiente externo, o fornecimento demanda planejamento quanto ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, conferência, eventual armazenamento temporário, distribuição por localidade e posterior instalação pela Administração Pública Municipal.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, proteção e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais ao Município, observados os quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, completos e devidamente montados quanto aos seus componentes estruturais e funcionais**, em condições de conferência e posterior instalação definitiva pela Administração.

Será admitida a separação de componentes apenas quando necessária em razão das características do produto, do transporte ou do acondicionamento. Nessas hipóteses, eventual montagem, acoplamento ou ajuste necessário para que o equipamento seja apresentado completo e em condições de recebimento será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Para fins desta contratação, **a montagem do equipamento não se confunde com sua instalação definitiva.**

A contratada deverá entregar o bem completo e funcional, enquanto permanecerão sob responsabilidade da Administração as intervenções necessárias à sua implantação no espaço público, tais como preparação da área, execução de base de concreto, chumbamento, ancoragem ou fixação ao solo, nivelamento, drenagem, piso e demais adequações físicas.

A entrega deverá ocorrer no Município de Castanhal/PA, em local expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento, podendo ser unidade administrativa, almoxarifado, depósito, espaço público ou outro local previamente definido pela Administração.

A definição do local deverá considerar a possibilidade de acesso e descarga segura, a capacidade de conferência dos bens, as condições de guarda, a preparação dos espaços públicos e a programação da futura instalação.

A entrega diretamente em praça, parque ou outro espaço público somente deverá ocorrer mediante autorização da Administração e quando o local apresentar condições adequadas para recebimento, conferência, proteção e posterior instalação dos equipamentos, devendo haver acompanhamento de servidor responsável.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

A programação das entregas deverá ser compatibilizada com a preparação dos locais, a capacidade de recebimento, conferência, guarda ou distribuição da Administração e a programação de instalação dos equipamentos, de modo a evitar armazenamento prolongado, exposição desnecessária às intempéries, avarias, extravios, furto, vandalismo ou deterioração dos bens.

A Administração deverá, sempre que possível, evitar a emissão de ordens de fornecimento em quantitativos incompatíveis com sua capacidade de recebimento e armazenamento temporário, priorizando aquisições graduais e coordenadas com a preparação dos espaços públicos.

Considerando a existência de 19 (dezenove) locais previstos para atendimento, os equipamentos deverão ser entregues de forma organizada e identificada, permitindo a adequada conferência dos itens e sua posterior distribuição às respectivas localidades, observadas as composições padrão e reforçada definidas no planejamento.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Os bens deverão permanecer adequadamente protegidos e identificados até a conclusão da entrega e do recebimento pela Administração, cabendo à contratada assegurar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e acondicionamento.

O recebimento, a verificação da conformidade, a garantia, a substituição de bens eventualmente desconformes e as demais obrigações decorrentes da execução observarão os critérios estabelecidos nos tópicos específicos deste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Dessa forma, a logística da contratação deverá assegurar que os equipamentos sejam fornecidos de maneira planejada, organizada e compatível com a capacidade operacional da Administração, permitindo sua adequada conferência, guarda temporária, distribuição e posterior instalação nos espaços públicos contemplados.

10. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente etapa tem por finalidade analisar, de forma técnica e fundamentada, as alternativas juridicamente possíveis para o atendimento da demanda de futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados à implantação, ampliação, recomposição ou fortalecimento de espaços públicos voltados à prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária, inclusão social, acessibilidade e promoção da saúde no Município de Castanhal/PA.

A análise das alternativas de solução constitui etapa essencial do planejamento da contratação, pois permite à Administração avaliar não apenas a existência da necessidade pública, mas também o meio mais adequado, eficiente, econômico e juridicamente seguro para atendê-la. Nesse contexto, foram examinadas as possibilidades de contratação direta, credenciamento, adesão à ata de registro de preços vigente e realização de procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da demanda, a forma de fornecimento, a existência de mercado fornecedor, a necessidade de padronização dos equipamentos, a quantidade de locais a serem atendidos, a composição dos conjuntos por localidade e a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto em análise consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, incluindo aparelhos destinados ao alongamento, mobilidade, condicionamento físico, fortalecimento muscular, coordenação motora, equilíbrio, acessibilidade e orientação de uso, conforme especificações técnicas constantes nos autos. Trata-se de bens permanentes, de natureza não contínua, destinados a espaços públicos previamente identificados pela Administração, com fornecimento sob demanda e conforme necessidade, sem inclusão de instalação definitiva, execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento, preparação de área ou demais intervenções físicas, as quais ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Considerando que a contratação envolve demanda estimada de valor relevante, com diversos itens, quantitativos consolidados, necessidade de atendimento a 19 (dezenove) locais e exigência de equipamentos resistentes, seguros, padronizados e compatíveis com uso em ambiente externo, tornou-se necessário avaliar as possíveis formas de contratação, a fim de identificar aquela que melhor atenda ao interesse público, evite o fracionamento indevido da despesa, assegure ampla competitividade e permita a seleção da proposta mais vantajosa.

➤ **1ª SOLUÇÃO ANALISADA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

A primeira alternativa analisada foi a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição de equipamentos de academia ao ar livre possui natureza de compra de bens permanentes, o que, em tese, poderia ser examinado sob a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, desde que atendidos os limites legais aplicáveis e observadas as regras destinadas a evitar o fracionamento indevido da despesa.

No caso concreto, contudo, a contratação pretendida possui valor estimado global expressivo, conforme planilha orçamentária consolidada do processo, superando o limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor. Assim, verifica-se que a contratação não se enquadra como aquisição de pequeno vulto, o que afasta a possibilidade de adoção dessa hipótese de contratação direta.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para fins de aferição dos limites da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75, deve ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa regra impede que a Administração divida artificialmente uma mesma necessidade em diversas contratações diretas de menor valor, com o objetivo de enquadrá-las no limite da dispensa. No presente caso, o objeto possui identidade de natureza, pois todas as demandas dizem respeito à aquisição de equipamentos de academia ao ar livre destinados à estruturação de espaços públicos municipais, ainda que os equipamentos sejam distribuídos entre diferentes locais, praças, bairros ou composições.

Dessa forma, não seria juridicamente adequado realizar várias dispensas separadas por localidade, por item, por grupo de equipamentos, por praça ou por etapa de fornecimento, caso essa divisão tivesse por finalidade reduzir artificialmente o valor de cada contratação para enquadramento no limite legal. Tal prática poderia caracterizar fracionamento indevido da despesa, em afronta ao dever de planejamento e à regra de somatório prevista na própria Lei nº 14.133/2021.

Também se deve considerar que a demanda não possui caráter isolado, eventual ou de pequeno vulto. Ao contrário, trata-se de necessidade planejada, estruturada e vinculada à política pública municipal de esporte, lazer, saúde preventiva, acessibilidade, ocupação de espaços públicos e promoção do bem-estar da população,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

envolvendo equipamentos permanentes destinados ao atendimento de múltiplas localidades no Município de Castanhal/PA.

Portanto, embora a dispensa de licitação por valor seja instrumento legítimo e previsto em lei para contratações de pequeno vulto, sua adoção não se mostra possível nem adequada ao presente caso, em razão do valor global estimado, da unidade do objeto, da necessidade de planejamento centralizado, da vedação ao fracionamento indevido da despesa e da existência de mercado apto à competição.

Conclui-se, assim, que a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR DEVE SER AFASTADA COMO SOLUÇÃO VIÁVEL PARA A PRESENTE DEMANDA**, por não atender aos requisitos legais do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao limite máximo permitido e à obrigatoriedade de observância do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

Diante disso, a Administração deve prosseguir na análise de outras alternativas de contratação que possibilitem ampla competitividade, melhor planejamento da demanda, obtenção de proposta mais vantajosa e atendimento adequado às necessidades de aquisição dos equipamentos.

➤ **2ª SOLUÇÃO ANALISADA: CREDENCIAMENTO**

A segunda alternativa analisada foi a possibilidade de utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento da demanda de aquisição de equipamentos de academia ao ar livre.

O credenciamento, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, consiste em procedimento auxiliar por meio do qual a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, permitindo que, preenchidos os requisitos necessários, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses legalmente admitidas.

O art. 79 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o credenciamento poderá ser utilizado em hipóteses específicas de contratação, tais como contratação paralela e não excludente, contratação com seleção a critério de terceiros e contratação em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção de agente por meio de processo licitatório.

Embora o credenciamento seja instrumento legítimo e previsto em lei, sua aplicação deve ser analisada com cautela, pois não se trata de modalidade licitatória destinada a substituir o procedimento competitivo sempre que houver pluralidade de fornecedores. Ao contrário, o credenciamento é procedimento auxiliar aplicável a situações específicas, normalmente associadas à contratação de todos os interessados aptos, à escolha do contratado por terceiro beneficiário ou à inviabilidade prática de competição tradicional em razão das características do mercado.

No caso concreto, a demanda envolve aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, com especificações técnicas previamente definidas, quantitativos estimados, necessidade de fornecimento de bens padronizados, possibilidade de comparação objetiva entre propostas e existência de fornecedores





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

potencialmente aptos no mercado. Trata-se, portanto, de objeto comum, padronizável e passível de disputa por critério objetivo de julgamento.

Dessa forma, não se verifica inviabilidade de competição. Ao contrário, o mercado de equipamentos esportivos, estruturas metálicas, mobiliário urbano e equipamentos para espaços públicos permite disputa entre fornecedores do ramo pertinente, especialmente mediante critério de menor preço, desde que atendidas as especificações mínimas de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, acessibilidade, garantia e adequação ao uso externo.

Também não se mostra adequada a aplicação do credenciamento paralelo e não excludente. Embora possam existir diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos, a Administração não necessita contratar simultaneamente todos os interessados em condições padronizadas. O interesse público, no presente caso, está melhor atendido pela realização de certame competitivo, com definição de preços registrados, condições objetivas de fornecimento e seleção da proposta mais vantajosa.

A hipótese de credenciamento com seleção a critério de terceiros também não se aplica. A aquisição dos equipamentos não envolve escolha do fornecedor por beneficiário externo à Administração. A definição da contratada deve decorrer de procedimento objetivo conduzido pela Administração, observadas as regras do edital, a análise das propostas, a habilitação e a seleção da proposta mais vantajosa.

Da mesma forma, não se identifica hipótese de mercado fluido em grau suficiente para justificar o credenciamento. Ainda que os preços de insumos metálicos, transporte e componentes possam sofrer variações ao longo do tempo, tal característica não torna inviável a licitação. Essas variações podem ser tratadas por meio de pesquisa de preços atualizada, definição adequada de critérios de julgamento, Sistema de Registro de Preços, regras de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

Além disso, a adoção do credenciamento poderia gerar dificuldades práticas de controle, especialmente quanto à padronização dos equipamentos, comparabilidade técnica, definição de preços, distribuição da demanda, garantia, assistência técnica, responsabilidade pelo fornecimento, conferência dos itens entregues e obtenção efetiva da proposta mais vantajosa.

Portanto, embora juridicamente previsto e cabível em situações específicas, o credenciamento não se revela a solução mais adequada para a presente contratação. O objeto é comum, possui especificações objetivas, admite competição entre fornecedores, permite julgamento por menor preço e envolve necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclui-se, assim, pelo **AFASTAMENTO DA ALTERNATIVA DE CREDENCIAMENTO**, por não estarem presentes, no caso concreto, as hipóteses que justificariam sua utilização nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. A contratação deve prosseguir pela análise de solução que garanta competição, economicidade, controle da execução, padronização dos itens e atendimento adequado das demandas municipais.

➤ **3ª SOLUÇÃO ANALISADA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A terceira alternativa analisada foi a possibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, na condição de órgão não participante, procedimento comumente denominado “carona”.

A adesão à Ata de Registro de Preços é juridicamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 86, § 2º, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, tais como justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, além da observância dos limites quantitativos legalmente admitidos.

No caso concreto, a Administração Municipal analisou a possibilidade de adesão a eventual ata de registro de preços vigente que contemplasse equipamentos de academia ao ar livre em condições compatíveis com a demanda municipal. Todavia, após avaliação técnica, verifica-se que essa alternativa não se apresenta como a solução preferencial para atendimento das necessidades do Município de Castanhal/PA.

A primeira limitação refere-se à necessidade de compatibilidade integral entre o objeto registrado na ata e a demanda municipal. A presente contratação possui especificidades próprias, especialmente quanto aos tipos de equipamentos, materiais exigidos, composição dos conjuntos, previsão de aparelhos adaptados, placa orientativa, quantitativos consolidados, atendimento a 19 localidades, diferenciação entre composição padrão e composição reforçada, garantia, documentos técnicos, forma de fornecimento e exclusão da instalação definitiva do objeto.

Uma ata de outro órgão poderia conter equipamentos com especificações diferentes, materiais diversos, quantitativos incompatíveis, marcas ou modelos de referência distintos, inclusão de instalação, ausência de itens adaptados, ausência de placas orientativas ou condições de fornecimento não aderentes à realidade de Castanhal/PA. Essa incompatibilidade poderia comprometer a padronização dos conjuntos, a segurança dos usuários, a acessibilidade e a finalidade pública pretendida.

A segunda limitação diz respeito ao volume e à estrutura da demanda. A contratação envolve quantitativos relevantes, distribuídos entre diversos itens e destinados a 19 locais, com 15 localidades de composição padrão e 4 localidades de composição reforçada. A adesão a uma ata de outro órgão poderia esbarrar nos limites quantitativos aplicáveis aos órgãos não participantes, além de depender da existência de saldo suficiente na ata, da concordância do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor registrado.

A terceira limitação refere-se aos aspectos logísticos e operacionais. O fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre demanda planejamento quanto ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega, conferência, eventual armazenamento temporário e posterior distribuição ou instalação pela Administração. A ata de outro órgão pode não contemplar condições logísticas compatíveis com os locais de entrega, prazos, volumes, dimensões dos equipamentos e organização pretendida para o Município de Castanhal/PA.

Também deve ser considerado que a adesão poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que a Administração ficaria vinculada aos preços, condições e fornecedor definidos em





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

certame anterior, sem possibilidade de promover disputa própria entre fornecedores interessados. Considerando a existência de mercado apto ao fornecimento e a possibilidade de competição objetiva por menor preço, a realização de procedimento próprio mostra-se mais adequada para ampliar a competitividade e buscar condições mais vantajosas.

Além disso, a presente demanda foi estruturada a partir de relatórios técnicos da SEMEL, informações complementares da SEPLAGE, definição de locais a serem atendidos, revisão de quantitativos e complementação de especificações técnicas, inclusive do Item 17 – Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante. Esse conjunto de informações demonstra a necessidade de contratação própria, ajustada à realidade local, à composição dos conjuntos e à finalidade pública pretendida.

Dessa forma, embora a adesão à Ata de Registro de Preços seja alternativa legalmente possível, sua utilização não se revela a solução mais adequada ou preferencial no presente caso, em razão da necessidade de compatibilidade técnica integral, da padronização dos equipamentos, da quantidade de locais a serem atendidos, das exigências de acessibilidade, da organização logística do fornecimento e da possibilidade de realização de certame próprio mais aderente à realidade da Administração Municipal.

Conclui-se, portanto, que a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE DEVE SER AFASTADA COMO SOLUÇÃO PREFERENCIAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**, uma vez que não assegura, no caso concreto, o melhor atendimento ao interesse público, especialmente quanto à compatibilidade técnica, à suficiência dos quantitativos, à padronização dos conjuntos, ao controle da execução, à autonomia do planejamento municipal e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, contudo, que atas de registro de preços vigentes de outros órgãos poderão ser utilizadas como fonte auxiliar de pesquisa de mercado, parâmetro de comparação ou referência de preços, desde que observada a compatibilidade do objeto, a atualidade dos valores e as regras aplicáveis à estimativa de preços.

➤ 4ª SOLUÇÃO ANALISADA: PREGÃO

Após a análise das alternativas anteriormente examinadas, verificou-se que a modalidade Pregão é a solução juridicamente adequada para a presente contratação, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a viabilidade de competição entre fornecedores do ramo pertinente.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Ainda, o art. 29 da mesma Lei estabelece que será adotado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, a Administração consegue descrever o objeto de forma clara, suficiente e objetiva, indicando o tipo de equipamento, finalidade de uso, material de fabricação, dimensões mínimas, acabamento, resistência, proteção anticorrosiva, requisitos de segurança, ergonomia, acessibilidade, garantia, documentação





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

técnica, forma de fornecimento, prazos de entrega e condições de recebimento. Tais elementos demonstram que não há complexidade técnica que exija julgamento subjetivo, solução singular ou avaliação técnica diferenciada entre os fornecedores.

Além disso, o mercado possui pluralidade de agentes econômicos potencialmente aptos ao fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos esportivos, estruturas metálicas, mobiliário urbano e itens correlatos, permitindo a disputa entre interessados regularmente habilitados. A existência de concorrência viável reforça a necessidade de adoção de modalidade licitatória que assegure isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do pregão também se justifica porque o principal fator de comparação entre as propostas será o preço ofertado para itens com especificações previamente definidas. Uma vez atendidos os requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, acessibilidade, garantia e conformidade técnica, as propostas poderão ser comparadas de forma objetiva, sem prejuízo da verificação das condições de habilitação, capacidade operacional e documentação exigida.

Diferentemente das hipóteses de contratação direta analisadas anteriormente, a presente demanda não se enquadra em situação de pequeno valor, inviabilidade de competição ou hipótese excepcional que autorize afastar o procedimento competitivo. Ao contrário, trata-se de contratação planejada, com valor estimado relevante, quantitativos consolidados, necessidade de padronização dos equipamentos e possibilidade de disputa entre fornecedores do ramo pertinente.

Também se afastou a adesão a ata de registro de preços vigente como solução preferencial, considerando as particularidades da demanda municipal, especialmente a necessidade de compatibilidade técnica, padronização dos conjuntos, fornecimento de equipamentos adaptados, atendimento a 19 localidades, controle da execução e obtenção de condições próprias e vantajosas para a Administração.

Dessa forma, diante da natureza comum do objeto, da possibilidade de padronização das especificações, da existência de mercado competitivo, da necessidade de julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que o **PREGÃO** é a modalidade de licitação adequada para a contratação pretendida.

A escolha dessa modalidade atende ao dever de planejamento e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

10.1. CONCLUSÃO QUANTO À MODALIDADE

Após a análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, conclui-se que a **MODALIDADE PREGÃO** é a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na futura e eventual **aquisição de equipamentos de academia ao ar livre**, classificados como bens comuns, com especificações técnicas passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, por meio de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

parâmetros usuais de mercado, tais como tipo de equipamento, material de fabricação, dimensões mínimas, resistência, acabamento, segurança, acessibilidade, garantia e adequação ao uso em ambiente externo.

As hipóteses de contratação direta, credenciamento e adesão à ata de registro de preços vigente não se mostraram adequadas como solução preferencial para o caso concreto, seja em razão do valor estimado da contratação, da existência de competição viável entre fornecedores do ramo pertinente, da necessidade de padronização dos equipamentos, da composição dos conjuntos por localidade, da exigência de atendimento a 19 (dezenove) locais no Município de Castanhal/PA e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a adoção do **PREGÃO** atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua utilização para aquisição de bens comuns, assegurando maior competitividade, julgamento objetivo, transparência, economicidade, padronização, controle da contratação e observância ao interesse público.

Assim, considerando a natureza comum do objeto, a viabilidade de disputa entre fornecedores, a possibilidade de comparação objetiva das propostas e a necessidade de contratação planejada e compatível com a realidade do Município de Castanhal/PA, conclui-se pela adoção da modalidade **PREGÃO**, preferencialmente na forma eletrônica, como meio adequado para a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

10.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando as características da demanda, a conveniência do fornecimento parcelado e a necessidade de compatibilização das aquisições com a programação administrativa, orçamentária, logística e operacional do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não decorre da inexistência de estimativa da demanda. Os quantitativos máximos foram previamente dimensionados com base no atendimento inicial de 19 (dezenove) localidades, sendo 15 (quinze) com composição padrão e 4 (quatro) com composição reforçada, totalizando o limite máximo estimado de 605 (seiscentas e cinco) unidades físicas.

Entretanto, embora estejam definidos os quantitativos máximos e as localidades inicialmente previstas, não se mostra conveniente realizar a aquisição, o recebimento e a instalação de todos os equipamentos de forma simultânea.

A execução da solução dependerá das condições específicas de cada espaço público, especialmente quanto:

- a) à disponibilidade e à preparação das áreas destinadas à implantação dos equipamentos;
- b) à realização de nivelamento, drenagem, execução de pisos, bases de concreto e demais intervenções físicas necessárias;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- c) à disponibilidade de equipe, materiais, ferramentas e capacidade operacional para montagem e instalação;
- d) à capacidade de recebimento, conferência, armazenamento temporário e preservação dos equipamentos;
- e) à programação administrativa para atendimento das localidades;
- f) à disponibilidade orçamentária existente no momento de cada aquisição; e
- g) à necessidade efetivamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A instalação definitiva, a execução das bases, o chumbamento, a fixação ao solo, o nivelamento do terreno e as demais intervenções físicas não integram o objeto da futura contratação, ficando sob responsabilidade da Administração Pública Municipal. Dessa forma, a emissão das ordens de fornecimento deverá ser compatibilizada com a efetiva preparação dos locais e com a capacidade municipal de receber e instalar os equipamentos.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, parcelada e organizada durante a vigência da ata, conforme a preparação das localidades e a necessidade administrativa, evitando a entrega antecipada dos equipamentos em espaços que ainda não apresentem condições adequadas para sua implantação.

A adoção do SRP também reduz os riscos relacionados ao armazenamento prolongado, à exposição dos bens às intempéries, à ocorrência de avarias, ao extravio de componentes, à deterioração antes da instalação, ao comprometimento da garantia e à imobilização desnecessária de recursos públicos.

Os quantitativos indicados para cada item constituem limites máximos estimados para a vigência da Ata de Registro de Preços, em atendimento ao art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento por parte da empresa beneficiária da ata, nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar todos os itens nem a totalidade dos quantitativos registrados, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, em regra, mediante instrumento de contrato, especialmente considerando a existência de obrigações futuras relacionadas à garantia dos equipamentos. A substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil somente poderá ocorrer quando estiver configurada alguma das hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável. As Ordens de Fornecimento serão utilizadas para individualizar os itens, quantitativos, locais e prazos das entregas efetivamente solicitadas.

A Administração poderá realizar aquisições por etapas, lotes de entrega, conjuntos destinados a determinadas localidades ou quantitativos parciais, respeitados os preços unitários registrados, os limites máximos de cada item e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A emissão de ordem de fornecimento para determinado item ou quantitativo não implicará obrigação de contratação dos demais itens nem de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

Contudo, uma vez emitida a ordem de fornecimento ou formalizado o instrumento equivalente, a contratada ficará obrigada a entregar integralmente os itens e quantitativos efetivamente solicitados, dentro do prazo e das condições estabelecidas pela Administração.

Por se tratar de licitação estruturada em lote único, a licitante deverá apresentar proposta abrangendo todos os itens que o compõem, não sendo admitida proposta parcial. A empresa vencedora deverá manter capacidade técnica, operacional, logística e comercial para fornecer todos os itens registrados, até os respectivos limites máximos, quando regularmente solicitados pela Administração.

A obrigação da empresa de apresentar proposta para todos os itens e manter capacidade de fornecimento integral do lote não se confunde com obrigação de aquisição integral pela Administração. A primeira está relacionada às condições de participação e de fornecimento da empresa registrada, enquanto a segunda dependerá da efetiva necessidade administrativa durante a vigência da ata.

Quando houver intenção de adquirir isoladamente item específico integrante do lote único, deverão ser observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade da aquisição, quando exigida.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da ata, contudo, não constitui isoladamente o fundamento para a adoção do SRP, sendo sua utilização justificada principalmente pela conveniência das entregas parceladas e pela necessidade de atendimento gradual das localidades.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços não altera a natureza não contínua do objeto. Os equipamentos constituem bens permanentes destinados a finalidade específica, ainda que as aquisições e entregas sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência da ata.

Diante da necessidade de compatibilizar as aquisições com a preparação dos locais, a capacidade de recebimento e instalação, a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda administrativa, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa solução adequada para a presente contratação, permitindo maior controle dos quantitativos, melhor organização logística e aquisição gradual dos equipamentos, sem obrigar a Administração a contratar integralmente os itens e quantitativos registrados.

10.3. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o edital e a Ata de Registro de Preços deverão estabelecer expressamente as condições e os procedimentos aplicáveis ao reajuste e à eventual alteração ou atualização dos preços registrados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deverá dispor sobre as condições para alteração dos preços registrados.

O instrumento convocatório deverá também estabelecer o **índice de reajustamento aplicável**, compatível com a natureza do objeto e com a realidade do mercado correspondente, bem como a respectiva **data-base, vinculada à data do orçamento estimado**, observando-se o interregno mínimo legal para a efetiva aplicação do reajuste. A Lei nº 14.133/2021 exige essa previsão independentemente do prazo de duração do contrato.

O reajustamento em sentido estrito corresponde à atualização do preço mediante aplicação do índice previamente estabelecido no edital, não se confundindo com a alteração do preço registrado decorrente de fato superveniente ou de modificação relevante das condições de mercado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, podendo adotar, quando legalmente cabível e devidamente comprovado, os procedimentos de negociação, redução, alteração ou atualização dos preços registrados previstos no edital, na ata e na regulamentação aplicável.

Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, deverão ser adotadas as providências previstas na regulamentação aplicável para negociação e eventual redução do preço registrado, preservando-se a vantajosidade da contratação.

Caso fato superveniente devidamente comprovado provoque elevação relevante dos custos e comprometa a manutenção das condições originalmente registradas, eventual pedido de alteração do preço deverá ser objeto de análise administrativa específica, mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a ocorrência do fato, sua repercussão efetiva sobre os custos e a compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado.

A alteração ou atualização do preço registrado **não deverá ser automática**, dependendo da demonstração dos pressupostos legais e regulamentares, da análise dos documentos apresentados, da compatibilidade com os preços de mercado e de decisão administrativa devidamente motivada.

A eventual alteração dos preços constantes da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, alteração automática dos contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados, os quais deverão observar os respectivos pressupostos e procedimentos legais para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Dessa forma, deverão ser tratados de forma distinta:

- a) o reajustamento mediante índice previamente estabelecido, com data-base vinculada ao orçamento estimado;
- b) a alteração ou atualização dos preços registrados durante a vigência da Ata, nas hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicável; e
- c) a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da Ata, quando presentes os respectivos pressupostos legais.





10.4. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TRATAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

A eventual prorrogação da Ata deverá ser precedida de análise administrativa específica, contemplando a verificação da permanência da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a regularidade do fornecedor, a compatibilidade da medida com o planejamento da contratação e os demais requisitos legais aplicáveis.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, dependendo de decisão administrativa devidamente motivada. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite inicialmente previsto para cada item, desde que demonstradas a persistência da necessidade administrativa e a vantajosidade dos preços registrados.

A renovação dos quantitativos deverá estar expressamente prevista no edital e na própria Ata de Registro de Preços, devendo ser formalizada mediante termo aditivo durante o prazo de vigência do instrumento, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e nos documentos que integram a contratação.

A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata não se confunde com acréscimo quantitativo realizado durante a vigência do instrumento, devendo cada hipótese observar o respectivo regime jurídico e os limites aplicáveis.

Ressalta-se que os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam o limite máximo da demanda projetada, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, permanecendo as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação ou ordens de fornecimento.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda administrativa, a previsão de prorrogação da Ata com eventual renovação dos quantitativos mostra-se medida compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou demais instrumentos equivalentes dela decorrentes.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições aplicáveis à contratação, observadas as condições previstas no edital e nos respectivos instrumentos.

Os instrumentos decorrentes da Ata deverão ser formalizados durante sua vigência, mas poderão possuir prazo de execução e vigência próprios, compatíveis com os quantitativos efetivamente contratados e com o período necessário para o cumprimento das obrigações assumidas.

Por se tratar de aquisição de bens permanentes, de natureza não contínua, o prazo contratual deverá ser definido de forma suficiente para contemplar, conforme o caso, a emissão da ordem de fornecimento, preparação e entrega dos equipamentos, conferência, recebimento e eventual saneamento de desconformidades identificadas durante a execução.

A duração do contrato deverá observar o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o prazo será aquele previsto no edital, devendo ser considerada a disponibilidade dos créditos orçamentários e, quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, quando aplicável.

Não se aplicam à presente contratação, como fundamento ordinário para extensão sucessiva da vigência, os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinados aos serviços e fornecimentos de natureza contínua, uma vez que a aquisição dos equipamentos possui escopo definido e não caracteriza fornecimento continuado.

Nas contratações decorrentes da Ata que estabeleçam escopo predefinido, deverá ser observado o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, caso o objeto contratado não seja concluído dentro do prazo originalmente estabelecido, a vigência será prorrogada na forma prevista nesse dispositivo legal.

Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta deverá ser constituída em mora, ficando sujeita às medidas e sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as providências necessárias à continuidade da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de obrigação de garantia, assistência técnica, correção de vícios ou substituição de equipamentos defeituosos após o recebimento não transforma a aquisição em fornecimento contínuo, constituindo obrigações acessórias relacionadas à qualidade e à conformidade dos bens fornecidos.

A vigência contratual e o prazo da garantia deverão ser tratados de forma distinta, podendo subsistir obrigações relacionadas à garantia do objeto após o encerramento da execução principal da entrega, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, cada contratação decorrente da Ata deverá possuir prazo compatível com o respectivo escopo, sem vinculação automática ao prazo total de vigência da Ata de Registro de Preços e sem utilização das regras de prorrogação próprias de serviços ou fornecimentos contínuos.

10.6. FORMA ELETRÔNICA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A presente licitação será processada na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio das especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica observa o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações serão realizadas preferencialmente sob essa forma, admitida a realização presencial somente mediante a correspondente motivação.

No caso concreto, não foi identificada circunstância técnica ou operacional que justifique a realização presencial do certame, mostrando-se adequada a utilização de sistema eletrônico para apresentação de propostas, realização da etapa competitiva e prática dos demais atos previstos no procedimento.

A forma eletrônica favorece a ampliação da participação de interessados, a publicidade dos atos, a rastreabilidade das operações realizadas no sistema e o acompanhamento do procedimento pelos licitantes, pela Administração e pelos órgãos de controle.

O Sistema de Registro de Preços – SRP será utilizado como **procedimento auxiliar**, conforme definido nos tópicos específicos deste Estudo Técnico Preliminar, não se confundindo com a modalidade de licitação nem com sua forma de realização.

Dessa forma, a contratação será processada por **Pregão, sob a forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e no instrumento convocatório.

10.7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS FORMAS DE PARCELAMENTO E DEFINIÇÃO DO LOTE ÚNICO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, de modo a ampliar a competitividade, aproveitar as particularidades do mercado e evitar a concentração indevida da contratação, salvo quando o agrupamento se mostrar técnica e economicamente mais adequado.

A presente contratação contempla 18 (dezoito) itens, totalizando o quantitativo máximo estimado de 605 (seiscentas e cinco) unidades físicas, destinados à formação de conjuntos de equipamentos de academia ao ar livre para atendimento inicial de 19 (dezenove) localidades, sendo 15 (quinze) com composição padrão e 4 (quatro) com composição reforçada.

Embora os equipamentos possuam funções específicas e possam ser individualmente identificados, eles integram uma solução planejada para a implantação, ampliação, recomposição e fortalecimento das academias ao ar livre do Município de Castanhal/PA.

Para definição da forma de julgamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) julgamento e adjudicação por item;
- b) julgamento e adjudicação por grupos funcionais de equipamentos; e





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

c) julgamento e adjudicação pelo menor preço global de lote único.

Critério analisado	Julgamento por item	Julgamento por grupos funcionais	Julgamento por lote único
Participação de fornecedores especializados em apenas determinados itens	Maior possibilidade de participação	Possibilidade intermediária	Exige capacidade de fornecimento integral do lote
Formação completa dos conjuntos por localidade	Maior risco de conjuntos incompletos	Risco intermediário	Maior segurança na formação coordenada dos conjuntos
Padronização técnica, estética e construtiva	Menor, em razão da possibilidade de múltiplos fornecedores	Parcial, restrita aos itens de cada grupo	Maior, abrangendo todos os equipamentos do conjunto
Compatibilidade de materiais, acabamento e documentação técnica	Maior possibilidade de divergências	Possibilidade intermediária de divergências	Maior uniformidade das características exigidas
Coordenação das entregas	Elevada complexidade, com cronogramas distintos	Complexidade intermediária	Cronograma integrado sob responsabilidade de um único fornecedor
Risco de entregas parciais descoordenadas	Elevado	Médio	Reduzido
Uniformidade da garantia e da assistência técnica	Diversos prazos e condições de garantia	Garantias distintas entre os grupos	Condições uniformes para todo o lote
Identificação da responsabilidade por defeitos ou desconformidades	Responsabilidade fragmentada entre fornecedores	Responsabilidade parcialmente fragmentada	Responsabilidade concentrada na contratada do lote
Fiscalização e recebimento	Exigência de fiscalização de diversos fornecedores	Fiscalização de quantidade intermediária de fornecedores	Fiscalização centralizada





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Critério analisado	Julgamento por item	Julgamento por grupos funcionais	Julgamento por lote único
Controle das ordens de fornecimento e dos saldos da ata	Maior complexidade administrativa	Complexidade intermediária	Controle integrado, preservados os saldos unitários de cada item
Logística de transporte, carga e descarga	Possibilidade de múltiplas entregas e deslocamentos	Possibilidade de entregas por grupos	Possibilidade de consolidação e organização das entregas
Risco de extravio, mistura ou ausência de componentes	Maior	Intermediário	Menor, mediante identificação e organização dos conjuntos
Potencial de economia de escala	Reduzido, em razão da fragmentação	Intermediário	Maior possibilidade de diluição dos custos de fabricação, aquisição, transporte e logística
Disponibilização simultânea das academias à população	Dependente da execução de vários fornecedores	Dependente da entrega de todos os grupos	Maior possibilidade de disponibilização coordenada
Gestão de substituições e acionamento da garantia	Múltiplos canais de atendimento	Canais distintos por grupo	Canal único de responsabilização

O julgamento por item possibilitaria maior participação de fabricantes, distribuidores ou revendedores especializados em equipamentos determinados. Entretanto, poderia resultar na contratação simultânea de diversos fornecedores para a formação de uma mesma academia ao ar livre, com diferentes prazos de entrega, procedimentos de garantia, documentação técnica, canais de atendimento e condições de substituição dos bens.

A divisão por grupos funcionais reduziria parcialmente a fragmentação decorrente do julgamento por item, mas ainda possibilitaria a atuação de diferentes fornecedores na composição de uma mesma academia, mantendo a necessidade de coordenação de múltiplas entregas, garantias, documentos técnicos e procedimentos de recebimento.

O julgamento pelo menor preço global do lote único concentra em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, pelo transporte, pela carga e descarga, pela identificação dos conjuntos, pela apresentação da documentação técnica, pelo atendimento às garantias e pela substituição de bens defeituosos ou em desconformidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A concentração da responsabilidade contratual facilita a identificação do responsável por atrasos, avarias, ausência de componentes, desconformidades técnicas e problemas relacionados à garantia, reduzindo o risco de conflitos entre diferentes fornecedores durante o recebimento e a execução das ordens de fornecimento.

Sob o aspecto logístico, o lote único possibilita a elaboração de cronograma integrado de fornecimento, com organização das entregas conforme as localidades, a capacidade de recebimento da Administração e o planejamento de preparação dos espaços públicos.

A adoção do lote único também poderá permitir a diluição dos custos administrativos, de fabricação ou aquisição, transporte, carga, descarga e organização logística, considerando o quantitativo global da contratação. A eventual economia de escala deverá ser confirmada pelos resultados da fase competitiva, não sendo presumida exclusivamente em razão do agrupamento dos itens.

A padronização pretendida não significa que todos os equipamentos devam possuir características, materiais ou processos construtivos idênticos, uma vez que cada item possui especificação própria. A padronização relaciona-se ao atendimento uniforme dos requisitos técnicos definidos para cada equipamento, às condições de garantia, à documentação técnica, à identificação dos bens, aos procedimentos de entrega e à responsabilização do fornecedor.

A adoção do lote único não poderá ser fundamentada apenas na facilidade administrativa de fiscalização ou na preferência pela contratação de um único fornecedor. A decisão considera, conjuntamente, a necessidade de formação coordenada dos conjuntos, a organização logística das entregas, a concentração das responsabilidades, a uniformidade das condições de garantia e a redução dos riscos de entregas descoordenadas.

Para preservação da competitividade, a manutenção do lote único ficará condicionada à demonstração, por meio da pesquisa mercadológica, de que existe pluralidade de fabricantes, distribuidores ou revendedores capazes de fornecer todos os itens que compõem o lote, diretamente ou mediante regular atuação comercial com fabricantes, nas especificações, quantidades e condições exigidas.

Essa demonstração poderá ser realizada mediante análise de contratações públicas similares, consultas a fornecedores, propostas comerciais, catálogos, fichas técnicas, declarações de fornecimento ou outros elementos que evidenciem a existência de mercado competitivo para o atendimento integral do lote.

A simples identificação de empresas com atividade econômica relacionada ao comércio de artigos esportivos, equipamentos fitness, mobiliário urbano ou equipamentos de lazer não será suficiente, isoladamente, para comprovar a capacidade de fornecimento de todos os itens que compõem a contratação.

Caso a pesquisa mercadológica não demonstre número suficiente de fornecedores aptos ao atendimento integral do lote, a Administração deverá reavaliar a estrutura adotada, considerando o julgamento por item ou a formação de grupos tecnicamente compatíveis, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O edital e o Termo de Referência deverão estabelecer exigências de habilitação proporcionais ao objeto, permitindo a participação de fabricantes, distribuidores e revendedores regularmente constituídos e capazes de demonstrar o atendimento às especificações, sem exigir condição que restrinja injustificadamente a participação.

A proposta deverá abranger todos os 18 (dezoito) itens integrantes do lote, contendo os respectivos preços unitários e o preço global. Não será admitida proposta parcial ou que deixe de contemplar algum dos itens que compõem o lote.

A adoção do lote único não autoriza a apresentação de preços unitários excessivos ou incompatíveis com o mercado. Os preços de cada item deverão ser analisados individualmente, de modo a impedir a elevação artificial do valor de determinados equipamentos mediante redução compensatória de outros.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a adjudicação do lote único e o registro dos preços de todos os itens não obrigarão a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados. As ordens de fornecimento poderão contemplar somente os itens e quantitativos efetivamente necessários, observados os preços unitários registrados, os saldos disponíveis e os limites máximos da ata.

Uma vez emitida a ordem de fornecimento, a contratada deverá entregar integralmente os itens e quantitativos nela indicados, sem que a contratação parcial gere obrigação de aquisição dos demais itens ou dos saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços.

Diante das características funcionais, logísticas e operacionais da solução, e desde que confirmada a existência de mercado competitivo capaz de atender integralmente ao objeto, conclui-se pela adoção do julgamento pelo menor preço global do lote único, composto pelos 18 (dezoito) itens da contratação.

10.8. TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

A licitação será processada pelo critério de julgamento de menor preço global do lote único, composto pelos 18 (dezoito) itens constantes da planilha estimativa, observada a justificativa técnica e econômica apresentada no tópico anterior.

A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, com indicação dos preços unitários e do preço global, não sendo admitida proposta parcial.

A classificação será definida com base no menor preço global do lote. Contudo, a aceitabilidade da proposta dependerá também da análise dos preços unitários de cada item, considerando a possibilidade de execução parcelada da Ata de Registro de Preços. Caso a proposta mais bem classificada apresente preço global ou preços unitários superiores aos respectivos valores estimados, será realizada negociação com a licitante. Se, após a negociação, a proposta permanecer acima do orçamento estimado vigente, será desclassificada, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração não admitirá compensação indevida entre os itens, mediante elevação excessiva de determinados preços unitários e redução artificial de outros. Caso seja demonstrado, mediante elementos objetivos, que a estimativa se encontra desatualizada ou incompatível com o mercado, a Administração deverá





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

promover pesquisa complementar e revisão formal do orçamento antes de decidir sobre a aceitabilidade da proposta, observada a necessidade de retificação dos documentos da contratação ou reabertura de prazos quando a alteração for relevante.

A adjudicação do lote único não implicará obrigação de aquisição integral dos itens ou quantitativos registrados. As futuras aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALONGFLEX EM INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2 1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1,50 mm; chapas de espessura 4 mm. Tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabol.	UND.	27	R\$ 5.742,50	R\$ 155.047,50
2	ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL EM AÇO INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Pisante estampado, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabol.	UND.	81	R\$ 9.108,75	R\$ 737.808,75
3	CADEIRA BICICLETA INDIVIDUAL EM AÇO INOX: Aparelho fabricado em tubos de aço inox 304 com diâmetros e espessuras ($\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1,50 mm), além de chapas metálicas com espessura de 4 mm, assegurando elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão. O equipamento possui assentos estampados e tampões metálicos arredondados, proporcionando segurança, conforto e acabamento adequado. A montagem é realizada por processo de soldagem TIG, garantindo maior qualidade estrutural, resistência das uniões e melhor acabamento superficial. A fixação ao solo é feita por meio de chumbadores tipo parabol, assegurando estabilidade e segurança durante o uso.	UND.	54	R\$ 7.215,00	R\$ 389.610,00
4	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL EM AÇO INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabol.	UND.	27	R\$ 8.131,35	R\$ 219.546,45
5	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL EM AÇO INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabol.	UND.	54	R\$ 8.505,00	R\$ 459.270,00
6	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO EM AÇO INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabol.	UND.	27	R\$ 9.836,25	R\$ 265.578,75





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

7	PEITORAL DUPLO EM AÇO INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.	UND.	27	R\$ 12.768,33	R\$ 344.744,91
8	PUXADOR DE COSTAS COM PEITORAL EM AÇO INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.	UND.	27	R\$ 11.731,67	R\$ 316.755,09
9	REMADA SENTADA INDIVIDUAL EM INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.	UND.	38	R\$ 8.871,35	R\$ 337.111,30
10	ROTAÇÃO DIAGONAL EM INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.	UND.	27	R\$ 6.412,50	R\$ 173.137,50
11	ROTAÇÃO VERTICAL EM INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.	UND.	27	R\$ 6.187,50	R\$ 167.062,50
12	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL EM INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 3.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Pisante estampado, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.	UND.	27	R\$ 7.730,00	R\$ 208.710,00
13	PRANCHA ABDOMINAL EM INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.	UND.	27	R\$ 7.103,75	R\$ 191.801,25
14	PRANCHA LATERAL (SURF) EM INOX: Aparelho fabricado com tubos de aço inox 304 com $\varnothing$ 2.1/2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 2" x 2,00 mm; $\varnothing$ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. Pisante estampado, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.	UND.	27	R\$ 8.368,85	R\$ 225.958,95
15	ESTAÇÃO APE-ESTAÇÃO CADEIRANTE EM INOX: Tubo inox 304 de secção quadrada 100mm x 100mm, com 2mm de espessura aproximadamente. Assento e costas em chapa de inox com formado anatômico. 4 pesos de 10kg aproximadamente. Rolamentos em tubo mecânico de aço inox304 secção circular de 60mm e 6mm de espessura aproximadamente. 2 volantes em tubo de aço com manoplas em polietileno. 1" pedaleira" manual com pedais em polietileno. Placa informativa com informação gravada.	UND.	27	R\$ 13.612,50	R\$ 367.537,50





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

16	APARELHO VOADOR PEITORAL E DORSAL: é composto por tubos em aço carbono de no mínimo 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2.½" x ¼"; 3/16" x 1.¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação com solda tipo MIG. Pintura eletrostática apresenta grande resistência química e mecânica, contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos convencionais de pintura nas cores laranja e azul escuro.	UND.	27	R\$ 7.618,75	R\$ 205.706,25
17	BARRA DIAGONAL ADAPTADA PARA CADEIRANTE: equipamento confeccionado em aço inox 304, com pegada recartilhada para maior firmeza e segurança durante a utilização, contendo pesos padronizados emborrachados nas extremidades. Deverá possuir tubos com dimensões mínimas de 2½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1½" x 3 mm; 1½" x 1,50 mm; e 1" x 1,50 mm. Deverá conter barra chata com dimensões mínimas de 2½" x ¼" e 3/16" x 1¼", além de chapas de aço inox com espessura mínima de 4,75 mm nos pontos de fixação, com solda tipo TIG.	UND.	27	R\$ 7.828,33	R\$ 211.364,91
18	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL DOS EQUIPAMENTOS 2X1: placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois do exercício e diversas outras informações importantes, estrutura metálica, equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço inox de alta resistência, sob dimensões de 3 ½ 2,3/4 E 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 MM; solda: processo TIG. Equipamento nas cores laranja e azul escuro	UND.	27	R\$ 7.600,00	R\$ 205.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.181.951,61	

A adoção do lote único decorre da forma como a solução foi tecnicamente estruturada. Os equipamentos não foram dimensionados como aquisições isoladas e independentes, mas como componentes destinados à formação de conjuntos padronizados de academias ao ar livre, distribuídos entre 19 localidades, sendo 15 com composição padrão e 4 com composição reforçada.

Embora cada aparelho possua função específica, os itens apresentam complementaridade funcional e integram uma mesma solução pública voltada à prática de atividades físicas, mobilidade, fortalecimento muscular, condicionamento aeróbico, equilíbrio, acessibilidade e orientação dos usuários.

O parcelamento por item poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para uma mesma localidade, com diferentes prazos de entrega, padrões construtivos, materiais, acabamentos, garantias, documentos técnicos e procedimentos de assistência. Essa fragmentação elevaria o risco de formação incompleta dos conjuntos, incompatibilidades entre equipamentos, atrasos na disponibilização das academias e dificuldade na apuração de responsabilidades.

A contratação por lote único permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral dos itens, pela conformidade técnica dos produtos, pela apresentação dos documentos exigidos, pelo transporte, carga, descarga, organização da entrega, garantia e substituição de equipamentos defeituosos ou em desconformidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O agrupamento também poderá favorecer eventual economia de escala, considerando o quantitativo global, os custos de fabricação ou aquisição, transporte e organização logística, vantagem que deverá ser efetivamente aferida a partir dos resultados da fase competitiva do certame.

A Administração avaliou a possibilidade de julgamento por item e por grupos funcionais, concluindo que tais alternativas ampliariam a fragmentação do fornecimento e os riscos operacionais, sem demonstração de vantagem econômica suficiente para compensar a perda de padronização, coordenação e responsabilidade integral.

A adoção do lote único não autoriza a utilização de preços unitários excessivos ou incompatíveis com o mercado. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item e o preço global do lote, respeitando os valores estimados unitários e global definidos pela Administração. Não será admitida compensação de preços, mediante elevação indevida de determinados itens e redução artificial de outros.

O vencedor deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial. A Administração, contudo, poderá realizar as aquisições de forma parcelada e conforme sua efetiva necessidade, mediante ordens de fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global do lote único mostra-se técnica, econômica e operacionalmente adequado, compatível com a estrutura da solução e com a necessidade de assegurar padronização, coordenação logística, uniformidade de garantia, responsabilização integral do fornecedor, controle da execução e obtenção da proposta mais vantajosa.

11. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

11.1. DA PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades estimadas, a potencial economia de escala, as condições comerciais e as peculiaridades do local de entrega.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI, com a finalidade de estabelecer os valores unitários e global estimados para a futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre.

Para a realização da pesquisa, foram adotadas, como referência procedimental, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sem prejuízo da observância da regulamentação municipal aplicável. A estimativa considerou as especificações técnicas dos equipamentos, os quantitativos revisados, o local de entrega, os custos de transporte, carga e descarga, as condições de pagamento, o prazo de fornecimento, a garantia exigida e as demais condições comerciais relevantes para a futura contratação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A pesquisa foi materializada por meio de mapa comparativo, memória de cálculo, propostas comerciais, relatório emitido pela plataforma Banco de Preços e demais documentos comprobatórios constantes do processo administrativo.

Para fins de transparência e rastreabilidade, a documentação da pesquisa deverá demonstrar:

- a. a descrição dos itens pesquisados;
- b. a identificação do agente responsável pela pesquisa;
- c. as fontes consultadas;
- d. os fornecedores consultados;
- e. a série de preços coletados;
- f. a análise da compatibilidade dos produtos cotados;
- g. o método estatístico utilizado;
- h. os critérios empregados para desconsideração de preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados;
- i. a memória de cálculo dos valores estimados; e
- j. os documentos que dão suporte aos preços utilizados.

11.2. METODOLOGIA DE PESQUISA

A pesquisa de preços referente à futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre foi realizada principalmente mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente, por meio de solicitação formal de cotação encaminhada por correspondência eletrônica, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Os valores utilizados na formação do preço estimado foram extraídos das propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores consultados, após análise da compatibilidade entre os produtos cotados, as especificações técnicas, os quantitativos e as condições comerciais estabelecidas pela Administração.

A plataforma Banco de Preços foi utilizada como ferramenta tecnológica de apoio, permitindo:

- a. a realização de consultas a contratações públicas;
- b. a verificação da existência de objetos com descrições semelhantes;
- c. o processamento e a organização das informações coletadas;
- d. a consolidação das propostas comerciais obtidas diretamente com os fornecedores; e
- e. a emissão dos relatórios correspondentes à pesquisa realizada.

O período de 26 de maio a 11 de junho de 2026 apresentado no relatório constitui informação emitida automaticamente pela plataforma Banco de Preços, de acordo com os parâmetros internos do sistema, não correspondendo necessariamente ao período integral de solicitação, recebimento ou emissão das propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores.

Para fins de verificação da atualidade das cotações, deverão ser consideradas as datas individualmente indicadas em cada proposta comercial constante do processo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O relatório consolidado foi emitido pela plataforma Banco de Preços em 3 de agosto de 2026, após a revisão dos quantitativos de todos os itens e a complementação da descrição técnica do Item 17 – Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante.

A emissão do relatório atualizado teve por finalidade compatibilizar a documentação da pesquisa com a versão revisada da demanda e da planilha orçamentária, especialmente quanto:

- a. aos quantitativos atualizados dos itens;
- b. à complementação da descrição técnica do Item 17;
- c. à atualização dos valores totais resultantes da revisão dos quantitativos; e
- d. à consolidação da versão utilizada como referência para o planejamento da contratação.

A data de 3 de agosto de 2026 corresponde, portanto, à emissão do relatório consolidado após as revisões promovidas durante a fase preparatória, não se confundindo com as datas de emissão das propostas comerciais apresentadas pelas empresas consultadas.

Paralelamente à pesquisa direta, foram realizadas buscas por contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, com a finalidade de verificar a possibilidade de utilização de preços públicos como parâmetro.

Contudo, não foram identificadas contratações públicas com descrições idênticas ou suficientemente semelhantes às especificações estabelecidas no presente processo para permitir comparação segura e objetiva dos valores.

Os resultados localizados apresentaram diferenças relevantes quanto aos materiais empregados, dimensões, espessuras, processos de soldagem, acabamento, características construtivas, acessibilidade, quantitativos e condições de entrega.

Em razão dessas diferenças, os preços provenientes das contratações públicas localizadas no sistema não foram incorporados à série final utilizada para a formação do preço estimado.

A utilização da plataforma Banco de Preços para pesquisa, processamento, consolidação e emissão dos relatórios não significa que os preços públicos nela localizados tenham sido utilizados no cálculo da estimativa.

Diante da ausência de contratações públicas com especificações suficientemente comparáveis, a estimativa foi formada com base nas propostas comerciais obtidas diretamente junto aos fornecedores consultados, conforme mapa comparativo e memória de cálculo anexados ao processo.

11.2.1. Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público:

Foi identificado o Pregão Eletrônico nº 001/2022, anteriormente realizado pelo Município de Castanhal/PA, relacionado ao fornecimento e à instalação de equipamentos de academia ao ar livre.

Entretanto, os valores praticados naquela contratação não foram utilizados diretamente na composição da atual estimativa, em razão:

- a. do lapso temporal transcorrido;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- b. das diferenças entre os quantitativos;
- c. da ampliação da quantidade de localidades previstas para atendimento;
- d. da revisão das especificações técnicas;
- e. da utilização de materiais e padrões construtivos distintos;
- f. da inclusão de equipamentos adaptados e de novos requisitos de acessibilidade; e
- g. das diferenças entre as condições de fornecimento e o escopo das duas contratações.

O procedimento anterior foi considerado apenas como referência histórica, demonstrando que o Município já realizou contratação relacionada a equipamentos de academia ao ar livre, mas não constitui parâmetro direto para definição dos atuais preços unitários.

11.2.2. Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos:

Em atendimento à priorização dos parâmetros relacionados às contratações públicas, foram realizadas consultas por meio da plataforma Banco de Preços, com o objetivo de localizar aquisições similares, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

As consultas buscaram identificar equipamentos com características comparáveis às especificações estabelecidas pela Administração, especialmente quanto:

- a. aos materiais empregados na fabricação;
- b. às dimensões e espessuras dos tubos, barras e chapas;
- c. aos processos de soldagem e acabamento;
- d. à resistência e à proteção contra corrosão;
- e. às características funcionais e construtivas;
- f. à acessibilidade;
- g. à adequação para uso em ambiente externo;
- h. aos quantitativos; e
- i. às condições de transporte, entrega, montagem ou instalação.

Apesar das buscas realizadas, não foram identificadas contratações públicas com descrições idênticas ou suficientemente semelhantes para permitir a utilização segura dos respectivos valores na composição do preço estimado.

Os objetos localizados apresentaram diferenças técnicas e comerciais capazes de comprometer a comparação direta, especialmente quanto aos materiais de fabricação, às dimensões, às espessuras, aos processos construtivos, aos quantitativos e às condições de fornecimento.

Dessa forma, os preços públicos localizados foram considerados apenas como elementos auxiliares para análise do mercado e para comprovação das consultas realizadas, não integrando a série de preços utilizada no cálculo dos valores unitários estimados.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A plataforma Banco de Preços também foi utilizada para o processamento, a organização e a consolidação das propostas comerciais obtidas diretamente junto aos fornecedores, bem como para emissão do relatório da pesquisa.

O período de 26 de maio a 11 de junho de 2026 apresentado no relatório constitui informação emitida automaticamente pela plataforma, não representando necessariamente o período completo de solicitação, recebimento ou emissão das propostas comerciais.

O relatório consolidado foi emitido em 3 de agosto de 2026, após a revisão dos quantitativos de todos os itens e a complementação da descrição técnica do Item 17 – Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante.

A emissão do relatório atualizado teve por finalidade compatibilizar os dados da pesquisa com a versão revisada da demanda e da planilha orçamentária, consolidando as descrições, os quantitativos e os valores totais considerados no planejamento da contratação.

A utilização da plataforma para consulta, consolidação e emissão do relatório não se confunde com a utilização dos preços públicos nela localizados, uma vez que os valores estimados foram formados com base nas propostas comerciais apresentadas diretamente pelos fornecedores consultados.

11.3. COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES:

Diante da ausência de contratações públicas com descrições suficientemente comparáveis às especificações do objeto, a estimativa foi formada com base nas propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente.

A pesquisa direta foi realizada mediante solicitação formal de cotação encaminhada por correspondência eletrônica, considerando as especificações técnicas, os quantitativos, o local de entrega, os custos logísticos e as demais condições comerciais da futura contratação.

Foram consultadas empresas com atuação relacionada à fabricação ou comercialização de equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos fitness, mobiliário urbano, equipamentos esportivos e produtos correlatos.

Apresentaram propostas comerciais os seguintes fornecedores:

- a. Avantti Indústria e Comércio de Mobiliários Urbanos, Esportivos e Lazer Ltda., CNPJ nº 14.370.538/0001-00, proposta datada de 12 de maio de 2026;
- b. Metalúrgica Sillott Ltda., CNPJ nº 42.531.033/0001-08, proposta datada de 10 de junho de 2026;
- c. Wallace Souza Maia, CNPJ nº 38.210.721/0001-07, proposta datada de 2 de junho de 2026;
- d. Prosport Fitness Playgrounds e Pets Ltda., CNPJ nº 50.065.032/0001-43, proposta datada de 27 de maio de 2026;
- e. Ziober Brasil Ltda., CNPJ nº 08.374.053/0001-84, proposta datada de 29 de maio de 2026; e
- f. Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 16.647.278/0001-95, proposta datada de 15 de junho de 2026.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A seleção das empresas consultadas considerou a atuação comercial relacionada ao objeto, a possibilidade de fornecimento dos equipamentos, a capacidade de entrega no Município de Castanhal/PA e a disponibilidade de meios formais para solicitação das propostas.

A utilização de cada proposta na série de preços ficou condicionada à verificação da correspondência entre o equipamento cotado e as especificações, unidades, quantitativos e condições comerciais informadas pela Administração.

A denominação empresarial, o cadastro municipal ou a atividade econômica principal da empresa não constituem, isoladamente, comprovação da compatibilidade da proposta. A atuação comercial relacionada ao objeto deverá ser demonstrada por meio do objeto social, das atividades econômicas cadastradas, de catálogos, fichas técnicas, proposta comercial ou outro documento idôneo.

As propostas utilizadas deverão conter, no mínimo:

- a. descrição dos itens cotados;
- b. valores unitários e totais;
- c. CNPJ do fornecedor;
- d. endereço físico e eletrônico;
- e. telefone de contato institucional;
- f. data de emissão;
- g. identificação do responsável pela proposta;
- h. prazo de validade;
- i. condições de pagamento;
- j. prazo e local de entrega;
- k. indicação da inclusão de frete, tributos, carga e descarga; e
- l. condições de garantia.

Deverá constar no processo a relação dos fornecedores consultados que não encaminharam proposta, quando houver.

Em relação ao Item 17 – Barra Diagonal Adaptada para Cadeirante, deverá estar demonstrado que o preço unitário utilizado é compatível com a descrição técnica revisada. Essa comprovação poderá ocorrer por meio de proposta comercial atualizada, confirmação formal do fornecedor, ficha técnica compatível ou manifestação técnica do setor responsável pela pesquisa, desde que seja possível demonstrar que a alteração da descrição não tornou inadequado o valor originalmente cotado. Caso não exista comprovação suficiente de compatibilidade entre o preço e a descrição revisada do Item 17, deverá ser realizada atualização ou complementação da respectiva pesquisa.

11.4. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizamos o método da **média saneada dos preços obtidos** para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

11.4.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MÉDIA

A escolha da média como método estatístico de referência para a pesquisa de preços na presente licitação é justificada pela análise da distribuição homogênea dos preços coletados, que apresentaram um coeficiente de variação aceitável. Essa condição indica que os dados estão equilibradamente distribuídos, permitindo que a média reflita de maneira precisa a tendência central dos preços dos itens licitados.

Observação: A decisão de empregar a média como referência para a pesquisa de preços nesta licitação baseou-se em uma análise detalhada da variação dos valores, conforme apresentado no mapa comparativo de preços em anexo. Um método de avaliação foi utilizado para excluir valores inviáveis e excessivamente altos. Essa estratégia seguiu critérios rigorosos de variação, estabelecendo um limite de 25% de coeficiente de variação para justificar a utilização da média.

A seguir, apresentaremos as razões que sustentam essa escolha

Variação Menor que 25% (Utilização da Média):

Igual ou inferior 25% - Dados dentro da média e baixa dispersão

Acima de 25% - Dados heterogêneos, com alta dispersão

Além disso, a utilização da média é respaldada pelos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatizam a importância de métodos estatísticos que garantam a integridade e a justiça nas contratações públicas. A média, neste caso, não apenas atende aos requisitos legais, mas também assegura que as decisões tomadas estejam alinhadas com os princípios da economicidade e da competitividade.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, é fundamental que os processos licitatórios sejam pautados pela transparência e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. A média, ao considerar todos os valores coletados, proporciona uma visão abrangente e representativa do cenário de preços, sendo especialmente adequada em contextos em que não há a presença de outliers que possam distorcer a análise.

A avaliação de cada item é fundamentada na ideia de que cada componente de uma licitação apresenta características únicas, como a competitividade do mercado, diferenças de qualidade, oferta, demanda e outros aspectos. Assim, a escolha entre usar a média foi adaptada de acordo com as especificidades de cada item, assegurando um valor de referência mais justo e exato.

Portanto, a adoção da média como referência para a pesquisa de preços é uma escolha fundamentada em uma análise estatística rigorosa, que considera a distribuição equilibrada dos dados e o coeficiente de variação aceitável, promovendo um processo licitatório mais competitivo e eficiente, em conformidade com as normativas vigentes, reforçando o compromisso com a transparência e a justiça no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.





11.5. VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

11.6. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Após pesquisa de preço, foi constatado que o **valor médio** estimado para a futura aquisição é de **R\$ 5.181.951,61 (cinco milhões cento e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e relatório onde constam mais detalhes. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF.

12. COMPARATIVO COM A CONTRATAÇÃO ANTERIOR CORRELATA

No âmbito do Município de Castanhal/PA, identificou-se contratação anterior relacionada à aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo valor orçado foi de R\$ 100.379,09.

Embora o procedimento anterior possua pertinência temática com a presente demanda, não há identidade suficiente entre as contratações que permita a utilização direta de seus valores como parâmetro para a atual estimativa.

A presente contratação possui quantitativos, abrangência territorial e especificações próprias, contemplando 19 (dezenove) localidades, com composição padrão e composição reforçada, equipamentos destinados à acessibilidade, placas orientativas e requisitos técnicos definidos de acordo com a necessidade atualmente identificada pela Administração.

Além disso, o intervalo temporal entre as contratações implica condições distintas de mercado, razão pela qual os valores praticados ou estimados em 2022 não devem ser simplesmente atualizados ou reproduzidos para formação do orçamento atual.

Assim, o Pregão Eletrônico nº 001/2022 será considerado exclusivamente como **referência histórica de contratação correlata**, não sendo utilizado como parâmetro direto para definição dos preços unitários ou do valor global da presente contratação.

A estimativa atual deverá observar a pesquisa de preços e a planilha orçamentária próprias deste processo, considerando as especificações, quantitativos e condições de fornecimento atualmente estabelecidos.





13. PESQUISA MERCADOLÓGICA E CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO REGIONAL

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar a existência de agentes econômicos atuantes em segmentos relacionados ao objeto e avaliar a disponibilidade mercadológica da solução pretendida.

O levantamento identificou empresas com atuação no comércio, fabricação ou distribuição de artigos esportivos, equipamentos fitness, equipamentos de academia ao ar livre, mobiliário urbano e produtos correlatos, inclusive empresas situadas no Município de Castanhal/PA e na Região Metropolitana de Belém/PA.

A identificação de empresas com atividade econômica correlata ao objeto possui caráter **preliminar e indicativo**, não significando, por si só, que todas estejam aptas a fornecer integralmente os equipamentos especificados na presente contratação.

A compatibilidade efetiva do mercado fornecedor deverá considerar as características técnicas dos 18 (dezoito) itens, os materiais exigidos, as condições de fornecimento, os quantitativos, a logística, a garantia e a capacidade de atendimento integral do lote único.

Especialmente quanto à manutenção da contratação em lote único, a Administração deverá confirmar, antes da publicação do certame, que há **pluralidade de fabricantes, distribuidores ou revendedores potencialmente capazes de fornecer o conjunto integral dos itens**, em condições compatíveis com as especificações estabelecidas.

A mera existência de empresas com CNAE ou atividade comercial relacionada a artigos esportivos, equipamentos fitness, mobiliário urbano ou produtos correlatos **não será considerada suficiente para demonstrar, isoladamente, a competitividade do lote único**.

Para essa finalidade, poderão ser considerados, entre outros elementos disponíveis nos autos, catálogos, portfólios de produtos, propostas comerciais, consultas a fabricantes, distribuidores ou revendedores, contratações similares e demais evidências capazes de demonstrar a existência de mercado efetivamente apto ao atendimento da solução.

Caso o levantamento não demonstre pluralidade suficiente de fornecedores capazes de atender integralmente ao lote, a Administração deverá reavaliar a forma de parcelamento do objeto antes da publicação do edital, de modo a preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

O levantamento mercadológico possui finalidade distinta da pesquisa formal de preços. A formação do valor estimado da contratação observará exclusivamente a metodologia e as fontes devidamente tratadas no **Tópico 11 deste Estudo Técnico Preliminar**, não se presumindo que as empresas identificadas neste levantamento tenham participado da composição do orçamento estimado.

A identificação de empresas sediadas em Castanhal/PA ou na Região Metropolitana de Belém/PA também não implica restrição territorial à participação no certame, reserva de mercado ou presunção de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

preferência, permanecendo a licitação aberta aos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

A identificação de empresas sediadas em Castanhal/PA ou na Região Metropolitana de Belém/PA possui finalidade exclusivamente mercadológica, destinada à caracterização do mercado potencial relacionado à solução pretendida, não implicando restrição territorial à participação no certame, reserva de mercado, exclusividade, direcionamento ou presunção de preferência, permanecendo a licitação aberta aos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Embora o levantamento tenha identificado microempresas e empresas de pequeno porte com atuação econômica correlata ao objeto no mercado local e regional, tal circunstância não constitui fundamento, por si só, para aplicação de tratamento favorecido. Considerando a estruturação da contratação em lote único e as limitações previstas no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte será aquele expressamente fundamentado no **Tópico 14 deste Estudo Técnico Preliminar**.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a existência de atividade econômica relacionada à solução pretendida, porém a confirmação da viabilidade competitiva da estruturação em lote único dependerá da demonstração de mercado fornecedor com capacidade potencial para atendimento integral do objeto.

Levantamento preliminar de empresas com atuação correlata ao objeto

Nº	Razão Social	CNPJ	Porte	Município	Endereço	CNAE principal
1	D. Y. de Brito Neves Soluções Fitness	49.452.269/0001-06	ME	Castanhal/PA	Travessa Cônego Luís Leitão, nº 2634, Centro	4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos
2	Fit Mais Comércio de Artigos Esportivos Ltda	37.834.122/0001-93	EPP	Belém/PA	Praça Amazonas, nº 43, Jurunas	4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos
3	Avantti Indústria e Comércio de Mobiliários Urbanos, Esportivos e Lazer Ltda	14.370.538/0001-00	EPP	Belém/PA	Passagem José de Alencar, nº 17, Castanheira	4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos
4	A Fight e Fitness Comércio e Serviços Ltda	50.012.099/0001-10	ME	Belém/PA	Avenida João Paulo II, nº 802, Marco	4763-6/02 – Comércio varejista de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

						artigos esportivos
5	B. V. Comércio Varejista de Artigos Esportivos em Geral Ltda	37.750.305/0001- 20	ME	Ananindeua/PA	Estrada Santa Maria, nº 1, Icuí- Guajará	4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos

Quadro meramente indicativo de agentes econômicos identificados no levantamento mercadológico, cuja inclusão não representa certificação de capacidade técnica ou operacional para fornecimento integral do lote único. O levantamento acima demonstra a existência de empresas localizadas em Castanhal/PA e na Região Metropolitana de Belém/PA com atuação econômica correlata ao objeto pretendido, especialmente no comércio de artigos esportivos, equipamentos fitness e soluções voltadas a atividades físicas e lazer.

Contudo, considerando que o objeto da presente contratação envolve equipamentos específicos de academia ao ar livre, destinados ao uso em espaços públicos e sujeitos a requisitos técnicos de resistência, segurança, durabilidade, acessibilidade e adequação ao ambiente externo, a Administração deverá confirmar, na etapa de cotação e análise de propostas, a compatibilidade efetiva dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

Portanto, o presente levantamento não vincula a Administração à contratação das empresas relacionadas, não restringe a competição e não dispensa a realização de pesquisa de preços ampla e adequada. Sua finalidade é subsidiar o planejamento da contratação, demonstrar a existência de mercado potencial e orientar a busca por fornecedores aptos a apresentar propostas compatíveis com a necessidade pública identificada.

14. TRATAMENTO APLICÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Fundamentação legal

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e aos contratos por ela regidos as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas, contudo, as limitações previstas nos §§ 1º a 3º do referido art. 4º.

Especificamente quanto às aquisições de bens e às contratações de serviços em geral, o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se Empresa de Pequeno Porte aquela cuja receita bruta anual seja superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), constituindo este último valor o limite máximo a ser considerado para os fins previstos no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Aplicação ao caso concreto

No presente processo, a contratação foi estruturada em lote único, composto por 18 (dezoito) itens, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, não sendo admitida proposta parcial. A licitante deverá, portanto, apresentar proposta abrangendo a integralidade dos itens que compõem o lote e, caso vencedora, deverá possuir capacidade para atender aos itens e quantitativos registrados quando regularmente solicitados pela Administração. O próprio ETP estabelece que, embora as aquisições possam ocorrer parceladamente, a proposta deverá abranger todo o lote.

O valor global estimado do lote único corresponde a R\$ 5.181.951,61 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), valor superior à receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00 admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

A estrutura adotada faz com que o lote único constitua, no caso concreto, a unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, uma vez que os 18 (dezoito) itens não serão disputados ou adjudicados individualmente, não sendo possível à licitante formular proposta apenas para parte deles. A própria modelagem do objeto concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo atendimento do conjunto contratado.

Dessa forma, embora o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 utilize a expressão “item”, considera-se, para a presente contratação, que o lote único constitui a efetiva unidade econômica e autônoma submetida à competição, devendo seu valor global estimado ser considerado para análise da incidência da limitação estabelecida no referido dispositivo.

Essa interpretação encontra reforço na orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 442/2026-Plenário, segundo a qual, para fins de aplicação dos limites previstos no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deve-se considerar a unidade autônoma de disputa e contratação, correspondente ao item ou lote, conforme a estrutura efetivamente adotada no certame, e não simplesmente o valor global de um procedimento que reúna unidades independentes. Ressalva-se que o referido precedente examinou diretamente hipótese relacionada ao inciso II do § 1º do art. 4º, referente a obras e serviços de engenharia, sendo sua orientação utilizada neste Estudo como reforço interpretativo quanto ao conceito de unidade autônoma de disputa e contratação.

14.3. Sistema de Registro de Preços e contratações decorrentes da Ata

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP não altera a conclusão anteriormente apresentada. No presente processo, os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e constituem os limites máximos que poderão ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não existindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições poderão ocorrer de forma gradual e parcelada, de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a preparação dos espaços públicos e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

A possibilidade de aquisições futuras e parceladas, contudo, diz respeito à execução das contratações decorrentes da Ata e não modifica a unidade que foi submetida à disputa na licitação.

Embora a Administração possa solicitar apenas determinados itens ou quantitativos ao longo da vigência da Ata, a licitante, para participar do certame, deverá apresentar proposta para a integralidade do lote único, não sendo admitida proposta parcial, e a empresa vencedora deverá manter capacidade para fornecer todos os itens registrados até os respectivos limites máximos, quando regularmente solicitados.

Assim, a emissão de uma Ordem de Fornecimento com valor inferior a R\$ 4.800.000,00 não transforma essa ordem em nova unidade autônoma de disputa para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A Ordem de Fornecimento constitui instrumento de execução de aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços originada de licitação cuja unidade autônoma de disputa e adjudicação foi definida como lote único.

Consequentemente, para fins de aplicação do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considera-se o valor estimado do lote único submetido à disputa, e não o valor individual de cada futura Ordem de Fornecimento ou de cada aquisição parcelada realizada durante a vigência da Ata.

A utilização do SRP, portanto, permanece plenamente compatível com o fornecimento gradual e sob demanda planejado pela Administração, sem que essa forma de execução implique alteração posterior das regras de participação e dos benefícios aplicáveis na licitação.

14.4. Não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006

Considerando que:

- a contratação foi estruturada em lote único, cuja proposta deverá compreender obrigatoriamente todos os 18 (dezoito) itens;
- o julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço global do lote, não sendo admitida proposta parcial;
- o valor estimado da unidade submetida à disputa corresponde a R\$ 5.181.951,61, superior à receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00 admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte; e
- a utilização do Sistema de Registro de Preços e a realização de aquisições parceladas mediante Ordens de Fornecimento não modificam a unidade autônoma submetida à disputa,
- conclui-se pela incidência da limitação prevista no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo aplicados ao lote único os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Em consequência, não serão aplicáveis ao lote único, entre outros mecanismos compreendidos nesses dispositivos, a regularização fiscal e trabalhista diferida prevista nos arts. 42 e 43, a preferência de contratação decorrente do empate ficto prevista nos arts. 44 e 45, a exclusividade e a cota reservada previstas no art. 48,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

bem como a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A não aplicação do referido tratamento favorecido não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no procedimento licitatório. As empresas enquadradas como ME ou EPP poderão participar normalmente da disputa pelo lote único, em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

A identificação, no levantamento mercadológico, de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Castanhal/PA e na Região Metropolitana de Belém/PA permanecerá válida exclusivamente para fins de caracterização do mercado potencial, não constituindo fundamento para aplicação de preferência territorial, reserva de mercado ou tratamento diferenciado neste certame.

Dessa forma, não será adotada, nesta contratação, a prioridade regional de até 10% prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o Termo de Referência, o edital e os demais documentos que integrem a futura licitação observar a mesma premissa, assegurada, em qualquer caso, a livre participação das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências estabelecidas para o lote único.

15. CONTRATAÇÕES SIMILARES

Com o objetivo de avaliar a compatibilidade da solução pretendida com práticas já adotadas por outros entes públicos, bem como verificar a existência de mercado apto ao fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre, foram analisadas contratações públicas com objetos semelhantes, envolvendo a aquisição de equipamentos destinados à estruturação de academias ao ar livre, espaços públicos de lazer, esporte e convivência.

A análise de contratações similares não tem por finalidade substituir a pesquisa oficial de preços realizada pelo setor competente, mas sim oferecer elemento complementar de planejamento, permitindo verificar a coerência da ordem de grandeza da contratação pretendida, a recorrência do objeto em outros municípios e a compatibilidade da solução adotada com práticas observadas na Administração Pública.

No levantamento realizado, foram identificados os seguintes processos semelhantes:

Município/UF	Processo/Modalidade	Objeto semelhante identificado	Valor de referência	Valor homologado/ adjudicado
Panambi/RS	PCE nº 81/2026	Aquisição de equipamentos correlatos à estruturação de academias ao ar livre/espços públicos	R\$ 4.649.744,90	R\$ 3.483.254,90





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Aparecida de Goiânia/GO	Pregão Eletrônico nº 31/2026	Aquisição de equipamentos correlatos à academia ao ar livre/esporte/lazer	R\$ 6.928.820,39	R\$ 6.556.532,90
Fortaleza/CE	Pregão Eletrônico nº 202509408/2025	Aquisição de equipamentos correlatos à academia ao ar livre/espços públicos	R\$ 8.327.656,00	R\$ 5.268.500,00
Belém/PA	Pregão Eletrônico nº 049/2023	Academia ao ar livre e playground	R\$ 15.230.175,00	R\$ 14.221.847,16
Belém/PA	Lote específico de academia ao ar livre no PE nº 049/2023	Equipamentos de academia ao ar livre	R\$ 9.688.189,76	R\$ 8.851.610,00

A partir dos dados levantados, observa-se que as contratações similares apresentam valores globais expressivos, compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quando envolvem fornecimento de diversos equipamentos, formação de conjuntos, atendimento de múltiplos espaços públicos, exigência de materiais resistentes, logística de entrega e padronização dos aparelhos.

No caso de Panambi/RS, o valor de referência identificado foi de R\$ 4.649.744,90, com homologação no montante de R\$ 3.483.254,90, demonstrando que objetos semelhantes podem alcançar valores relevantes, ainda que haja redução no resultado final do certame em razão da disputa entre licitantes.

Em Aparecida de Goiânia/GO, o Pregão Eletrônico nº 31/2026 apresentou valor de referência de R\$ 6.928.820,39 e valor homologado de R\$ 6.556.532,90, evidenciando contratação de porte semelhante e reforçando a existência de mercado para fornecimento desse tipo de equipamento.

No Município de Fortaleza/CE, o Pregão Eletrônico nº 202509408/2025 apresentou valor de referência de R\$ 8.327.656,00 e valor homologado de R\$ 5.268.500,00, indicando que a Administração Pública tem utilizado procedimentos competitivos para aquisição de equipamentos correlatos, com possibilidade de obtenção de redução entre o valor estimado e o valor final contratado.

Também foi identificado o Pregão Eletrônico nº 049/2023, do Município de Belém/PA, cujo objeto envolvia academia ao ar livre e playground, com valor total de referência de R\$ 15.230.175,00 e valor adjudicado de R\$ 14.221.847,16. Dentro desse processo, o lote específico relacionado à academia ao ar livre apresentou valor de referência de R\$ 9.688.189,76 e valor adjudicado de R\$ 8.851.610,00, constituindo parâmetro regional relevante, especialmente pela proximidade territorial com Castanhal/PA e pela similaridade funcional do objeto.

No presente processo, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 5.181.951,61**, estruturado em **lote único**, abrangendo 18 (dezoito) itens destinados à formação de conjuntos padronizados de academia ao ar livre. Comparativamente, o valor estimado encontra-se dentro da faixa observada nas contratações similares





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

analisadas, sendo inferior aos valores de referência identificados em Aparecida de Goiânia/GO, Fortaleza/CE e Belém/PA, inclusive quando considerado apenas o lote de academia ao ar livre do Pregão Eletrônico nº 049/2023 de Belém/PA.

Ressalta-se que as contratações similares analisadas não são necessariamente idênticas ao presente objeto, podendo apresentar diferenças quanto aos quantitativos, tipos de equipamentos, inclusão ou não de playground, especificações técnicas, materiais de fabricação, exigências de instalação, garantia, local de entrega, forma de julgamento e abrangência da contratação. Por essa razão, tais dados devem ser utilizados como referência complementar de planejamento, e não como parâmetro isolado para definição do preço estimado.

Ainda assim, os processos identificados demonstram que a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre é solução adotada por outros entes públicos para estruturação de espaços de esporte, lazer, saúde preventiva e convivência comunitária, reforçando a viabilidade técnica da contratação pretendida pelo Município de Castanhal/PA.

Dessa forma, conclui-se que as contratações similares analisadas confirmam a existência de mercado, a compatibilidade da solução com práticas administrativas recentes e a razoabilidade da ordem de grandeza do valor estimado, sem prejuízo da pesquisa de preços específica realizada pelo setor competente, que deverá prevalecer como base formal para definição do orçamento estimado da presente contratação.

15.1. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Na presente contratação, a economicidade pretendida não deverá ser avaliada exclusivamente pela obtenção de percentual de desconto entre o valor estimado e o resultado final da licitação, mas pelo conjunto de resultados econômicos, operacionais e administrativos esperados com a solução adotada.

As contratações similares analisadas no tópico anterior demonstraram a ocorrência de reduções entre os respectivos valores de referência e os valores homologados ou adjudicados. Contudo, os percentuais observados possuem caráter histórico e informativo e não constituem parâmetro seguro para previsão do desconto que será obtido na presente licitação.

Isso decorre do fato de que as contratações utilizadas como referência apresentam diferenças quanto aos quantitativos, às especificações técnicas, aos materiais empregados, à composição dos lotes, às condições de instalação, à logística de entrega, aos locais de execução, às condições de mercado e ao número de participantes.

Dessa forma, não se considera tecnicamente adequado estabelecer previamente percentual determinado de economia ou valor monetário de redução esperado para o presente certame com fundamento exclusivamente na média dos descontos obtidos em contratações realizadas por outros órgãos ou entidades.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A economia financeira efetivamente obtida somente poderá ser apurada após a realização da fase competitiva, mediante comparação entre o orçamento estimado vigente e o resultado obtido na licitação, observadas as condições efetivamente contratadas.

A Administração buscará obter a proposta mais vantajosa por meio da realização de procedimento competitivo, com julgamento pelo menor preço global do lote único, sem prejuízo da análise dos preços unitários, da negociação com a licitante provisoriamente vencedora e da verificação da aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

A economicidade pretendida com a contratação decorre, ainda, dos seguintes resultados:

- i. realização de procedimento competitivo entre fornecedores aptos ao atendimento da demanda;
- ii. possibilidade de obtenção de preços inferiores aos valores estimados por meio da fase de lances e da negociação;
- iii. consolidação da demanda em procedimento único, reduzindo a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para objetos de mesma natureza;
- iv. utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados;
- v. redução do risco de aquisição antecipada de equipamentos sem disponibilidade imediata de local preparado para instalação;
- vi. melhor compatibilização entre as aquisições, a disponibilidade orçamentária, a preparação dos espaços e o cronograma de implantação das academias ao ar livre;
- vii. padronização dos equipamentos e dos conjuntos destinados às localidades contempladas;
- viii. centralização da responsabilidade pelo fornecimento, documentação técnica, garantia e substituição de equipamentos eventualmente defeituosos ou em desconformidade;
- ix. racionalização da logística de fornecimento, recebimento e distribuição dos equipamentos;
- x. redução de custos administrativos associados à multiplicidade de procedimentos e fornecedores para uma mesma solução;
- xi. possibilidade de maior controle dos preços unitários e dos saldos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- xii. redução do risco de desperdício decorrente da aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetivamente verificada; e
- xiii. melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos no planejamento, processamento, gestão e fiscalização da contratação.

Os valores identificados nas contratações similares permanecerão como elementos complementares de análise e de contextualização do mercado, não sendo utilizados para definir previamente percentual obrigatório ou esperado de desconto na presente licitação.

Eventuais percentuais de redução identificados entre os valores de referência e os valores adjudicados em outras contratações deverão ser interpretados exclusivamente como resultados históricos daqueles





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

procedimentos, não constituindo garantia, meta, parâmetro de julgamento ou expectativa vinculante para o presente certame.

O resultado econômico da presente licitação será aferido a partir das condições efetivamente obtidas na disputa e na negociação, observando-se, além do preço, a conformidade técnica, a execução adequada do fornecimento, a durabilidade dos bens, a garantia, os custos administrativos envolvidos e o atendimento integral da necessidade pública.

Assim, considera-se que a solução adotada apresenta potencial de promover economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem que seja possível ou adequado estabelecer antecipadamente percentual específico de economia financeira, uma vez que o resultado dependerá das condições efetivamente verificadas no mercado e na fase competitiva do procedimento.

16. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS NO CERTAME

Considerando os apontamentos realizados nos tópicos anteriores, especialmente quanto à necessidade de controle de preços, prevenção de valores excessivos ou inexequíveis, garantia de qualidade dos equipamentos, preservação da competitividade, padronização dos itens, cumprimento do prazo de entrega e adequada observância das regras aplicáveis à participação dos licitantes, serão adotadas medidas mitigadoras durante a condução do processo licitatório, com vistas a assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As ações preventivas buscam reduzir riscos de irregularidades, proteger o interesse público, assegurar a adequada execução do objeto e evitar a contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para fornecer integralmente o **lote único**, composto pelos equipamentos de academia ao ar livre e placas orientativas previstos na planilha estimativa.

Dessa forma, serão tratadas nos subtópicos seguintes as principais medidas mitigadoras adotadas no certame, especialmente a exigência de garantia da proposta, a solicitação de atestado de capacidade técnica e a comprovação de exequibilidade das propostas, observadas a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de padronização dos equipamentos e a responsabilidade integral do fornecedor pelo fornecimento do lote único.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ÍNDICES CONTÁBEIS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Para fins de avaliação objetiva da capacidade econômico-financeira das futuras licitantes, serão adotados os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, todos com resultado igual ou superior a 1,00, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desses índices mostra-se compatível com a natureza e o porte da contratação, considerando que o objeto possui valor estimado de R\$ 5.181.951,61, será executado mediante fornecimentos futuros e





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

parcelados decorrentes de Ata de Registro de Preços e exigirá da empresa registrada capacidade financeira suficiente para suportar os custos relacionados à aquisição ou fabricação, transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega, garantia e eventual substituição dos equipamentos, sem comprometimento da regular execução das obrigações assumidas.

A Liquidez Corrente – LC será utilizada para aferir a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto prazo; a Liquidez Geral – LG permitirá avaliar a relação entre os recursos realizáveis e as obrigações de curto e longo prazos; e a Solvência Geral – SG permitirá verificar a relação entre o ativo total e o conjunto das obrigações da empresa.

O parâmetro mínimo igual a 1,00 foi adotado por constituir critério objetivo, usual e proporcional, destinado a demonstrar equilíbrio mínimo entre ativos ou recursos realizáveis e as obrigações consideradas em cada indicador, sem estabelecer índice excessivamente elevado que possa restringir indevidamente a competitividade.

A exigência dos referidos índices será cumulada com a comprovação de patrimônio líquido mínimo prevista neste Estudo, tendo em vista que os mecanismos avaliam aspectos distintos da situação econômico-financeira da licitante, sendo a cumulação admitida desde que devidamente motivada nos atos preparatórios da contratação.

Nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega futura, a Administração poderá estabelecer a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

No presente caso, considerando o valor global estimado da contratação de **R\$ 5.181.951,61**, a estruturação do certame em **lote único**, composto por 18 (dezoito) itens, e a necessidade de fornecimento coordenado dos equipamentos, entende-se necessária a adoção de requisito destinado a aferir capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da futura contratação.

A medida considera, ainda, que a contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, proteção e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, bem como pelo cumprimento das obrigações relacionadas à qualidade, garantia e eventual substituição ou correção dos bens fornecidos.

Dessa forma, será exigida, para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote único, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do percentual de 10% busca conferir maior segurança à futura execução contratual, diante do valor da contratação, da concentração do fornecimento em lote único e das obrigações logísticas atribuídas à contratada, sem prejuízo da observância da competitividade e da proporcionalidade da exigência.

A exigência deverá constar expressamente do edital e será aferida mediante a documentação de qualificação econômico-financeira prevista na legislação aplicável.





18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A exigência mostra-se adequada às características e aos riscos da presente contratação, considerando o expressivo valor global estimado, a estruturação da licitação em lote único, a quantidade e a diversidade dos equipamentos que integram a solução, a necessidade de fornecimento coordenado, as obrigações de transporte, carga, descarga, documentação técnica, garantia dos produtos e os possíveis impactos administrativos decorrentes de eventual recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação.

A garantia de proposta possui natureza preventiva e tem por finalidade assegurar maior seriedade às propostas apresentadas, reduzir o risco de desistência injustificada após a fase competitiva e resguardar a Administração nas hipóteses legalmente previstas.

A exigência da garantia não substitui nem antecipa a análise dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, tampouco constitui, isoladamente, demonstração da capacidade da empresa para executar o objeto.

Considerando que a licitação será estruturada em lote único e que não será admitida proposta parcial para determinados itens, a garantia será calculada sobre o valor global estimado do lote único.

A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor global estimado da contratação**, observado o limite estabelecido no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A legislação permite a exigência da garantia no momento da apresentação da proposta e estabelece que seu valor não poderá superar 1% do valor estimado da contratação.

A adoção do percentual de 1% considera o porte da contratação, a concentração do fornecimento em lote único, a necessidade de manutenção da proposta vencedora e os impactos que eventual recusa em formalizar a contratação poderá ocasionar à Administração, especialmente quanto ao atraso do procedimento, necessidade de convocação de licitantes remanescentes e eventual perda das condições econômicas obtidas na disputa.

18.1. MODALIDADES DA GARANTIA DE PROPOSTA

A garantia de proposta poderá ser prestada, à livre escolha da licitante, por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável por força do art. 58, § 4º, da mesma Lei. Atualmente, são admitidas caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública

A caução em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal/PA, observadas as informações e orientações disponibilizadas pela Administração.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Para essa modalidade, poderão ser utilizados os dados bancários indicados no instrumento convocatório ou fornecidos pelo setor competente, devendo a licitante conservar o respectivo comprovante para fins de demonstração do recolhimento.

Quando prestada por meio de títulos da dívida pública, deverão ser observadas as condições previstas no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Seguro-garantia

O seguro-garantia deverá ser emitido por seguradora regularmente autorizada a operar no País, devendo identificar de forma suficiente a licitante, o Município de Castanhal/PA, o procedimento licitatório, o objeto, o valor garantido e o período de vigência, além das demais condições previstas no edital.

c) Fiança bancária

A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira regularmente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, em favor do Município de Castanhal/PA, contendo as informações necessárias à identificação do procedimento, da licitante, do valor garantido e do período de vigência.

d) Título de capitalização

O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições previstas no art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à modalidade.

A licitante poderá escolher livremente a modalidade de garantia que melhor atenda às suas condições, desde que sejam observadas as exigências legais e editalícias correspondentes.

18.2. VALOR DA GARANTIA

Por se tratar de licitação estruturada em lote único, o valor da garantia corresponderá a **1% (um por cento) do valor global estimado do lote**, não havendo cálculo individualizado por item.

A garantia deverá abranger a proposta apresentada para a totalidade do lote, uma vez que a licitante deverá ofertar preço para todos os itens que o compõem.

O valor exato correspondente à garantia deverá ser informado no edital, considerando o valor global estimado vigente da contratação na data de sua publicação.

18.3. MOMENTO DE CONSTITUIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA GARANTIA

A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até a data e o horário limites estabelecidos para apresentação da proposta, tendo em vista sua natureza de requisito de pré-habilitação, conforme o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A forma de apresentação do respectivo comprovante será disciplinada no edital de acordo com as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Caso a plataforma disponha de campo próprio que permita a apresentação do documento sem identificação indevida da licitante antes do momento processualmente adequado, o comprovante será encaminhado na forma estabelecida no instrumento convocatório.

Caso a plataforma não disponha de campo específico ou a apresentação antecipada do documento possa ocasionar identificação indevida da licitante, o edital estabelecerá procedimento alternativo para sua apresentação.

Nessa hipótese, a garantia deverá estar comprovadamente constituída dentro do prazo legalmente exigido, ainda que o respectivo documento seja encaminhado posteriormente mediante solicitação do agente responsável pela condução do certame.

Não será admitida a constituição originária da garantia após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas com o objetivo de suprir a inexistência da garantia no momento legalmente exigido.

Poderão ser realizadas diligências destinadas a confirmar a autenticidade do documento, esclarecer informações, corrigir erros materiais ou sanar falhas formais de garantia tempestivamente constituída, desde que não impliquem criação extemporânea da garantia ou alteração substancial de obrigação que deveria existir no momento da apresentação da proposta.

18.4. VIGÊNCIA DA GARANTIA

A garantia deverá possuir vigência suficiente para abranger o prazo de validade da proposta e o período necessário ao processamento da licitação e à formalização da contratação.

Caso seja necessária a prorrogação da validade da proposta, eventual necessidade de adequação da vigência da garantia observará as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

A Administração não deverá manter a garantia por período superior ao necessário ao cumprimento de sua finalidade.

18.5. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

Nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A restituição da garantia constitui obrigação da Administração e não ficará condicionada à apresentação de requerimento, solicitação ou ofício pelo licitante.

Sem prejuízo dessa obrigação, será disponibilizado **modelo facultativo de ofício para solicitação ou acompanhamento da devolução da caução**, destinado aos licitantes que desejarem formalizar o pedido, apresentar ou atualizar dados bancários, identificar o depósito efetuado ou comunicar eventual ausência de restituição.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A apresentação do ofício facultativo não altera o termo inicial do prazo legal para devolução da garantia, não suspende sua contagem e não afasta a obrigação da Administração de adotar as providências necessárias à restituição.

Quando a garantia houver sido prestada mediante caução em dinheiro, a Administração poderá utilizar as informações constantes do ofício apresentado pela empresa para facilitar a identificação do depósito, a conferência dos dados bancários e o processamento administrativo da restituição.

18.6. EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

Nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação.

A execução da garantia observará as hipóteses previstas na legislação e no edital, sem prejuízo das demais sanções e consequências administrativas legalmente cabíveis.

A garantia de proposta não poderá ser executada por situação não prevista na legislação ou no instrumento convocatório.

A aplicação de sanções administrativas observará o procedimento legalmente estabelecido, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A GARANTIA

A apresentação da garantia de proposta não dispensa a licitante do atendimento integral das condições de participação, julgamento e habilitação estabelecidas no edital e em seus anexos.

A garantia constitui instrumento destinado a assegurar a seriedade e a manutenção da proposta, enquanto a capacidade da empresa para executar o objeto será aferida mediante os requisitos de qualificação, conformidade técnica, exequibilidade e demais critérios estabelecidos para a contratação.

As regras operacionais necessárias à prestação, comprovação, conferência, execução e restituição da garantia deverão ser detalhadas no edital, preservando-se a compatibilidade entre o instrumento convocatório e as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE UTILIZAÇÃO FACULTATIVA PELO LICITANTE

ANEXO I — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

A utilização deste modelo é facultativa. A ausência de sua apresentação não prejudica, condiciona ou posterga o direito à devolução da garantia de proposta nos termos e prazos estabelecidos no art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A devolução dos valores prestados a título de caução, quando realizada em dinheiro, observará as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente quanto ao prazo e às hipóteses de restituição da garantia da proposta.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Para fins de solicitação de devolução da caução, ou para comunicação de eventual ausência de devolução dentro do prazo previsto, o licitante deverá encaminhar ofício formal à Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, por meio do endereço eletrônico oficial do setor de Pregão (pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Número do Pregão Eletrônico;
- b) Objeto da licitação;
- c) Identificação completa da empresa solicitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- d) Indicação dos dados bancários para restituição, quando aplicável;
- e) Comprovante do pagamento/depósito realizado a título de caução;
- f) Demais documentos que auxiliem na identificação do recolhimento e vinculação ao certame.

O ofício deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, devendo conter solicitação expressa de devolução da caução ou, conforme o caso, comunicação formal de que a restituição ainda não foi realizada.

A ausência de informações mínimas ou de documentos comprobatórios poderá impedir ou retardar a análise da solicitação, cabendo à empresa interessada promover a correta instrução do pedido.

A Administração, após o recebimento da solicitação formal e a conferência das informações apresentadas, adotará as providências cabíveis junto ao setor competente para análise e processamento da devolução, observados os prazos administrativos e as regras estabelecidas no edital.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação destinada a demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, desde que as exigências sejam necessárias, proporcionais e relacionadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

No presente processo, a exigência de qualificação técnico-operacional mostra-se pertinente em razão da materialidade da contratação, da quantidade de equipamentos a serem fornecidos, da estruturação do objeto em lote único, das características construtivas dos bens, das obrigações de transporte e entrega, da necessidade de documentação técnica, garantia e substituição de produtos eventualmente rejeitados.

A exigência possui como finalidade reduzir o risco de contratação de empresa sem experiência operacional mínima compatível com fornecimento de equipamentos dessa natureza, sem, contudo, exigir experiência anterior idêntica ao objeto ou impor condições desproporcionais capazes de restringir injustificadamente a competição.

Considerando que o objeto contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos e não inclui sua instalação definitiva, não será exigida qualificação técnico-profissional, responsável técnico ou inscrição em





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

conselho profissional, salvo se houver requisito previsto em legislação especial aplicável a determinado produto ou atividade.

19.1. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnico-operacional, considera-se como parcela de maior relevância técnica: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE OU DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DE EXERCÍCIO OU DE LAZER PARA USO COLETIVO EM AMBIENTE EXTERNO, COM CARACTERÍSTICAS DE PORTE E COMPLEXIDADE COMPATÍVEIS COM O OBJETO.**

A definição dessa parcela decorre do fato de que os aparelhos de exercício constituem o núcleo funcional da solução pretendida pela Administração, destinando-se à estruturação de academias ao ar livre em espaços públicos e estando sujeitos a requisitos de resistência, segurança, durabilidade, exposição às intempéries, uso coletivo e movimentação ou esforço mecânico, conforme as características de cada equipamento.

A planilha consolidada contempla 578 (quinhentos e setenta e oito) aparelhos de exercício físico e 27 (vinte e sete) placas orientativas, totalizando 605 (seiscentas e cinco) unidades físicas. As placas orientativas, embora integrem a solução, possuem função informativa e natureza distinta dos equipamentos de exercício, razão pela qual não deverão integrar a base quantitativa utilizada para comprovação da experiência técnico-operacional.

Além da relevância técnica anteriormente demonstrada, a parcela definida atende ao critério de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 5.181.951,61 e que as 27 (vinte e sete) placas orientativas, excluídas da parcela de maior relevância técnica, possuem valor total estimado de R\$ 205.200,00, o conjunto dos 578 (quinhentos e setenta e oito) aparelhos de exercício físico corresponde ao valor estimado de R\$ 4.976.751,61, superando amplamente o percentual de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação previsto no referido dispositivo legal.

Dessa forma, a definição da parcela de maior relevância utilizada para fins de qualificação técnico-operacional encontra fundamento tanto na importância funcional dos aparelhos para a solução pretendida quanto na sua representatividade econômica no conjunto da contratação.

Não será exigida experiência anterior no fornecimento de todos os 17 (dezessete) tipos de equipamentos de exercício individualmente considerados, tampouco de produtos de marca, modelo, material ou dimensões exatamente iguais aos licitados.

Será admitida experiência com bens de natureza e complexidade semelhantes, desde que seja possível demonstrar capacidade operacional compatível com o fornecimento pretendido.

19.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior satisfatória no fornecimento de bens compatíveis com a parcela de maior relevância técnica definida neste Estudo Técnico Preliminar.

Serão considerados compatíveis, entre outros, fornecimentos anteriores de:

- a. equipamentos de academia ao ar livre;
- b. equipamentos destinados à prática de exercícios físicos;
- c. equipamentos esportivos de uso coletivo;
- d. equipamentos de lazer ativo destinados a espaços públicos ou coletivos; ou
- e. equipamentos ou estruturas metálicas de uso externo que apresentem porte, características funcionais e complexidade operacional compatíveis com os equipamentos objeto da contratação.

Não será suficiente, isoladamente, a apresentação de atestado referente a mobiliário urbano simples, placas, sinalização, bancos, lixeiras, pequenos acessórios, estruturas decorativas ou outros bens cuja natureza, porte ou complexidade não demonstrem experiência compatível com a parcela de maior relevância da contratação.

Também não será exigido que o atestado contenha exatamente a mesma nomenclatura utilizada na presente licitação. A análise deverá considerar o conteúdo efetivamente comprovado pelo documento, observando a natureza, finalidade, porte e complexidade dos bens anteriormente fornecidos.

A compatibilidade deverá ser analisada de maneira objetiva e razoável, evitando-se tanto a aceitação de fornecimentos sem relação efetiva com o objeto quanto a exigência de identidade absoluta entre a contratação anterior e a atual.

19.3. PERCENTUAL MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência anterior correspondente a, no mínimo, **5% (cinco por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância técnica**, admitido o somatório de atestados.

A parcela considerada para esse fim corresponde aos 578 (quinhentos e setenta e oito) aparelhos de exercício físico previstos na contratação, excluídas as 27 (vinte e sete) placas orientativas em razão de sua natureza meramente informativa.

Aplicado o percentual de 5% sobre os 578 aparelhos, obtém-se o resultado de 28,9 unidades, que será arredondado para **29 (vinte e nove) unidades**.

Assim, a licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, **29 (vinte e nove) unidades de equipamentos compatíveis com a parcela de maior relevância técnica**.

A exigência quantitativa não será aplicada individualmente a cada um dos equipamentos que compõem o lote, não sendo necessária a comprovação de quantitativo mínimo para cada item isolado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O percentual de 5% foi adotado em patamar moderado, inferior ao limite máximo previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando demonstrar experiência operacional mínima sem impor barreira desproporcional à participação de potenciais fornecedores.

19.4. FORMA DE COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação do quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) unidades.

Será permitido o somatório de atestados provenientes de contratos ou fornecimentos distintos, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento ao quantitativo mínimo e sejam referentes a equipamentos compatíveis com a parcela de maior relevância técnica.

Não será exigido que as 29 unidades tenham sido fornecidas:

- a. em um único contrato;
- b. para um único contratante;
- c. em uma única entrega;
- d. simultaneamente;
- e. em determinado período específico; ou
- f. em determinada localidade.

A possibilidade de somatório mostra-se compatível com o objeto, uma vez que a futura execução também poderá ocorrer de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração não identificou necessidade técnica de demonstrar que todas as unidades tenham sido fornecidas simultaneamente, razão pela qual eventual limitação ao somatório de atestados representaria restrição desnecessária à competitividade.

O TCU orienta que, quando um único atestado não for imprescindível para demonstrar a capacidade técnica, o somatório deve ser admitido para ampliar a competição.

19.5. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA

A exigência de qualificação técnico-operacional decorre da necessidade de reduzir riscos relacionados à execução de contratação de relevante porte, envolvendo fornecimento de equipamentos permanentes destinados ao uso coletivo em espaços públicos.

A futura contratada deverá possuir capacidade para organizar o fornecimento, separar os equipamentos conforme as ordens emitidas, realizar transporte, carga e descarga, apresentar a documentação técnica necessária, assegurar a integridade dos bens, atender às especificações e responder pela garantia e substituição dos equipamentos eventualmente rejeitados.

Entretanto, tais circunstâncias não justificam a exigência de experiência anterior em objeto absolutamente idêntico, nem a comprovação de todos os equipamentos individualmente considerados.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Por essa razão, a Administração adotou como referência a parcela tecnicamente relevante formada pelos aparelhos de exercício e fixou quantitativo mínimo de apenas 5% dessa parcela, correspondente a 29 unidades, permitindo o somatório de atestados e a comprovação mediante equipamentos similares.

A medida busca equilibrar a necessidade de segurança na execução com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

19.6. REGRAS PARA ANÁLISE DOS ATESTADOS

Os atestados deverão:

- a) ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) identificar, de maneira suficiente, a entidade emitente;
- c) identificar a empresa que realizou o fornecimento;
- d) conter descrição dos bens fornecidos que permita avaliar sua compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica;
- e) informar os quantitativos fornecidos ou conter elementos que permitam sua determinação; e
- f) apresentar informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e conteúdo.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observadas as regras do edital.

Serão aceitos atestados relativos a produtos similares, desde que a Administração possa concluir objetivamente que a experiência demonstrada possui natureza, porte ou complexidade compatíveis com o objeto.

Será admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo exigido.

A Administração poderá realizar diligência para esclarecer dúvidas quanto à autenticidade, ao conteúdo, aos quantitativos ou às características do fornecimento indicado no atestado.

Em caso de dúvida fundada, poderão ser solicitados documentos destinados exclusivamente à comprovação das informações já declaradas no atestado, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou documentos equivalentes.

A documentação complementar não deverá constituir exigência automática de habilitação quando o próprio atestado contiver informações suficientes para comprovar a capacidade técnica exigida.

Não será aceito atestado emitido pela própria licitante em seu favor.

A exigência de capacidade técnico-operacional não se confunde com a análise da conformidade do produto ofertado. Catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, manuais e demais documentos relativos às características do equipamento serão analisados segundo os critérios de aceitabilidade técnica previstos no edital e no Termo de Referência.





20. COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A comprovação da exequibilidade das propostas constitui medida relevante para assegurar que a contratação resulte em proposta efetivamente vantajosa e passível de execução, reduzindo os riscos de inadimplemento, descontinuidade do fornecimento, desistências posteriores e apresentação de propostas cujos preços não guardem correspondência com os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Nesse sentido, após as análises realizadas durante o planejamento da contratação, a Administração entendeu pertinente adotar, como diretriz para a fase de julgamento, a **exigência de apresentação de Planilha de Composição de Custos pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, após o encerramento da fase competitiva e antes do prosseguimento para a habilitação.

A medida encontra respaldo no art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, bem como no § 2º do mesmo artigo, que autoriza a Administração a realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração.

20.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A **Planilha de Composição de Custos** será obrigatoriamente apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, independentemente do percentual de desconto obtido em relação ao valor estimado pela Administração.

A planilha deverá demonstrar, de forma clara e suficiente, os principais elementos considerados na formação dos preços ofertados, contemplando, conforme aplicável à natureza do objeto, dentre outros:

- a) custo de aquisição dos produtos, materiais ou insumos;
- b) frete, transporte e demais despesas logísticas;
- c) mão de obra, quando incidente;
- d) tributos e encargos;
- e) despesas administrativas e operacionais;
- f) custos indiretos;
- g) margem de lucro; e
- h) outros componentes que tenham influência direta ou indireta na formação do preço ofertado.

A exigência da composição detalhada tem por finalidade proporcionar à Administração elementos objetivos para avaliar se os preços ofertados são economicamente compatíveis com a execução do objeto, especialmente diante da possibilidade de obtenção de reduções significativas de preços durante a fase competitiva.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A análise da exequibilidade não ficará restrita ao valor global da proposta, podendo a Administração examinar a coerência dos preços unitários e dos respectivos componentes de custos, especialmente quanto aos itens de maior valor, maior quantitativo, maior representatividade econômica ou maior possibilidade de aquisição durante a vigência da contratação.

Poderão ser objeto de diligência, dentre outras situações, propostas que apresentem distorções relevantes, preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos necessários ao fornecimento, bem como composições que indiquem possível insuficiência dos valores para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

20.2. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA EXEQUIBILIDADE

Além da apresentação da Planilha de Composição de Custos, poderá ser exigida a comprovação documental dos custos nela informados sempre que, no curso da análise da proposta, forem identificados elementos que suscitem dúvida quanto à sua efetiva exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de controle e aprofundamento da análise, a Administração adotará o **desconto igual ou superior a 20% (vinte por cento) em relação ao valor estimado da contratação como parâmetro objetivo de atenção**, hipótese em que poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares destinados a demonstrar a consistência dos custos apresentados e a viabilidade econômica dos valores ofertados.

O referido percentual **não constitui limite fixo, presunção de inexecutabilidade ou condição exclusiva para a realização de diligência**, servindo apenas como referência para intensificação da análise da proposta. Dessa forma, a incidência do percentual de 20% ou mais não implicará, por si só, a desclassificação da licitante, devendo a Administração avaliar as circunstâncias concretas da proposta e os elementos apresentados para demonstração de sua viabilidade.

Da mesma forma, ainda que o desconto apresentado seja inferior a 20% (vinte por cento), a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que forem identificadas inconsistências na composição de custos, preços aparentemente incompatíveis com os custos necessários à execução, valores simbólicos ou irrisórios ou quaisquer outras circunstâncias concretas que justifiquem análise mais aprofundada da exequibilidade da proposta.

A comprovação poderá abranger, conforme a natureza do objeto e dos custos informados, notas fiscais, contratos anteriores ou em execução, propostas ou cotações de fornecedores, tabelas comerciais, comprovantes de aquisição, memórias de cálculo, documentos relativos à mão de obra, insumos, equipamentos, logística, tributos, encargos, despesas operacionais, condições comerciais diferenciadas, bem como outros elementos idôneos capazes de demonstrar a efetiva possibilidade de execução do objeto pelo preço proposto.

Os documentos solicitados deverão guardar relação com os componentes constantes da Planilha de Composição de Custos e ser suficientes para permitir à Administração avaliar, de forma objetiva, se os valores ofertados comportam os custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

A diligência será realizada de forma motivada e de acordo com as particularidades da proposta analisada, assegurando-se à licitante oportunidade para apresentar esclarecimentos e demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados antes de eventual decisão de desclassificação.

A eventual desclassificação deverá decorrer da constatação de que a proposta apresenta preço inexequível ou de que a licitante, após oportunizada a demonstração de sua viabilidade, não apresentou elementos suficientes para comprovar sua exequibilidade, observadas as disposições do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. DA ANÁLISE DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

A análise dos encargos tributários integrará a avaliação da composição de custos e da exequibilidade da proposta, especialmente para verificar se os percentuais e valores considerados são compatíveis com o regime tributário informado pela licitante e com a natureza do fornecimento.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá indicar, na Planilha de Composição de Custos, os tributos e encargos considerados na formação dos preços ofertados.

Não se pretende estabelecer exigência automática e indistinta de documentação tributária complementar. Todavia, havendo dúvida fundada quanto à compatibilidade, incidência ou veracidade dos encargos informados, a Administração poderá promover diligência para solicitar os esclarecimentos ou documentos necessários à adequada avaliação da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o desconto da proposta for **igual ou superior a 20% (vinte por cento) em relação ao valor estimado da contratação**, tal circunstância será considerada parâmetro de atenção também para a análise dos encargos tributários, podendo a Administração, caso entenda necessário diante dos elementos constantes da composição de custos, solicitar documentação complementar destinada a confirmar a compatibilidade dos encargos considerados.

Eventual divergência meramente formal na indicação dos encargos não deverá conduzir automaticamente à desclassificação quando a efetiva viabilidade econômica da proposta puder ser adequadamente demonstrada ou esclarecida por meio de diligência, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis quando constatada inexequibilidade ou informação materialmente incompatível com a realidade.

20.4. DA UTILIZAÇÃO DA PLANILHA NA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS CONTRATOS

A Planilha de Composição de Custos apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será juntada aos autos do processo e constituirá **elemento de referência para identificação da estrutura de custos considerada pela própria licitante na formação dos preços de sua proposta**.

A medida tem por objetivo preservar documentalmente os parâmetros econômicos considerados pela licitante no momento da formulação da proposta, possibilitando à Administração confrontar os custos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

originalmente declarados com aqueles posteriormente alegados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes.

No âmbito da **Ata de Registro de Preços**, a Planilha de Composição de Custos poderá ser utilizada como elemento de instrução e comparação na análise de eventual pedido de **alteração ou atualização do preço registrado**, permitindo identificar, dentre outros aspectos:

- a) os custos considerados pela licitante na formação do preço originalmente registrado;
- b) os custos posteriormente alegados pelo fornecedor;
- c) a efetiva variação ocorrida;
- d) o momento em que a variação se verificou;
- e) o fato superveniente apontado como causa da alteração;
- f) o componente econômico efetivamente atingido; e
- g) a repercussão comprovada sobre o preço registrado.

Nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da contratação, a Planilha de Composição de Custos poderá subsidiar a análise de eventual pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, especialmente para identificação:

- a) dos custos considerados pela contratada na formação da proposta original;
- b) dos novos custos alegados;
- c) da efetiva variação ocorrida;
- d) do momento em que a variação se verificou;
- e) do fato superveniente apontado como causa do desequilíbrio;
- f) da repercussão efetiva desse fato sobre os custos da contratação; e
- g) do nexos causal entre o evento superveniente e o impacto econômico cuja recomposição seja pretendida.

A Planilha de Composição de Custos constituirá, portanto, **elemento de instrução e referência para a análise administrativa**, não sendo considerada, isoladamente, condição suficiente para o deferimento ou indeferimento de eventual pedido.

A alteração ou atualização dos preços registrados na Ata deverá observar as regras previstas no Edital, na respectiva Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

Nos contratos decorrentes, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração e comprovação dos pressupostos legalmente exigidos, especialmente das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida para a contratação.

A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados deverá observar, quando aplicável, o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de conferir maior objetividade à identificação dos riscos inerentes à contratação e à análise de eventuais fatos supervenientes, será adotada **Matriz de Alocação de Riscos**, a ser incorporada ao Edital como anexo próprio.

A Matriz deverá estabelecer a distribuição objetiva dos principais riscos relacionados ao objeto, indicando aqueles atribuídos ao fornecedor ou contratado, à Administração, compartilhados entre as partes ou sujeitos à análise do caso concreto.

A medida encontra fundamento nos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade reduzir incertezas quanto às responsabilidades assumidas pelas partes e prevenir a transferência indevida à Administração de riscos ordinários próprios da atividade empresarial.

A Matriz deverá ser observada, no que couber, na gestão da Ata de Registro de Preços e integrará os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da contratação, especialmente para fins de identificação dos riscos assumidos e análise de fatos supervenientes.

Nos contratos, a Matriz de Alocação de Riscos deverá ser considerada na definição e preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial relativamente aos eventos nela contemplados, conforme art. 103, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os riscos expressamente atribuídos ao fornecedor ou contratado serão considerados integrantes das responsabilidades assumidas, não gerando, por si sós, direito à alteração dos preços registrados ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

A atribuição de riscos relacionados às oscilações ordinárias de determinado componente de custo não deverá, contudo, ser interpretada como transferência genérica e ilimitada de todo e qualquer evento extraordinário futuro relacionado ao mesmo componente, devendo as situações supervenientes ser analisadas conforme sua causa, previsibilidade, consequências, abrangência, impacto econômico e nexo causal.

20.6. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Juntamente com a Planilha de Composição de Custos, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **Declaração de Ciência quanto à Utilização da Planilha de Composição de Custos**, conforme modelo a ser disponibilizado como anexo do Edital.

Por meio da declaração, a licitante deverá manifestar expressamente ciência de que:

- a) a Planilha de Composição de Custos apresentada representa a estrutura de custos considerada pela própria empresa na formação dos preços ofertados na data da apresentação da proposta;
- b) a referida planilha será juntada aos autos do processo administrativo e preservada como elemento integrante da documentação relacionada à proposta;
- c) os custos, percentuais, tributos, encargos, despesas, margens e demais componentes nela informados poderão ser utilizados pela Administração como referência e elemento de comparação em eventual pedido de alteração ou atualização dos preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme o caso;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- d) os novos custos posteriormente alegados poderão ser confrontados com aqueles originalmente declarados na composição apresentada durante a licitação;
- e) caberá ao fornecedor ou contratado demonstrar o fato superveniente alegado, os custos originalmente considerados, os novos custos, a repercussão econômica efetivamente suportada e o nexo causal, quando aplicável, entre o evento invocado e a alteração econômica pretendida; e
- f) a apresentação da declaração não representa renúncia a direito legalmente assegurado, quando efetivamente configurada e comprovada hipótese admitida pela legislação.

A Declaração de Ciência terá caráter informativo e de reconhecimento dos parâmetros econômicos declarados pela própria licitante, não podendo ser interpretada como renúncia prévia a direito assegurado pela legislação.

20.7. JUSTIFICATIVA DA MEDIDA

A adoção dessas providências decorre da necessidade de tornar a análise da exequibilidade mais robusta e preventiva, especialmente diante de situações observadas pela Administração em processos anteriores, nas quais licitantes apresentaram preços significativamente reduzidos para obter a primeira colocação e, posteriormente, alegaram impossibilidade de fornecimento pelos valores ofertados, formularam pedidos de alteração dos preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pouco tempo após a contratação, ou deram causa a desistências, cancelamentos, rescisões e dificuldades na execução.

A exigência da Planilha de Composição de Custos permite que a Administração disponha, ainda durante a fase de julgamento, de elementos concretos para avaliar a sustentabilidade econômica da proposta, sem estabelecer barreira indiscriminada à competitividade.

Por sua vez, a adoção do **desconto igual ou superior a 20% como parâmetro objetivo de atenção** proporciona critério previamente conhecido para o aprofundamento da análise, sem transformar esse percentual em presunção de inexecução ou exigência automática de comprovação documental.

Mantém-se, desse modo, a possibilidade de diligência tanto nas propostas que alcancem referido percentual quanto naquelas com desconto inferior, desde que existam circunstâncias concretas capazes de suscitar dúvida quanto à efetiva viabilidade econômica dos preços ofertados.

A instituição da Matriz de Alocação de Riscos permitirá, ainda, identificar previamente os riscos ordinários assumidos pelo fornecedor ou contratado e aqueles que deverão ser objeto de avaliação específica, proporcionando maior segurança na análise de eventos supervenientes e evitando a transferência indevida à Administração de riscos próprios da atividade empresarial.

Finalmente, a preservação da Planilha de Composição de Custos, a exigência da correspondente Declaração de Ciência e a adoção da Matriz de Alocação de Riscos conferem maior transparência e segurança à gestão da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, na medida em que permitem identificar os parâmetros econômicos originalmente declarados pela licitante e os riscos assumidos na formação de sua proposta.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Os critérios objetivos, documentos exigíveis, modelo de planilha, modelo de declaração, procedimentos de diligência, Matriz de Alocação de Riscos e demais regras aplicáveis deverão ser detalhados no Edital e em seus anexos, assegurando-se tratamento objetivo, isonômico e previamente conhecido pelos participantes.

21. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- a) **Condições de fornecimento:** O fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre deverá ocorrer conforme emissão da ordem de fornecimento, autorização formal ou instrumento equivalente, observados os prazos, quantitativos, lotes, especificações técnicas e locais de entrega definidos pela Administração. Considerando que o objeto possui natureza de fornecimento não contínuo, por se tratar de aquisição de bens permanentes, a entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a programação de recebimento e a preparação dos locais pela Administração Pública Municipal.
- b) **Comunicação de impedimentos:** A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância superveniente capaz de comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, especialmente quanto ao prazo, quantitativos, transporte, disponibilidade dos equipamentos, fabricação, documentação técnica ou integridade dos bens. A comunicação deverá apresentar a descrição do fato, seus possíveis impactos, as providências adotadas para mitigação e, quando cabível, a previsão de regularização, acompanhada dos respectivos elementos comprobatórios. A comunicação não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas nem implica prorrogação automática dos prazos.
- c) **Forma de fornecimento e entrega:** O fornecimento deverá abranger a entrega dos equipamentos novos, de primeiro uso, completos, íntegros e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem custos adicionais ao Município. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, relação dos itens entregues, catálogos, fichas técnicas, manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
- d) **Prazo de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento, autorização formal ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O prazo foi definido considerando as características do objeto, que contempla equipamentos permanentes de academia ao ar livre com especificações próprias de materiais, dimensões, componentes, acabamento e processos construtivos, podendo envolver fabricação, montagem





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

industrial, separação, acondicionamento e preparação logística antes do transporte até o Município de Castanhal/PA.

Também foram consideradas as dimensões, o peso e o volume dos equipamentos, a necessidade de transporte adequado, carga, descarga, identificação dos itens e organização das entregas conforme as localidades e os quantitativos indicados em cada ordem de fornecimento.

A adoção do prazo de 30 (trinta) dias corridos busca conciliar a necessidade administrativa de atendimento tempestivo com a preservação da competitividade, evitando que prazo excessivamente reduzido favoreça exclusivamente empresas que disponham de todos os equipamentos previamente estocados ou localizados nas proximidades do Município.

O prazo será aplicado a cada ordem de fornecimento individualmente considerada, não significando que a contratada deverá entregar, simultaneamente, todo o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços. A ordem de fornecimento deverá indicar, no mínimo:

- i) os itens solicitados;
- ii) os respectivos quantitativos;
- iii) o local de entrega;
- iv) a identificação do órgão solicitante;
- v) a data de emissão;
- vi) o prazo final para entrega; e
- vii) as demais condições necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

As aquisições poderão ocorrer de forma gradual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a preparação dos espaços públicos, a capacidade de recebimento e armazenamento e a programação de instalação dos equipamentos.

A contratada poderá realizar a entrega em uma ou mais remessas dentro do prazo estabelecido para a respectiva ordem de fornecimento, desde que haja prévia concordância da Administração e que o fracionamento não prejudique a conferência, a formação dos conjuntos ou o cronograma administrativo. O fornecimento antecipado poderá ser admitido mediante prévia comunicação e concordância da Administração, observada a disponibilidade do local de recebimento.

Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração tão logo seja conhecida pela contratada, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes.

A comunicação do impedimento não implicará prorrogação automática do prazo. Eventual prorrogação somente poderá ser admitida quando houver justificativa devidamente comprovada, ausência de culpa da contratada e autorização expressa da Administração, sem prejuízo da análise das demais providências contratuais cabíveis.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O prazo de entrega não abrange a instalação definitiva dos equipamentos, execução de bases, concretagem, chumbamento, preparação de terreno ou demais intervenções físicas, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar.

- e) **Local de entrega e logística:** Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Castanhal/PA, em local indicado pela Administração na ordem de fornecimento, podendo ser unidade administrativa, almoxarifado, depósito, espaço público ou outro local previamente definido. A definição do local de entrega deverá considerar a capacidade de conferência, a segurança dos bens, a logística de recebimento, eventual armazenamento temporário e posterior distribuição ou instalação pela Administração nos espaços públicos contemplados.
- f) **Limitação do objeto quanto à instalação:** A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos, execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento de terreno, preparação de área, drenagem, piso, adequações físicas ou demais intervenções necessárias à instalação. Tais providências ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme definido nos autos.
- g) **Viabilidade da proposta:** Poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de qualidade, segurança, resistência, acessibilidade, documentação técnica, garantia, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. A licitante deverá demonstrar capacidade de fornecer integralmente o lote para o qual apresentar proposta, observando todos os itens que o compõem, os quantitativos estimados, a compatibilidade dos materiais e a conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- h) **Qualidade dos equipamentos:** Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no processo, observando padrões de segurança, resistência, durabilidade, ergonomia, acessibilidade, acabamento, proteção anticorrosiva e adequação ao uso em ambiente externo. Será vedado o fornecimento de equipamentos com materiais inferiores aos especificados, vícios aparentes, ferrugem, deformações, peças soltas, rebarbas, quinas cortantes, parafusos expostos, componentes faltantes ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários e a finalidade pública pretendida.
- i) **Garantia dos equipamentos:** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento pela Administração. A garantia deverá abranger vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais, defeitos de soldagem, desconformidades de materiais ou componentes, corrosão prematura decorrente de deficiência de fabricação ou tratamento superficial e demais falhas imputáveis à qualidade do produto fornecido. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

promover a correção, substituição ou complementação dos equipamentos, peças ou componentes abrangidos pela garantia, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva notificação. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de vandalismo, uso inadequado, acidente, intervenção não autorizada ou instalação realizada em desacordo com as orientações técnicas do fabricante, cabendo à contratada demonstrar, de forma fundamentada, quando alegada alguma dessas hipóteses de exclusão. A instalação dos equipamentos pela Administração Municipal, quando realizada de acordo com as orientações, manuais e requisitos técnicos fornecidos pelo fabricante ou pela contratada, não poderá, por si só, constituir causa de perda da garantia. As condições de garantia deverão observar o art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser detalhadas no Termo de Referência.

- j) **Garantia da qualidade:** A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais, desconformidades técnicas, ausência de componentes ou inadequações identificadas durante o recebimento ou no período de garantia. A garantia deverá abranger a substituição, correção ou complementação dos itens defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.
- k) **Comprovação da conformidade:** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos técnicos expressamente definidos no edital e no Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações dos produtos ofertados. A exigência deverá ser proporcional e individualizada conforme a característica a ser demonstrada, podendo abranger catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificado de matéria-prima, laudo, relatório de ensaio, termo de garantia ou documento equivalente. A análise será realizada por meio de critérios objetivos, com registro da correspondência entre cada exigência e a informação constante da documentação apresentada. Documentos complementares somente poderão ser solicitados por meio de diligência destinada ao esclarecimento ou saneamento de falha formal, observados os limites legais e sem permitir a alteração substancial do produto originalmente ofertado.
- l) **Recebimento e conferência:** O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, para conferência inicial dos quantitativos, integridade, componentes e documentação; e definitivamente, após verificação da conformidade técnica com as especificações exigidas. O recebimento definitivo não ficará condicionado à instalação, chumbamento ou fixação dos equipamentos pela Administração, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados e abrangidos pela garantia.
- m) **Responsabilidade por danos:** A contratada será integralmente responsável por danos, prejuízos, avarias, perdas, extravios, defeitos ou desconformidades decorrentes do transporte, acondicionamento, entrega inadequada, fornecimento de bens defeituosos ou descumprimento das condições estabelecidas





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.

- n) **Padronização e compatibilidade dos itens:** Considerando que a licitação será estruturada por lote, a contratada deverá assegurar a compatibilidade funcional, técnica e visual dos equipamentos fornecidos, de modo a preservar a padronização dos conjuntos destinados às academias ao ar livre. A padronização é relevante para garantir uniformidade, melhor organização dos espaços públicos, facilidade de manutenção, segurança dos usuários e adequada identificação dos equipamentos.
- o) **Acessibilidade e inclusão:** Os equipamentos adaptados, especialmente aqueles destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deverão atender à finalidade inclusiva da contratação, observando requisitos de segurança, ergonomia, resistência, funcionalidade e acessibilidade. A desconformidade desses itens compromete diretamente a finalidade pública da contratação e poderá ensejar rejeição do produto.
- p) **Placa orientativa:** A placa orientativa deverá ser fornecida conforme especificação do item, com informações claras, legíveis e compatíveis com a finalidade de orientar os usuários quanto ao uso adequado dos aparelhos, cuidados de segurança e preservação dos equipamentos. Embora integre o conjunto previsto para cada localidade, a placa orientativa não será considerada aparelho de exercício físico.
- q) **Infrações e sanções administrativas:** O descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando o responsável, conforme o caso, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo cabível. A rejeição, substituição ou correção de equipamentos em desconformidade e a eventual extinção do contrato constituem providências decorrentes da execução contratual e não se confundem com as sanções administrativas previstas na legislação.

Dessa forma, os requisitos a serem estipulados para a realização da licitação mostram-se essenciais para assegurar que a contratação atenda à finalidade pública pretendida, garantindo o fornecimento de equipamentos seguros, resistentes, duráveis, acessíveis, padronizados e compatíveis com a implantação, ampliação, recomposição e fortalecimento das academias ao ar livre no Município de Castanhal/PA.

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) **Execução do fornecimento:** A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, na proposta





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

apresentada, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente. O fornecimento deverá ocorrer conforme emissão da ordem de fornecimento pela Administração, observados os prazos, quantitativos, itens que compõem o lote único, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no processo.

- b) **Qualidade e conformidade dos equipamentos:** Compete à contratada garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, completos, íntegros, seguros e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, resistência, acabamento, proteção anticorrosiva, ergonomia, acessibilidade, durabilidade e adequação ao uso em ambiente externo. Será vedado o fornecimento de equipamentos com materiais inferiores aos especificados, peças soltas, ferrugem, deformações, rebarbas, quinas cortantes, componentes faltantes ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários.
- c) **Estrutura operacional e logística:** A contratada será responsável por possuir estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, proteção e entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem custos adicionais ao Município. Deverá assegurar que os equipamentos cheguem em perfeitas condições, devidamente identificados e acompanhados da documentação necessária à conferência e ao recebimento.
- d) **Documentação técnica dos itens:** A contratada deverá apresentar, quando exigido, catálogos, fichas técnicas, manuais de uso, instruções técnicas necessárias à instalação e fixação definitiva dos equipamentos, termos de garantia, declarações do fabricante, certificados, laudos, relatórios técnicos ou outros documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da conformidade do objeto.
- e) **Garantia, substituição e correção de vícios:** A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo e condições definidos no Termo de Referência, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais, desconformidades, ausência de componentes ou inadequações identificadas no recebimento ou durante o período de garantia. Deverá providenciar a substituição, correção ou complementação dos itens rejeitados ou defeituosos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.
- f) **Prazo para substituição/correção:** Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de componentes, divergência de especificação, material inferior ao exigido ou desconformidade técnica nos equipamentos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação do item no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Quando a desconformidade estiver relacionada apenas à apresentação de documentação técnica, manual, catálogo, ficha técnica, termo de garantia ou documento equivalente, a Administração poderá conceder prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para saneamento, desde que a ausência documental não comprometa a segurança, a identificação, a qualidade ou a conformidade do equipamento fornecido.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Caso a irregularidade comprometa a segurança dos usuários, a integridade estrutural do equipamento ou a finalidade pública pretendida, o item deverá ser imediatamente recusado ou interditado para uso, permanecendo sob responsabilidade da contratada a substituição ou correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

- g) **Responsabilidade quanto à entrega:** A contratada será responsável por eventuais danos, avarias, perdas, extravios ou comprometimento dos equipamentos ocorridos durante o transporte, carga, descarga, acondicionamento ou entrega dos bens. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não prejudicará o exercício dos direitos da Administração relacionados à garantia do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou desconformidades posteriormente identificadas e abrangidas pelas obrigações contratuais.
- h) **Limitação quanto à instalação:** A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos, execução de base de concreto, chumbamento, ancoragem ou fixação ao solo, nivelamento, preparação de área, drenagem, piso ou demais intervenções físicas, que ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, por meio dos setores competentes.
- i) **Regularidade jurídica e responsabilidade:** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no edital e na legislação aplicável, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regular execução do fornecimento.
- j) **Responsabilidade por danos:** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos.
- k) **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:** A contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte, acondicionamento e fornecimento dos equipamentos, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, evitem desperdícios, reduzam danos aos bens transportados e assegurem a destinação adequada de embalagens, resíduos ou materiais eventualmente gerados no curso do fornecimento.
- l) **Comunicação de impedimentos:** Na hipótese de impossibilidade de atendimento das condições estabelecidas na ordem de fornecimento, especialmente quanto ao prazo de entrega, quantitativos, transporte, disponibilidade dos itens, documentação técnica, integridade dos equipamentos ou qualquer outro fator que possa comprometer o fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha ciência do fato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, apresentando justificativa detalhada, previsão de regularização e eventuais medidas adotadas para evitar prejuízo à execução contratual.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

m) Cumprimento das condições contratuais: A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, sujeitando-se, em caso de infração administrativa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e a regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da responsabilidade pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

23. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá restringir ou vedar a subcontratação de parcelas do objeto, desde que a medida seja compatível com as características da contratação e devidamente justificada.

No presente caso, **fica vedada a subcontratação do fornecimento principal objeto da contratação**, entendido como a transferência a terceiro da responsabilidade contratual pelo fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre e das placas orientativas que compõem o lote único.

A vedação justifica-se pela necessidade de preservar a responsabilidade direta da contratada pela conformidade técnica dos equipamentos, cumprimento das ordens de fornecimento, qualidade dos bens, documentação técnica, garantia, substituição de itens defeituosos ou rejeitados e demais obrigações decorrentes da contratação.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência da posição contratual ou da responsabilidade principal pelo fornecimento a terceiros.

Não será considerada subcontratação a aquisição, pela contratada, de equipamentos, componentes ou materiais junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, inclusive quando a contratada atuar como revendedora ou distribuidora, desde que permaneça como responsável direta perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Também não será considerada subcontratação do objeto principal a utilização de terceiros para atividades acessórias, tais como transporte, frete, carga, descarga, logística, movimentação dos bens e assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que essas atividades não impliquem transferência da responsabilidade principal da contratada e não alterem as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

A utilização de transportadora, operador logístico, assistência técnica autorizada ou outro prestador auxiliar não afastará a responsabilidade integral da contratada pela integridade, qualidade, conformidade, entrega, garantia e eventual substituição dos equipamentos fornecidos.

Caso seja identificada situação que caracterize efetiva subcontratação de parcela do fornecimento não abrangida pelas atividades acessórias acima indicadas, sua realização dependerá de prévia e expressa





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

autorização da Administração, quando juridicamente admissível, observadas as condições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada gestão, fiscalização, recebimento e controle do fornecimento.

- a) **Designação do gestor e dos fiscais:** deverão ser formalmente designados o gestor e o(s) fiscal(is) da contratação, bem como seus substitutos, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.
- b) **Capacitação e orientação dos responsáveis:** os servidores designados deverão receber orientação quanto às especificações dos equipamentos, documentação técnica, critérios de recebimento, prazos de entrega, procedimentos para rejeição ou substituição de bens, acionamento da garantia e registro das ocorrências.
- c) **Consolidação dos documentos da contratação:** antes da formalização, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual ou equivalente, especialmente quanto às especificações, quantitativos, preços, prazo de entrega, garantia, recebimento e responsabilidades das partes.
- d) **Verificação orçamentária:** por se tratar de Sistema de Registro de Preços, antes de cada contratação efetiva ou emissão do instrumento que implique comprometimento de despesa, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e providenciado o correspondente empenho, conforme a legislação aplicável.
- e) **Verificação das condições para recebimento:** antes da emissão das ordens de fornecimento, a Administração deverá definir o local de entrega e confirmar a existência de condições adequadas para recebimento, conferência, movimentação, segurança e eventual armazenamento temporário dos equipamentos.
- f) **Preparação dos locais de instalação:** considerando que a instalação definitiva não integra o objeto contratado, a Administração deverá planejar previamente a preparação dos espaços públicos, incluindo, conforme necessário, nivelamento, bases, chumbamento, fixação, acessibilidade, circulação, drenagem e demais condições necessárias à futura instalação segura dos equipamentos. A emissão das ordens de fornecimento deverá, sempre que possível, ser compatibilizada com a programação de preparação dos locais, evitando-se a entrega antecipada de grandes quantitativos sem condições adequadas de armazenamento e preservação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- g) **Planejamento do recebimento e fiscalização:** deverão ser definidos previamente os procedimentos de conferência, os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo, os documentos técnicos a serem verificados e os registros necessários à comprovação da conformidade dos equipamentos.
- h) **Organização das ordens de fornecimento:** as ordens deverão indicar de forma clara os itens, quantitativos, local de entrega, prazo aplicável e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação pela contratada.
- i) **Controle jurídico e administrativo:** deverá ser confirmada a regularidade dos instrumentos que fundamentam a contratação, observando-se o controle prévio de legalidade realizado na fase preparatória, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, e eventual necessidade de nova manifestação jurídica caso ocorram alterações relevantes ou situações previstas na regulamentação aplicável. O art. 53 situa esse controle jurídico ao final da fase preparatória, antes da divulgação do edital.

As providências acima deverão ser adotadas de forma compatível com cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, considerando os quantitativos efetivamente demandados e as condições existentes no momento da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

24.1. PLANEJAMENTO DA PREPARAÇÃO DOS LOCAIS E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser identificadas as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração e à execução da contratação, inclusive quanto à preparação dos locais, à organização administrativa e à disponibilização dos recursos necessários à adequada utilização dos bens.

A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre, não abrangendo a instalação definitiva nos espaços públicos, a execução de bases de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento do terreno, preparação da área, drenagem, execução de piso ou demais intervenções físicas necessárias à implantação das academias.

As atividades relacionadas à preparação dos espaços e à instalação definitiva dos equipamentos ficarão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, mediante atuação conjunta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observadas as atribuições de cada unidade e as condições específicas dos locais previstos para atendimento.

Antes da emissão das respectivas ordens de fornecimento, a Administração deverá verificar a situação dos espaços públicos a serem contemplados, considerando, conforme aplicável:

- a. a disponibilidade e a delimitação da área destinada à implantação dos equipamentos;
- b. as condições de segurança, acessibilidade, circulação e utilização do espaço pela população;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- c. a necessidade de nivelamento do terreno, preparação do solo, drenagem, execução de piso, bases de concreto ou outras adequações físicas;
- d. a compatibilidade entre as dimensões dos equipamentos, a área disponível e as distâncias mínimas necessárias à utilização segura;
- e. a existência de condições adequadas para recebimento, conferência, armazenamento temporário e preservação dos equipamentos;
- f. a disponibilidade de equipe, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à futura montagem e instalação;
- g. as instruções técnicas, os manuais e as orientações fornecidas pelo fabricante quanto à montagem, fixação, utilização, conservação e manutenção dos equipamentos;
- h. a necessidade de acompanhamento ou responsabilidade técnica de profissional habilitado, quando exigida em razão das características da intervenção a ser realizada;
- i. a compatibilidade da forma de instalação adotada pela Administração com as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante ou fornecedor; e
- j. a programação de instalação, liberação para uso e acompanhamento posterior dos equipamentos.

A emissão das ordens de fornecimento deverá observar a programação administrativa e a capacidade de recebimento e instalação dos equipamentos, evitando a entrega antecipada em locais que ainda não apresentem condições adequadas para sua implantação ou armazenamento.

Quando houver necessidade de armazenamento temporário, a Administração deverá assegurar local protegido, seguro e compatível com as características dos equipamentos, de modo a evitar exposição indevida às intempéries, avarias, corrosão, perda de componentes, extravio, deterioração ou comprometimento da garantia.

Após a instalação, deverá ser realizada verificação das condições de fixação, estabilidade, acabamento, segurança, acessibilidade e funcionamento dos equipamentos, antes de sua liberação para utilização pela população, com registro das providências adotadas e das eventuais correções necessárias.

As medidas previstas neste tópico têm por finalidade assegurar que os equipamentos adquiridos sejam instalados e disponibilizados de forma segura, organizada e compatível com a finalidade pública pretendida, reduzindo os riscos de armazenamento prolongado, instalação inadequada, deterioração precoce, acidentes, perda de garantia e subutilização dos bens.

25. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a formalização da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, obrigação imediata de contratação ou de aquisição integral dos quantitativos registrados.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Dessa forma, a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários deverá ocorrer previamente a cada contratação efetiva decorrente da Ata de Registro de Preços, quando da formalização do contrato, emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil que implique assunção de obrigação pela Administração.

Antes da emissão de cada instrumento de contratação, o órgão demandante deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente, a fonte de recursos correspondente e a disponibilidade financeira necessária ao atendimento da despesa, promovendo o respectivo empenho nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

A ausência de indicação de dotação específica no momento da formação da Ata de Registro de Preços não afasta o dever de planejamento orçamentário da Administração, nem autoriza a emissão de ordem de fornecimento ou a formalização de contratação sem a prévia existência dos recursos necessários à cobertura da despesa.

As contratações decorrentes da Ata deverão observar os quantitativos efetivamente demandados, a disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, o saldo registrado e a necessidade administrativa verificada durante sua vigência.

A matéria deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964, a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as demais normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

26. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DE CONTRATO

Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No exercício da fiscalização, deverá:

- a) verificar se os equipamentos entregues correspondem aos itens, quantitativos e especificações constantes da ordem de fornecimento, do Termo de Referência e da proposta aceita;
- b) conferir se os bens são novos, de primeiro uso, completos, íntegros e livres de avarias, ferrugem, deformações, rebarbas, quinas cortantes, componentes faltantes ou outras condições que comprometam sua segurança e utilização;
- c) verificar o atendimento aos requisitos técnicos de material, resistência, acabamento, proteção anticorrosiva, ergonomia, acessibilidade, funcionalidade e adequação ao uso externo;
- d) conferir, quando exigidos, catálogos, fichas técnicas, manuais, termos de garantia, declarações, certificados, laudos ou demais documentos de comprovação de conformidade;
- e) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega de **30 (trinta) dias corridos**, contado conforme estabelecido na ordem de fornecimento e no Termo de Referência;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- f) registrar formalmente atrasos, divergências de quantitativos, avarias, defeitos, ausência de documentos ou demais desconformidades constatadas;
- g) comunicar à contratada a necessidade de substituição, correção ou complementação dos equipamentos em desconformidade e acompanhar o cumprimento do prazo concedido;
- h) verificar as condições de transporte, carga, descarga e entrega, permanecendo a contratada responsável pela integridade dos bens até sua entrega no local indicado pela Administração;
- i) observar que a contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo instalação definitiva, bases de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento ou demais intervenções físicas;
- j) realizar ou subsidiar o **recebimento provisório**, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação, integridade, documentação e condições aparentes dos bens;
- k) subsidiar o **recebimento definitivo**, que deverá ser realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as exigências da contratação, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) recomendar a rejeição total ou parcial dos bens quando estiverem em desacordo com as condições contratadas, bem como sua substituição, correção ou complementação, quando cabível;
- m) manter registros das ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, relatórios, notificações, registros fotográficos e demais documentos relacionados à fiscalização; e
- n) informar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, especialmente quando houver necessidade de aplicação de sanções, extinção contratual ou adoção de outras providências administrativas.

Nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, o fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar aos seus superiores as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia e substituição previstas na contratação.

27. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução pretendida, bem como as respectivas medidas destinadas à sua prevenção, redução ou mitigação.

A presente contratação refere-se à futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados à implantação, ampliação, recomposição ou fortalecimento de espaços públicos do Município de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Castanhal/PA. Considerando as características do objeto, verifica-se que os equipamentos não demandam, para seu funcionamento ordinário, consumo de energia elétrica, combustível ou outros insumos contínuos. Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à fabricação dos bens, ao consumo de matérias-primas, ao transporte, ao acondicionamento, à geração de resíduos de embalagens, à eventual deterioração precoce dos equipamentos e à destinação dos bens e de seus componentes ao final da vida útil.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como um dos objetivos do processo licitatório o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, devendo a Administração considerar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza e as características do objeto, sem imposição de exigências desnecessárias ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

Dessa forma, deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais:

- a) aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, resistentes, duráveis e adequados à utilização contínua em ambiente externo;
- b) exigência de materiais, acabamentos e tratamentos de proteção compatíveis com a exposição ao sol, chuva, umidade e demais condições próprias dos espaços públicos, visando ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições prematuras;
- c) observância das especificações técnicas relativas à resistência, proteção anticorrosiva, acabamento e qualidade dos materiais, de modo a evitar deterioração precoce e consequente desperdício de recursos públicos;
- d) adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para evitar avarias, perdas, danos ou inutilização dos bens durante a logística de fornecimento;
- e) utilização racional de materiais de acondicionamento e embalagem, evitando-se, sempre que possível, excesso de papelão, plástico, madeira, fitas, pallets e outros materiais descartáveis;
- f) destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do transporte e acondicionamento dos equipamentos, quando cabível e de acordo com a legislação aplicável;
- g) conferência dos equipamentos no momento do recebimento, com rejeição daqueles que apresentem avarias, defeitos, materiais incompatíveis, acabamento inadequado ou demais desconformidades capazes de comprometer sua durabilidade, segurança ou vida útil;
- h) planejamento das entregas de acordo com a capacidade de recebimento e eventual armazenamento temporário da Administração, evitando-se exposição inadequada dos bens antes de sua distribuição ou instalação;
- i) adoção, pela Administração, de medidas de conservação e manutenção preventiva dos equipamentos após sua instalação, visando ampliar a respectiva vida útil, reduzir a necessidade de substituição de componentes e evitar descarte precoce;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- j) adequada gestão patrimonial dos equipamentos, com identificação e acompanhamento de sua utilização, conservação, manutenção e eventual necessidade de substituição; e
- k) quando os equipamentos ou seus componentes se tornarem inservíveis, adoção dos procedimentos administrativos e ambientais aplicáveis ao desfazimento de bens públicos, priorizando-se, quando técnica e juridicamente possível, o reaproveitamento, a reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.

A eventual adoção de medidas de **logística reversa** deverá observar sua efetiva aplicabilidade ao produto, componente ou embalagem envolvida, de acordo com a legislação ambiental e com os sistemas legalmente instituídos, não sendo estabelecida obrigação genérica de recolhimento pela contratada quando inexistente fundamento normativo específico aplicável ao objeto. A própria Lei nº 14.133/2021 condiciona a consideração da logística reversa à sua pertinência no caso concreto.

Considerando que a presente contratação contempla **exclusivamente o fornecimento dos equipamentos**, não abrangendo instalação definitiva, execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento, drenagem, piso ou demais intervenções físicas, os impactos eventualmente decorrentes dessas atividades deverão ser tratados pela Administração quando da futura instalação. Nesse sentido, a preparação dos espaços deverá ser planejada buscando minimizar intervenções desnecessárias no solo, na vegetação, na drenagem, na circulação de pedestres e no entorno urbano, assegurando simultaneamente condições adequadas de segurança, acessibilidade e utilização dos equipamentos.

A contratada será responsável pelos impactos e danos comprovadamente decorrentes de falhas relacionadas ao fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga ou entrega dos equipamentos, bem como pela substituição ou correção dos bens fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas.

Por sua vez, após o recebimento e futura instalação dos bens, caberá à Administração promover sua adequada conservação, manutenção, gestão patrimonial e destinação final, sem prejuízo das obrigações da contratada durante o período de garantia.

Não foram identificados, no presente planejamento, impactos ambientais de magnitude capaz de inviabilizar a contratação. Os impactos potenciais identificados são passíveis de controle e mitigação por meio da aquisição de bens duráveis e adequados ao uso externo, da fiscalização do fornecimento, do gerenciamento da logística, da correta destinação das embalagens, da manutenção dos equipamentos e da destinação ambientalmente adequada dos bens ao final de sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida mostra-se **ambientalmente viável**, desde que observadas as medidas de prevenção, sustentabilidade, durabilidade e destinação final previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as contratações correlatas e/ou interdependentes que possam guardar relação com a solução pretendida. A presente contratação possui objeto próprio e autônomo, consistente na futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, incluindo equipamentos adaptados e placas orientativas, destinados à implantação, ampliação, recomposição ou fortalecimento de espaços públicos do Município de Castanhal/PA.

Embora a aquisição possa ser realizada de forma independente, a efetiva disponibilização dos equipamentos à população depende de outras providências administrativas relacionadas à preparação dos espaços públicos, instalação, conservação, manutenção e gestão dos bens.

Nesse contexto, poderão guardar correlação com a presente contratação, conforme a necessidade identificada pela Administração:

- a) serviços ou ações destinados à preparação e adequação dos espaços públicos que receberão os equipamentos, incluindo limpeza, nivelamento, acessibilidade, circulação, drenagem e demais adequações físicas necessárias;
- b) serviços, execução direta ou outras providências administrativas destinadas à instalação, fixação, chumbamento e execução das bases necessárias à implantação dos equipamentos;
- c) futuras contratações ou ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, especialmente após o término das obrigações abrangidas pela garantia;
- d) eventual aquisição de peças, componentes ou materiais de reposição necessários à conservação dos equipamentos ao longo de sua vida útil; e
- e) eventuais intervenções destinadas à melhoria da acessibilidade, conservação e segurança dos espaços públicos contemplados.

A principal relação de interdependência operacional refere-se à preparação dos locais e à instalação dos equipamentos, uma vez que a presente contratação contempla **exclusivamente o fornecimento dos bens**, não abrangendo instalação definitiva, execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento, drenagem, piso ou demais intervenções físicas, as quais permanecerão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal. Essa delimitação já consta do planejamento do objeto.

Dessa forma, a emissão das ordens de fornecimento deverá ser compatibilizada, sempre que possível, com a preparação dos locais, a capacidade de recebimento e armazenamento da Administração e a programação da futura instalação, evitando-se a entrega antecipada de equipamentos sem condições adequadas de guarda ou utilização. A manutenção, conservação, acessibilidade, gestão patrimonial, limpeza e segurança dos espaços constituem providências complementares necessárias à plena efetividade da solução, podendo ser executadas diretamente pela Administração ou mediante contratações específicas, conforme a necessidade e a competência dos setores responsáveis.

Não se identifica, no presente planejamento, dependência jurídica que impeça a realização autônoma da licitação. A aquisição dos equipamentos possui objeto definido, quantitativos próprios, estimativa específica





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

de preços e finalidade pública individualizada, não ficando sua realização condicionada à celebração prévia de outro contrato.

Existe, contudo, **interdependência operacional** entre a aquisição dos equipamentos e as providências necessárias à preparação e instalação nos locais previstos, razão pela qual deverá haver planejamento coordenado entre os setores responsáveis pelo fornecimento, recebimento, patrimônio, preparação dos espaços, instalação e posterior manutenção dos bens.

A ausência dessa coordenação poderá ocasionar armazenamento prolongado, deterioração ou avaria dos equipamentos, atraso na disponibilização à população, instalação inadequada, subutilização dos bens ou comprometimento da finalidade pública pretendida. Conclui-se, portanto, que a presente contratação é **juridicamente autônoma, porém operacionalmente relacionada** às demais providências necessárias à implantação, conservação e manutenção das academias ao ar livre, devendo sua execução ocorrer de forma coordenada com as unidades administrativas responsáveis.

29. MAPA DE RISCO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os principais riscos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual, o recebimento dos equipamentos, a gestão da Ata de Registro de Preços e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

O objeto consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, por meio do Sistema de Registro de Preços, estruturada em lote único, com fornecimento não contínuo e possibilidade de emissão de ordens de fornecimento parciais, permanecendo a instalação definitiva dos equipamentos sob responsabilidade da Administração Municipal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

FASE PREPARATÓRIA / PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Definição inadequada do objeto	Descrição genérica ou requisitos técnicos insuficientes	Aquisição inadequada, impugnações e dificuldade de fiscalização	Média	Alto	Alto	Descrever objetivamente materiais, dimensões, resistência, segurança, acessibilidade, acabamento e demais características necessárias	Retificar ETP, TR ou edital antes da publicação, quando necessário	Equipe de Planejamento
Quantitativos superestimados ou subestimados	Falha na memória de cálculo ou consolidação das localidades	Sobras, insuficiência de equipamentos ou desperdício	Média	Alto	Alto	Utilizar relatórios da SEMEL, informações complementares e memória de cálculo por localidade	Reavaliar e corrigir os quantitativos antes da fase externa	Equipe de Planejamento / SEMEL
Inconsistência na relação dos locais atendidos	Divergência entre relatórios e planilhas	Distribuição inadequada dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Conferir os 19 locais, sendo 15 com composição padrão e 4 com composição reforçada	Corrigir tabela e memória de cálculo	Equipe de Planejamento
Falha na composição padrão ou reforçada	Aplicação incorreta dos quantitativos por localidade	Divergência entre ETP, TR e planilhas	Média	Alto	Alto	Conferir a composição destinada a cada localidade e separar aparelhos das placas orientativas	Harmonizar os documentos antes da publicação	Equipe de Planejamento
Confusão entre aparelho e placa orientativa	Contabilização da placa como aparelho de exercício	Divergência nos quantitativos físicos	Média	Médio	Médio	Registrar que a placa integra o conjunto, mas não constitui aparelho de exercício	Retificar quadros e memórias, se necessário	Equipe de Planejamento
Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou não comparável	Fontes insuficientes ou utilização de objetos sem comparabilidade	Estimativa incompatível com o mercado	Média	Alto	Alto	Utilizar as cotações diretas e as demais fontes pesquisadas conforme sua efetiva comparabilidade, registrando a metodologia adotada	Atualizar ou complementar a pesquisa sempre que houver alteração relevante ou evidência de desatualização	Setor de Cotações
Utilização de preço incompatível com a especificação atual	Utilização de referência histórica ou descrição técnica diferente	Estimativa artificialmente baixa ou elevada	Média	Alto	Alto	Tratar contratações anteriores apenas como referência complementar quando não houver identidade suficiente com o objeto atual	Realizar nova análise ou pesquisa específica para a descrição atual	Setor de Cotações / Planejamento





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Falha no tratamento de valores destoantes	Ausência de análise crítica dos preços coletados	Orçamento superestimado ou subestimado	Média	Alto	Alto	Analisar comparabilidade, média saneada, dispersão dos preços e demais elementos da pesquisa	Excluir ou tratar valores destoantes mediante justificativa registrada	Setor de Cotações
Estruturação inadequada do lote único	Agrupamento sem demonstração suficiente de viabilidade técnica e mercadológica	Restrição da competitividade, impugnações ou preços menos vantajosos	Média	Alto	Alto	Justificar o lote único e verificar a existência de pluralidade de fabricantes, distribuidores ou revendedores capazes de atender integralmente aos itens	Reavaliar o parcelamento antes da publicação se não houver competição suficiente	Equipe de Planejamento
Falha na previsão das obrigações da contratada	TR incompleto ou genérico	Dificuldade de exigir qualidade, garantia, substituição e documentação	Média	Alto	Alto	Definir claramente obrigações de entrega, garantia, transporte, documentação e substituição	Complementar o TR antes da publicação	Equipe de Planejamento
Confusão entre fornecimento e instalação	Inclusão indevida de base, chumbamento ou fixação no objeto	Aumento indevido de preço e conflito de responsabilidades	Média	Alto	Alto	Registrar expressamente que o objeto contempla exclusivamente o fornecimento	Harmonizar ETP, TR, edital e demais documentos	Equipe de Planejamento

FASE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Instrução processual incompleta	Ausência de documentos justificativas necessárias ou	Paralisação do processo ou necessidade de saneamento	Média	Alto	Alto	Utilizar checklist antes do encaminhamento à análise jurídica	Complementar os documentos faltantes	Equipe de Planejamento
Incompatibilidade entre ETP, TR, edital e planilhas	Alterações não replicadas em todas as peças	Impugnações, divergências e erros de julgamento	Média	Alto	Alto	Conferir objeto, itens, lote único, quantitativos, preços, prazos e critérios de julgamento	Retificar os documentos e, quando necessário, reabrir os prazos pertinentes	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação
Cláusulas restritivas sem justificativa	Exigências técnicas, documentais ou comerciais desproporcionais	Restrição da competitividade	Média	Alto	Alto	Fundamentar tecnicamente as exigências indispensáveis ao objeto	Adequar ou excluir cláusulas sem justificativa suficiente	Planejamento / Jurídico





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Ausência de análise da disponibilidade orçamentária no momento pertinente	Falha na conferência da disponibilidade para a contratação efetiva	Impossibilidade ou atraso na contratação	Baixa	Alto	Médio	Verificar disponibilidade orçamentária antes da contratação decorrente da Ata	Providenciar adequação antes da assunção da despesa	Ordenador / Setor Contábil
Falha na definição do critério de julgamento	Ausência de clareza quanto ao lote único	Dificuldade no julgamento e questionamentos	Baixa	Alto	Médio	Prever expressamente o critério de menor preço global do lote único, com controle dos preços unitários	Ajustar o edital antes da publicação	Planejamento / Jurídico
Base legal inadequada para vigência da Ata ou do contrato	Aplicação indevida das regras de fornecimentos contínuos	Fragilidade jurídica	Média	Médio	Médio	Observar o art. 84 para a vigência da Ata e as regras legais aplicáveis à duração do contrato decorrente	Corrigir a fundamentação antes da formalização	Planejamento / Jurídico

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Baixa participação de licitantes	Exigências excessivas ou estruturação inadequada do lote único	Redução da competitividade e menor economicidade	Média	Alto	Alto	Edital claro, exigências proporcionais e demonstração da viabilidade competitiva do lote único	Rever as condições e republicar, quando necessário	Pregoeiro / Agente de Contratação
Impugnações ao edital	Cláusulas ambíguas ou exigências sem justificativa suficiente	Suspensão ou atraso do certame	Média	Médio	Médio	Revisão prévia e fundamentação das exigências	Responder tempestivamente e retificar quando necessário	Pregoeiro / Jurídico
Proposta com indícios de inexecuibilidade	Preço aparentemente incompatível com materiais, fabricação, transporte ou demais custos necessários	Risco de inexecução, atraso ou abandono	Média	Alto	Alto	Identificar indícios objetivos e promover diligência específica quando necessária	Desclassificar somente após análise motivada e demonstração da inexecuibilidade ou ausência de comprovação quando regularmente exigida	Pregoeiro
Proposta acima do orçamento estimado	Baixa disputa ou oferta superior ao orçamento vigente	Prejuízo à economicidade ou impossibilidade de contratação	Média	Alto	Alto	Analisar preços unitários e global e promover negociação	Se permanecer acima do orçamento vigente, desclassificar; havendo evidência concreta de orçamento	Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

							inadequado, proceder previamente à sua reavaliação formal	
Habilitação de empresa sem capacidade técnica compatível	Falha na análise dos atestados ou documentos exigidos	Contratação de fornecedor sem experiência mínima compatível	Média	Alto	Alto	Analisar os atestados de capacidade técnica conforme os critérios definidos no edital, separando habilitação da análise de conformidade dos produtos	Inabilitar ou promover diligência/saneamento quando juridicamente cabível	Pregoeiro
Recurso administrativo	Divergência quanto ao julgamento ou habilitação	Atraso na conclusão do certame	Média	Médio	Médio	Julgamento objetivo e decisões devidamente motivadas	Processar e decidir os recursos tempestivamente	Pregoeiro / Autoridade Competente
Licitação fracassada ou deserta	Ausência de propostas válidas ou preços aceitáveis	Necessidade de nova licitação e atraso na aquisição	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado adequada e condições editalícias compatíveis com o objeto	Rever as condições, atualizar a pesquisa quando necessário e republicar	Administração

FASE DE HOMOLOGAÇÃO, ATA E CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Homologação com pendências processuais	Falhas não sanadas após o julgamento	Questionamentos posteriores ou risco de nulidade	Baixa	Alto	Médio	Conferência final antes da adjudicação e homologação	Sanear as pendências antes da homologação	Pregoeiro / Autoridade Competente
Ata de Registro de Preços com informações divergentes	Erro na transcrição de itens, valores ou quantitativos	Dificuldade na futura contratação	Baixa	Alto	Médio	Conferir a Ata com o resultado homologado, proposta vencedora e planilha	Corrigir formalmente quando juridicamente cabível	Setor de Contratos
Atraso na assinatura da Ata ou instrumento contratual	Falha na comunicação ou demora do fornecedor	Atraso no fornecimento	Média	Médio	Médio	Estabelecer e observar prazos claros de convocação	Adotar as providências legais e convocar remanescente quando cabível	Setor de Contratos
Ausência de designação formal de gestor ou fiscal	Falha na formalização	Dificuldade de acompanhamento	Média	Alto	Alto	Designar os responsáveis antes do início da execução	Regularizar a designação e orientar os responsáveis	Autoridade Competente





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Falha nas publicações e registros oficiais	Erro ou atraso nos sistemas obrigatórios	Descumprimento das obrigações de publicidade e controle	Média	Médio	Médio	Conferir as exigências de publicação e registro	Regularizar imediatamente os registros	Contratos / Publicações
Ausência de controle sobre vigência e eventual prorrogação da Ata	Falha no acompanhamento da vigência e da vantajosidade	Prorrogação irregular ou perda de prazo	Média	Médio	Médio	Controlar a vigência e avaliar previamente a vantajosidade da eventual prorrogação	Não prorrogar sem atendimento aos requisitos legais	Gestor / Jurídico / Contratos

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Atraso na entrega	Falha logística, indisponibilidade de estoque ou fabricação sob demanda	Atraso na implantação das academias	Média	Alto	Alto	Prever prazo de 30 dias corridos e exigir comunicação formal de impedimentos tão logo conhecidos	Notificar, analisar a justificativa e adotar medidas contratuais ou sancionatórias cabíveis	Fiscal / Gestor
Entrega de equipamento em desconformidade	Produto diferente do especificado, material inferior ou ausência de componentes	Rejeição e atraso no atendimento da necessidade	Média	Alto	Alto	Conferência técnica e documental segundo critérios objetivos do TR	Rejeitar e exigir substituição ou correção	Fiscal / Gestor
Entrega de itens avariados	Transporte, acondicionamento ou descarga inadequados	Dano ao patrimônio e necessidade de substituição	Média	Alto	Alto	Responsabilizar a contratada pela integridade até a entrega	Notificar e exigir substituição ou correção sem ônus	Fiscal / Gestor
Ausência de documentação técnica exigível	Falha da contratada ou apresentação incompleta	Dificuldade de comprovação de conformidade	Média	Médio	Médio	Definir previamente no edital/TR quais documentos serão exigidos, em qual fase e prazo	Promover saneamento quando juridicamente cabível e desde que não se trate de desconformidade material	Fiscal / Área Técnica
Fornecimento de material inferior ao exigido	Falha de controle ou tentativa de redução de custos	Baixa durabilidade, corrosão e risco aos usuários	Média	Alto	Alto	Verificar objetivamente os materiais exigidos e os documentos de conformidade cabíveis	Rejeitar o item, exigir substituição e adotar providências cabíveis	Fiscal / Gestor





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Falha na organização dos conjuntos locais	Ausência de identificação adequada dos itens	Dificuldade de conferência e distribuição	Média	Médio	Médio	Exigir relação dos itens entregues e identificação adequada por conjunto/localidade quando necessário	Reorganizar o recebimento e notificar a contratada	Fiscal / SEMEL
Confusão quanto à instalação	Interpretação de que a instalação integra o fornecimento	Conflito de responsabilidades	Baixa	Alto	Médio	Registrar em todos os instrumentos que o objeto contempla apenas o fornecimento	Corrigir procedimentos e orientar as partes	Gestor / Fiscal
Armazenamento prolongado antes da instalação	Falta de programação dos locais	Avárias, extravio, deterioração ou subutilização	Média	Alto	Alto	Programar as entregas conforme capacidade de recebimento, guarda e futura instalação	Reprogramar entregas e providenciar armazenamento adequado	SEMEL / Administração
Falha no recebimento	Fiscalização insuficiente ou ausência de conferência objetiva	Aceitação de bens desconformes ou pagamento indevido	Média	Alto	Alto	Capacitar os responsáveis e utilizar critérios/checklist de recebimento	Rever o recebimento e adotar as medidas necessárias	Fiscal / Gestor
Não substituição ou correção no prazo	Descumprimento de notificação pela contratada	Atraso e prejuízo à Administração	Média	Alto	Alto	Prever objetivamente prazo e procedimentos para substituição ou correção	Notificar e adotar as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis	Gestor / Fiscal
Garantia insuficiente ou não atendimento de vícios	Previsão inadequada ou resistência da contratada	Prejuízo ao erário e redução da vida útil	Média	Alto	Alto	Definir claramente no TR o prazo, abrangência e condições da garantia	Acionar a garantia e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento	Gestor / Fiscal
Falta de controle patrimonial	Ausência de registro e vinculação ao local	Dificuldade de rastreadabilidade e manutenção	Média	Alto	Alto	Providenciar registro patrimonial e identificação dos bens	Regularizar o cadastro e inventariar os equipamentos	Patrimônio / SEMEL

FASE DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Pagamento sem atesto regular	Falha na conferência	Prejuízo ao erário	Baixa	Alto	Médio	Exigir conferência e atesto da parcela efetivamente recebida e aceita	Suspender a liquidação da parcela controvertida até regularização	Fiscal / Financeiro





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Nota fiscal divergente da ordem de fornecimento	Erro de faturamento	Pagamento incorreto ou atraso	Média	Alto	Alto	Conferir nota fiscal, ordem, itens, quantitativos e valores	Devolver para correção ou promover a glosa cabível	Fiscal / Financeiro
Pagamento de item não recebido ou rejeitado	Falha na liquidação	Prejuízo ao erário	Baixa	Alto	Médio	Liquidar somente os itens regularmente recebidos e aceitos	Glosar os valores e exigir regularização	Fiscal / Financeiro
Irregularidade fiscal da contratada	Alteração da condição de regularidade	Necessidade de providências administrativas	Média	Médio	Médio	Acompanhar as condições exigidas durante a execução	Notificar e adotar as providências previstas na legislação e no contrato	Gestor / Financeiro
Classificação orçamentária incorreta	Erro na dotação, fonte ou unidade gestora	Inconsistência contábil	Baixa	Médio	Baixo	Conferência prévia pela contabilidade	Corrigir empenho ou classificação quando cabível	Contabilidade

FASE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DE SALDOS

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Pedido de acréscimo sem justificativa	Falha de planejamento ou ausência de demonstração da necessidade	Irregularidade contratual	Média	Alto	Alto	Exigir justificativa técnica e observância dos limites legais	Indeferir pedido sem fundamentação suficiente	Gestor / Jurídico
Reequilíbrio econômico-financeiro indevido	Pedido baseado em variação ordinária ou sem comprovação	Pagamento acima do devido	Média	Alto	Alto	Exigir demonstração do fato, impacto e nexo causal	Indeferir pedido sem comprovação suficiente	Gestor / Jurídico / Contabilidade
Não concessão de reequilíbrio quando efetivamente devido	Falha na análise de evento extraordinário comprovado	Risco de inexecução ou judicialização	Baixa	Alto	Médio	Analisar tecnicamente os pedidos e documentação apresentada	Reconhecer o reequilíbrio quando presentes os requisitos legais	Administração
Perda de controle dos saldos da Ata	Falha no acompanhamento dos itens e ordens de fornecimento	Aquisição acima do registrado ou indisponibilidade de saldo	Média	Alto	Alto	Controlar saldos por item, ordens de fornecimento e valor global do lote único	Impedir emissão de ordem quando inexistir saldo suficiente	Gestor da Ata





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Prorrogação da Ata sem comprovação da vantajosidade	Falha no acompanhamento da vigência	Prorrogação antieconômica ou irregular	Média	Alto	Alto	Monitorar a vigência e avaliar a vantajosidade antes de eventual prorrogação	Não prorrogar se não demonstrada a vantajosidade	Gestor / Jurídico / Autoridade
Tratamento inadequado dos quantitativos em eventual prorrogação da Ata	Ausência de previsão ou análise da regulamentação aplicável	Questionamentos e irregularidade	Média	Alto	Alto	Disciplinar a matéria no edital e na Ata conforme a legislação e regulamentação municipal aplicáveis	Não promover alteração de quantitativos sem fundamento jurídico específico	Gestor / Jurídico
Prorrogação contratual com fundamento em fornecimento contínuo	Aplicação indevida dos arts. 106 e 107 a objeto não contínuo	Fragilidade jurídica	Média	Médio	Médio	Observar a natureza não contínua da aquisição e a regra de duração aplicável ao contrato	Corrigir a fundamentação e formalizar a solução juridicamente cabível	Jurídico / Contratos

FASE DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL E PÓS-EXECUÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Encerramento sem conferência final	Falha no controle documental	Pendências financeiras ou administrativas	Média	Médio	Médio	Elaborar relatório final da execução e dos recebimentos	Regularizar pendências antes do arquivamento	Gestor / Fiscal
Ausência de avaliação do fornecedor	Falta de relatório final	Perda de informação para futuras contratações	Média	Médio	Médio	Registrar ocorrências e desempenho da contratada	Consolidar as informações no relatório final	Fiscal
Arquivamento incompleto	Falha de organização processual	Dificuldade de prestação de contas	Média	Médio	Médio	Conferir a documentação integrante dos autos	Complementar os autos antes do arquivamento	Setor Responsável
Não utilização das informações para planejamento futuro	Ausência de consolidação dos dados	Repetição de falhas	Média	Médio	Médio	Consolidar preços, prazos, ocorrências e qualidade dos equipamentos	Utilizar os dados nos próximos DFD, ETP e TR	Gestor / Fiscal / SEMEL
Falta de acompanhamento da garantia	Falha de gestão após o recebimento	Perda do direito à correção ou substituição de vícios cobertos	Média	Alto	Alto	Registrar o prazo de garantia de cada aquisição e acompanhar as ocorrências	Acionar tempestivamente a garantia	SEMEL / Gestor / Fiscal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

RISCOS RELACIONADOS À ESTRUTURAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Risco identificado	Consequência possível	Medida de prevenção e tratamento
Redução da competitividade em razão do lote único	Menor número de participantes e possível redução da disputa	Demonstrar, por meio da pesquisa de mercado, a existência de pluralidade de fabricantes, distribuidores ou revendedores capazes de atender integralmente ao lote
Concentração da execução em único fornecedor	Eventual falha do fornecedor poderá atingir simultaneamente diversos itens	Exigir capacidade técnica proporcional e acompanhar rigorosamente as ordens de fornecimento e o desempenho da contratada
Preços unitários desequilibrados dentro do lote	Possibilidade de compensação entre itens e prejuízo nas aquisições parciais	Analisar individualmente os preços unitários, além do valor global do lote
Preço unitário inexecutável em determinado item	Risco de recusa, atraso ou dificuldade no atendimento das ordens parciais	Promover análise específica e diligência quando existirem indícios objetivos de inexecutabilidade
Mercado incapaz de atender integralmente ao conjunto de itens	Baixa competição, licitação deserta ou fracassada	Reavaliar o parcelamento antes da publicação caso a pesquisa de mercado não demonstre competição suficiente
Falha na entrega de parte dos itens do lote	Formação incompleta dos conjuntos destinados às localidades	Acompanhar cada ordem de fornecimento e exigir o cumprimento dos itens e quantitativos efetivamente demandados
Dificuldade na gestão dos preços em aquisições parciais	Possibilidade de contratação de item por preço incompatível com o mercado	Controlar preços unitários, saldos e vantajosidade durante a vigência da Ata

MATRIZ RESUMIDA DOS PRINCIPAIS RISCOS CRÍTICOS

Risco crítico	Fase	Nível	Justificativa
Quantitativos superestimados ou subestimados	Planejamento	Alto	Impacta o valor estimado e a adequada distribuição dos equipamentos
Pesquisa de preços incompatível ou desatualizada	Planejamento	Alto	Pode produzir orçamento incompatível com o mercado e comprometer o certame





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Risco crítico	Fase	Nível	Justificativa
Estruturação inadequada do lote único	Planejamento	Alto	Pode reduzir a competitividade ou impedir a participação de fornecedores aptos
Especificações excessivamente restritivas	Planejamento	Alto	Podem direcionar ou limitar indevidamente a competição
Proposta inexecutável	Fase externa	Alto	Pode comprometer a entrega e gerar inexecução
Proposta acima do orçamento estimado	Fase externa	Alto	Pode impedir a contratação ou comprometer a economicidade
Entrega de equipamentos em desconformidade	Execução	Alto	Afeta segurança, durabilidade e finalidade pública
Atraso na entrega	Execução	Alto	Pode comprometer a programação de implantação das academias
Falha no recebimento e conferência	Execução/Pagamento	Alto	Pode resultar em aceite e pagamento de bens desconformes
Armazenamento prolongado antes da instalação	Execução	Alto	Pode gerar avarias, extravio, deterioração ou subutilização
Perda de controle dos saldos da Ata	Gestão da Ata	Alto	Pode ocasionar contratação acima dos quantitativos registrados ou indisponibilidade de itens
Ausência de acompanhamento da garantia	Pós-execução	Alto	Pode gerar perda do direito à correção ou substituição de vícios cobertos





CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

A análise demonstra que a contratação exige acompanhamento especialmente quanto à definição e consolidação dos quantitativos, adequação das especificações técnicas, formação do orçamento estimado, preservação da competitividade na estruturação do lote único, análise das propostas, cumprimento dos prazos de entrega, conformidade dos equipamentos, preparação dos locais, armazenamento temporário, recebimento, controle dos saldos da Ata de Registro de Preços e acompanhamento da garantia.

As medidas preventivas e corretivas previstas deverão ser observadas pelos respectivos responsáveis ao longo das fases de planejamento, seleção do fornecedor, contratação, execução, pagamento e pós-execução, com registro das ocorrências relevantes e adoção das providências cabíveis sempre que identificado risco capaz de comprometer os resultados pretendidos pela Administração

Dessa forma, a adoção das medidas preventivas e corretivas indicadas neste Mapa de Riscos contribui para reduzir a probabilidade de falhas, preservar a vantajosidade da contratação, fortalecer a fiscalização contratual, proteger o erário, garantir a qualidade dos equipamentos e assegurar a adequada estruturação das academias ao ar livre no Município de Castanhal/PA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

30. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar consolida o planejamento da futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinada à implantação, ampliação, recomposição e fortalecimento de espaços públicos do Município de Castanhal/PA, a partir da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Para a elaboração deste estudo foram consideradas as informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos relatórios técnicos encaminhados pela SEMEL, nas informações complementares prestadas pelos setores envolvidos, na relação dos espaços públicos contemplados, nas planilhas de quantitativos, na pesquisa de preços e nos demais documentos que integram a fase preparatória.

A análise realizada compreendeu a necessidade administrativa, os quantitativos estimados, a composição dos conjuntos por localidade, os requisitos técnicos dos equipamentos, as condições do mercado fornecedor, a metodologia de formação do preço estimado, a forma de fornecimento, o Sistema de Registro de Preços, a estruturação em lote único, os critérios de recebimento, a garantia, a logística de entrega, as providências necessárias à futura instalação e os riscos relacionados à contratação.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor competente, mediante utilização das fontes e metodologia descritas no tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, prevalecendo, para a formação do orçamento estimado, os preços considerados tecnicamente comparáveis e adequados às especificações atuais do objeto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a possibilidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

orçamentária, a preparação dos locais e a programação de recebimento e instalação dos equipamentos, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Quanto à estruturação em lote único, sua manutenção encontra-se condicionada à demonstração de viabilidade técnica e mercadológica, especialmente quanto à existência de pluralidade de fabricantes, distribuidores ou revendedores capazes de fornecer integralmente os itens que compõem o lote, preservada a análise dos preços unitários e global da proposta.

Registra-se que a contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo a instalação definitiva, execução de base de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento, drenagem, piso ou demais intervenções físicas necessárias à implantação, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

Os quantitativos foram consolidados a partir das informações fornecidas pela unidade demandante e dos documentos que instruem o processo, cabendo à Administração promover as aquisições efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os respectivos saldos, as necessidades concretas e a disponibilidade orçamentária.

A análise dos elementos integrantes do planejamento demonstra que a solução proposta é adequada à necessidade administrativa identificada e apresenta condições para prosseguimento da contratação, desde que observadas as especificações técnicas, os controles de competitividade, os critérios de aceitabilidade dos preços, as medidas de gestão de riscos e as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos subsequentes da contratação.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e administrativa da solução pretendida, consistente na futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre por meio de procedimento licitatório e Sistema de Registro de Preços, observadas as condições e cautelas definidas no presente planejamento.

31. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Registra-se que a necessidade que fundamenta a presente contratação foi formalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, unidade demandante responsável pela identificação da necessidade administrativa, indicação das finalidades públicas pretendidas, levantamento dos espaços a serem contemplados e apresentação das informações técnicas e quantitativas necessárias ao planejamento da contratação.

A demanda foi formalizada por meio do respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD e complementada pelos relatórios técnicos, informações sobre os equipamentos existentes, relação das localidades a serem atendidas, composição dos conjuntos e demais documentos encaminhados durante a instrução processual.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir das necessidades informadas pela unidade demandante e posteriormente analisados e consolidados no âmbito do planejamento da contratação, resultando





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

na previsão de atendimento a 19 (dezenove) espaços públicos, sendo 15 (quinze) com composição padrão e 4 (quatro) com composição reforçada, conforme memória de cálculo e documentos integrantes dos autos.

À equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar compete analisar as informações recebidas, verificar sua coerência e suficiência para o planejamento da contratação, consolidar os dados apresentados, avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos necessários à solução, examinar a viabilidade técnica e econômica e estruturar os elementos necessários ao prosseguimento do procedimento licitatório.

A responsabilidade pela fase de planejamento, portanto, deverá ser compreendida de acordo com as atribuições de cada unidade e agente envolvido, não se confundindo a responsabilidade da unidade demandante pela identificação e fundamentação da necessidade com as atribuições da equipe responsável pela análise, consolidação e estruturação da solução administrativa.

Foram considerados, para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, os relatórios e informações técnicas apresentados pela SEMEL, os documentos complementares encaminhados pelos setores envolvidos, a relação das localidades contempladas, a memória de cálculo dos quantitativos, a pesquisa de preços e os demais elementos constantes dos autos.

A equipe de planejamento procedeu à análise da necessidade administrativa, dos quantitativos estimados, das especificações técnicas, da solução pretendida, da estruturação em lote único, da adoção do Sistema de Registro de Preços, das condições de fornecimento, dos critérios de recebimento, dos riscos da contratação e das demais condições necessárias à sua adequada instrução.

Registra-se que a estruturação da contratação em lote único deverá permanecer respaldada pelas justificativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e pela demonstração de existência de mercado fornecedor capaz de atender integralmente ao conjunto de itens, preservada a competitividade e o controle dos preços unitários.

A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre e das respectivas placas orientativas, não abrangendo instalação definitiva, execução de bases de concreto, chumbamento, fixação ao solo, nivelamento, drenagem, piso ou demais intervenções físicas, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

As informações e conclusões constantes deste Estudo Técnico Preliminar refletem os elementos disponíveis durante a fase de planejamento e deverão permanecer compatíveis com o Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos subsequentes da contratação.

Eventuais alterações supervenientes nas especificações, quantitativos, metodologia de formação do preço estimado, condições de fornecimento ou demais elementos relevantes deverão ser formalmente justificadas e refletidas nos documentos correspondentes antes do prosseguimento da fase pertinente.

Conclui-se que o planejamento foi estruturado mediante atuação conjunta da unidade demandante, da equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do setor responsável pela pesquisa de preços e dos demais agentes participantes da instrução, cada qual no âmbito de suas respectivas atribuições.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente, para avaliação da viabilidade da solução e autorização do prosseguimento da contratação, observadas as competências definidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

32. ANEXOS E APÊNDICES

32.1. Apêndice I - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

32.2. Apêndice II — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Castanhal/PA, 21 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

Nilssyanie de Assis Negrão
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação
Matrícula nº 155431-0

COTAÇÕES DE PREÇOS REALIZADAS POR:

Brenno Natalino Silva Rocha
Coordenador da Pesquisa de Preço
Matrícula nº 155479-4

Irlana Yasmim Rodrigues da Vera Cruz
Responsável da Pesquisa de Preço
Matrícula nº 309199-6

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação
Decreto nº 003/25





APÊNDICE I - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente documento tem por finalidade orientar e uniformizar, de forma técnica e colaborativa, os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Município de Castanhal para a formalização de contratos administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços, especialmente nas contratações oriundas de Pregões Eletrônicos, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como título III da referida lei.

As orientações aqui compiladas têm caráter orientativo e provisório, devendo ser observadas até a edição de normativa específica pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) e pela Controladoria do Município.

PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Para a formalização de contratos decorrentes de ata de registro de preço, a Secretaria interessada deverá instruir o processo administrativo com ofício de solicitação dirigido à Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, contendo obrigatoriamente:

- Objeto da contratação, conforme descrito na ata e no edital;
- Justificativa da necessidade, ainda que de forma sintética e objetiva;
- Indicação do fiscal do contrato (nome, matrícula e qualificação compatível);
- Número do processo administrativo, pregão eletrônico e ata correspondente;
- Relação dos itens e quantidades a serem contratados, observando o saldo disponível na ata;
- Prazo de vigência contratual pretendido;
- Confirmação de que os itens constam no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Nota: O controle do saldo da ata é responsabilidade da Secretaria demandante, devendo haver planejamento e acompanhamento durante sua vigência.

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para fins de regularidade e transparência, recomenda-se que o processo contenha, em sequência cronológica:

- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Manifestação técnica da Contabilidade, com dotação, projeto/atividade e fonte de recurso (art. 150 da Lei nº 14.133/2021);
- Autorização expressa do Ordenador de Despesas, com declaração de compatibilidade orçamentária e financeira (art. 16 da LRF);
- Portaria de designação do fiscal do contrato, publicada e válida;
- Minuta contratual assinada pelas partes, conforme modelo padrão já aprovado pela PGM/CM;
- Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas da contratada (FGTS, Receita Federal, CNDT e demais certidões fiscais exigidas no edital).





SOBRE O PARECER JURÍDICO E CONTROLE INTERNO

Parecer Jurídico

O parecer jurídico deverá:

- Analisar expressamente a minuta contratual, confirmando sua conformidade com o edital e com a Ata de Registro de Preços que lhe deu origem;
- Verificar a adequação das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Registrar, quando cabível, a possibilidade de substituição do contrato por documento hábil, como autorização de compra, nota de empenho ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Analisar a correção das disposições relativas à natureza dos serviços, distinguindo, quando aplicável, entre serviços continuados e não continuados, bem como as regras sobre saldos remanescentes e renovação de quantitativos em contratações continuadas;
- Examinar os procedimentos previstos para hipóteses de alteração contratual, abrangendo prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão de quantidades, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- Analisar as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, orientando que:
 - ✓ O fiscal ou gestor deverá registrar os fatos relacionados a eventual descumprimento contratual e encaminhá-los ao setor competente para análise e adoção das providências cabíveis;
 - ✓ A apuração e a aplicação das sanções deverão observar os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o contraditório, a ampla defesa, a competência da autoridade responsável e o procedimento correspondente à penalidade em análise;
 - ✓ Quando se tratar de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser realizada análise jurídica prévia, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - ✓ Nas demais hipóteses, a participação da assessoria jurídica observará a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, bem como as situações em que houver dúvida jurídica relevante ou necessidade de manifestação do órgão de assessoramento;
 - ✓ As sanções aplicadas deverão ser registradas, publicizadas e informadas aos cadastros competentes na forma e nos prazos previstos na legislação.
- Manifestar-se quanto à legalidade da formalização do instrumento, observando a competência da autoridade signatária, a validade e autenticidade dos documentos e a vinculação jurídica do contrato à Ata de Registro de Preços correspondente.
- Orientar que a minuta contratual aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e validada pelo Controle Interno não poderá sofrer qualquer alteração posterior, seja de cláusulas, prazos ou redação sem nova análise e aprovação prévia desses órgãos, sob pena de comprometer a regularidade e a validade do instrumento contratual.

Parecer do Controle Interno

O parecer do Controle Interno deverá:

- Analisar o processo licitatório de forma global, verificando o cumprimento das exigências legais, técnicas e procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- Atestar se o processo está apto a gerar contrato, desde que sejam observadas as diretrizes e obrigações descritas neste ETP e em seu anexo de diretrizes orientativas em consonância com a Lei 14.133/2021;
- Mencionar expressamente que a formalização contratual dependerá do atendimento dos requisitos previstos nas referidas diretrizes, especialmente quanto à designação de fiscal, comprovação orçamentária, regularidade fiscal da contratada e publicações obrigatórias;
- Recomendar, quando cabível, ajustes ou complementações antes da homologação, de modo a assegurar que o processo, ao ser encaminhado para geração de contrato, esteja regular e em condições de prosseguir sem risco de nulidade;
- Registrar no parecer que, para a efetiva formalização do contrato, devem ser seguidas as diretrizes orientativas constantes neste ETP, cabendo à Secretaria demandante cumprir as etapas indicadas no item 2 (solicitação formal) e no item 3 (documentação mínima).

A critério do Controle Interno, poderá ser anexado ao processo um Parecer Geral sobre Contratos, contendo explicação passo a passo das exigências de formalização, execução e fiscalização, servindo de referência a todos os órgãos da Administração.

Alternativamente, esse conteúdo poderá constar no corpo do próprio parecer, desde que mantida a estrutura de conferência documental e de conformidade legal.

BASE LEGAL E LÓGICA DE GOVERNANÇA

Conforme o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo, integrando um sistema de governança composto por três linhas de defesa, cada uma com funções e responsabilidades específicas no contexto da Administração Pública.

A seguir, apresenta-se a estrutura e o papel de cada linha de defesa, aplicados ao fluxo licitatório e contratual do Município de Castanhal:

LINHA DE DEFESA	AGENTES ENVOLVIDOS	NATUREZA DA ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES
1ª Linha de Defesa	Servidores e empregados públicos diretamente envolvidos nas atividades administrativas; agentes de contratação; pregoeiros; gestores e fiscais de contratos.	Operacional e executiva. São os responsáveis pela condução das atividades, instrução dos processos, acompanhamento da execução e ateste das entregas. Representam a linha de frente na prevenção de falhas, irregularidades e desperdícios.
2ª Linha de Defesa	Unidades de assessoramento jurídico e unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade.	Preventiva e orientativa. Atuam de forma técnica e consultiva , analisando a conformidade legal e processual dos atos, mitigando riscos e apontando ajustes antes da prática do ato final. Garantem que o processo esteja apto e regular antes de ser encaminhado para contratação.
3ª Linha de Defesa	Órgão Central de Controle Interno (no caso de Controladoria Geral) da Administração e Tribunal de Contas.	Fiscalizadora e corretiva. Exercem controle posterior sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. Realizam auditorias, recomendações e podem aplicar sanções, assegurando a responsabilização e a transparência dos gestores públicos.

O modelo das três linhas de defesa reforça a cultura de governança, integridade e controle preventivo nas contratações públicas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Nele, cada instância atua de forma complementar e coordenada, assegurando que a Administração Municipal de Castanhal adote práticas de planejamento, transparência e responsabilidade, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- A minuta contratual deverá fazer referência expressa à Ata de Registro de Preços e ao respectivo processo licitatório;
- É recomendável evitar a contratação integral do saldo da ata em um único contrato, salvo com justificativa técnica e planejamento formalizado;
- A publicação do contrato na íntegra deverá ocorrer no jurisdicionado TCM/PA, Portal da Transparência e, no PNCP, assim como extrato de contrato;
- O Setor de Compras deverá conter saldo de contrato, Gestor e Fiscal designado deverão manter controle atualizado das entregas, medições e ocorrências contratuais;
- A SUPRI, em conjunto com os órgãos de controle, jurídico, acompanhará a aplicação destas diretrizes, promovendo ajustes sempre que necessário.

VALIDADE E APLICAÇÃO

As presentes diretrizes constituem orientação institucional da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI, destinadas a padronizar e fortalecer as rotinas administrativas relativas à formalização e execução dos contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços. Têm validade interna e caráter orientativo, podendo ser observadas por todas as Secretarias Municipais envolvidas em processos licitatórios e contratações públicas, até a publicação de normativa conjunta da Procuradoria-Geral do Município e Setor de Controle Interno do Município.

Como Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação, oriento que estas diretrizes possam ser adotadas como referência obrigatória nas etapas subsequentes à licitação, formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual, assegurando que todos os procedimentos sejam conduzidos com segurança jurídica, transparência, responsabilidade e eficiência administrativa.

Ressalto, contudo, que a desburocratização dos fluxos processuais é igualmente relevante e deve ser continuamente estimulada, desde que preservados o controle, a legalidade e a integridade dos atos administrativos. A simplificação responsável, aliada ao uso de ferramentas tecnológicas e à padronização documental, contribui para agilizar os trâmites internos, reduzir retrabalhos e fortalecer a governança pública, sem comprometer a regularidade ou a rastreabilidade das contratações.

A adoção uniforme destas práticas busca promover a governança e a integridade administrativa, reforçando o comprometimento com o compliance público, a desburocratização dos fluxos internos, a padronização documental e a celeridade processual, sem prejuízo do controle e da legalidade.

Essas orientações alinham-se aos arts. 5º, 11, 169 e 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, representando o compromisso desta Secretaria com uma gestão pública moderna, transparente e voltada a resultados, em benefício da eficiência administrativa e da confiança da sociedade castanhalense na Administração Municipal.

O seu cumprimento contribui para a celeridade processual, a redução de retrabalho e a segurança jurídica das contratações públicas no Município de Castanhal.





**APÊNDICE II — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE
CAUÇÃO**

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], vem, respeitosamente, solicitar a devolução do valor depositado a título de caução referente à garantia da proposta vinculada ao seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico nº: [INFORMAR NÚMERO DO PREGÃO]

Processo Administrativo nº: [INFORMAR NÚMERO DO PROCESSO, SE HOUVER]

Objeto: [DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO]

Valor depositado: R\$ [INFORMAR VALOR]

Data do depósito/pagamento: [INFORMAR DATA]

Para fins de comprovação, segue anexo o respectivo comprovante de pagamento/depósito da caução, realizado em favor do Município de Castanhal/PA.

A restituição do valor poderá ser realizada por meio dos seguintes dados bancários:

Banco: [INFORMAR BANCO]

Agência: [INFORMAR AGÊNCIA]

Conta: [INFORMAR CONTA]

Tipo de conta: [CORRENTE/POUPANÇA]

Titular da conta: [INFORMAR TITULAR]

CPF/CNPJ do titular: [INFORMAR CPF/CNPJ]

Chave PIX, se houver: [INFORMAR CHAVE PIX]

Declara a empresa solicitante que as informações prestadas são verdadeiras e que o pedido se refere exclusivamente à devolução da caução vinculada ao certame acima identificado.

Nestes termos, solicita-se o recebimento e processamento do presente pedido, com a adoção das providências cabíveis para devolução do valor, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

Castanhal/PA, ____ de ____ de 20 ____.

[Nome do representante legal]

[cargo/função]

[razão social da empresa]

CNPJ nº [CNPJ]

Telefone: [INFORMAR]

E-mail: [INFORMAR]

